



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO **EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	18
9 - DOS RECURSOS.....	21
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	24
11 - DO CONTRATO.....	24
12 - DA RESCISÃO	25
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	27
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	29
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	31
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	36
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	38
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.....	42
20 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	44
21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	45
22 - DO FORO.....	45
23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	45
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	48
ANEXO II - PROPOSTA	191
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	261
ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE MENOR E FATO IMPEDITIVO	265
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	266
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS	293
ANEXO VII- FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO.....	298

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

1 - PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8898, de 14 de junho de 2013.

1.1 - O Pregão será realizado pelo pregoeiro Elias Moisés Martins Gonçalves e como Pregoeira Suplente Silvana Aparecida do Carmo de Faria e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Anderson Clayton Caetano, Fabiane Baeta Simões Rocha, Lauro de Jesus Filgueiras, Michele Leal Bicalho Talim e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-266/2013, de 02 de dezembro de 2013.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **10 de Fevereiro de 2014, às 09:30 horas.**

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Conservação e Limpeza Predial no prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, nº 64, centro, Belo Horizonte/MG e nos prédios sede de seus Escritórios Regionais, localizados nas cidades de Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.1 – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.7 – As cooperativas de trabalho, por força da natureza dos serviços, objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, que implica em vínculo empregatício entre o obreiro e o prestador de serviços (empresa contratada) e dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade e ainda, do disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de Fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

5.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme **subitem 5.1**, com a apresentação de:

5.4.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.2.1 - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO MENSAL E ANUAL DA PROPOSTA para os 12 (doze) meses de vigência do contrato**, obtido por meio de planilha constante do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo, de sua exclusiva responsabilidade, o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

6.3 - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 12 doze meses) será considerado**. O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se o modelo da Planilha que constitui o **ANEXO II** deste Edital.

6.5 - A Planilha de Custo e Formação de Preços citada no **subitem 6.4** deste Edital não serão analisadas apenas com caráter informativo, sendo, também, analisadas quanto à verificação da exeqüibilidade da proposta da licitante vencedora e, sucessivamente das demais licitantes, no caso da proposta da licitante vencedora ser considerada inexecutável.

6.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para Jucemg.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.7.1 – mão de obra especializada e uniforme;

6.7.2 - tributos;

6.7.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação;

6.7.4 – seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados da licitantes ;

6.7.5 - despesas com transporte e demais benefícios previstos no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.7.6 – Equipamentos, máquinas e acessórios necessários à execução dos serviços;

6.7.7 – Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo;

6.7.8 –Material de conservação, limpeza, desinfecção, de higiene pessoal e utensílios;

6.7.9 - lucro e administração;

6.7.10 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.8 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.8.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços;

c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.7** deste Edital;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d)** o valor total global anual dos serviços, detalhando sua composição, considerando a vigência do contrato por 12 (doze) meses, na forma estabelecida no **ANEXO II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- e)** as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;
- f)** a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g)** a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- h)** quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- i)** declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos neste Edital e seus **ANEXOS**.
- j)** data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.8.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.8.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.8.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.8.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.8** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

6.8.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.8.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar proposta, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.9 – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro informará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **ANEXOS III, IV, V e VI** deste Edital.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.5.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.6- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

Parágrafo primeiro Caso a licitante declarada vencedora deste certame seja empresa enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida nos **subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4** deste Edital deverá ser apresentada nos prazos estabelecidos nos **subitem 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, enquanto que os documentos exigidos no **subitem 7.1.2** deste Edital, deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no subitem **7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011).

Parágrafo segundo Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante do **subitem 7.1.2**, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011).

Parágrafo terceiro No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte também deverá fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

Parágrafo quarto A Jucemg poderá aplicar penalidades à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pela omissão desta informação.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Comprovação técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de bom desempenho anterior à data de abertura desta licitação, como contratada principal, em execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, jornada de trabalho, quantidade de pessoal e prazo de execução dos serviços.

7.1.3.1.1 – O(s) atestado(s) deverão indicar a execução de serviços de mesma característica, de complexidade operacional equivalente ou superior, similares aos especificados em cada lote do **ANEXO I** deste Edital;

7.1.3.1.1.1 – para os fins do disposto neste **subitem 7.1.3.1.1** considerar-se-á como de complexidade operacional semelhante, a prestação de serviços terceirizados;

7.1.3.1.1.2 – A compatibilidade do quantitativo de pessoal, da jornada de trabalho de cada empregado e do prazo de execução, prevista no **subitem 7.1.3.1** deste Edital, deverá obedecer os quantitativos mínimos estabelecidos abaixo.

7.1.3.1.1.3 – Para fins de atendimento do disposto nos **subitens 7.1.3.1.1.1 e 7.1.3.1.1.2** deste Edital, os atestados ou declarações deverão informar, sob pena de inabilitação imediata e automática da licitante:

a) a quantidade de empregados da licitante que prestou os serviços (LOTE 01 - SEDE BELO HORIZONTE: mínimo de 15, ESCRITÓRIOS REGIONAIS: mínimo de 1), a jornada de trabalho de cada empregado (mínima de 30 horas semanais) e as respectivas funções exercidas pelos empregados da licitante;

b) a quantidade de postos de trabalho, mínimo de 4 (quatro);

c) o prazo em que a licitante executou para o atestante ou declarante, sob contrato, os serviços terceirizados (mínimo de 12 meses de tempo de serviços já executados);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) a qualidade dos serviços, dos materiais e dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

e) a área total em m² da prestação de serviços, não inferior a:

LOTE 01 - SEDE – BELO HORIZONTE: 4.000m²:

LOTE 02 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA: 150m²

LOTE 03 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERLÂNDIA: 200m²

LOTE 04 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA: 150m²

LOTE 05 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOV. VALADARES: 250m²

LOTE 06 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERABA: 250m²

LOTE 07 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE MONTES CLAROS: 200m²

7.1.3.1.2 – A falta de informação no Atestado, de qualquer dos requisitos exigidos neste subitem, implicará na inabilitação imediata e automática da licitante;

7.1.3.1.3 – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado;

7.1.3.1.4 – O(s) atestado(s) deverá(ao) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração;

7.1.3.1.5 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução **concomitante** dos serviços;

7.1.3.1.6 - somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução;

7.1.3.1.7 – A licitante fica obrigada a apresentar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.1.3.2 - Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO III** deste Edital.

7.1.3.2.1 – A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ser previamente agendada pelo telefone e **deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia após a data de**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

publicação do aviso deste Edital no jornal Minas Gerais, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte/MG: pelos telefones (0 operadora 31) 3235-2359, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, com o Sr. Jocelino Manoel Braga, responsável pelo Serviço Auxiliar ou (0 operadora 31) 3235-2356 com a Sra. Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística da JUCEMG,

Juiz de Fora/MG: pelo telefone (0 operadora 32) 3215-5778, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas com o Sr. Ricardo Miana, Supervisor do Escritório Regional de Juiz de Fora;

Uberlândia/MG: pelo telefone (0 operadora 34) 3235-2035, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas com a Sra. Helena de Freitas, Supervisora do Escritório Regional de Uberlândia;

Varginha/MG: pelo telefone (0 operadora 35) 3221-2418, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas com o Sr. Luiz Carlos Mangiapello, Supervisor do Escritório Regional de Varginha;

Governador Valadares/MG: pelo telefone (0 operadora 33) 3271-4554, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas com o Sr. Bruno D'Avila Rosa Araújo, Supervisor do Escritório Regional de Governador Valadares;

Uberaba/MG: pelo telefone (0 operadora 34) 3338-6495, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas com o Sra. Keli Jesus de Oliveira, Supervisora do Escritório Regional de Uberaba;

Montes Claros/MG: pelo telefone (0 operadora 38) 3221-1868, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas com o Sr. Paulo Ricardo Machado Ribeiro, Supervisor do Escritório Regional de Montes Claros;

7.1.3.2.2 - O representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se munido de declaração ou procuração, com firma reconhecida, dando-lhe poderes, para, em nome da licitante, realizar a vistoria de que se trata;

7.1.3.2.3 - Ao comparecer ao local para visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade, bem como, a Procuração ou Declaração de que trata o **subitem 7.1.3.2.2** deste Edital.

7.1.3.2.4 - A vistoria será acompanhada por servidor da Jucemg lotado:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) SEDE - BELO HORIZONTE: na Gerência de Patrimônio e Logística da Jucemg;

b) ESCRITÓRIOS REGIONAIS: na própria unidade regional.

7.1.3.2.5 - Na visita técnica não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.

7.1.3.2.6 - A não comprovação de que a licitante efetuou a visita exigida, conforme acima, implicará sua inabilitação automática.

7.1.3.3 - Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.3.4 - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

7.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.4.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4.2.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.1.4.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.2.6 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.2.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4.2.8 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no subitem **7.1.4.2.3** deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.4.2.9 – Apresentar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4.2.10 – Apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.1.4.2.11 – Apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

7.2.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.2.1.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax ou via e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2.1.3 – Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax ou por meio eletrônico, para o endereço da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 , 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras, a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg.

7.2.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

7.2.3 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.4**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.5**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedor da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.4 - A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, após declarada vencedora da licitação, nos prazos estabelecidos nos **subitens 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, para fins de assinatura do contrato, conforme o caso, ainda que existam pendências.

7.4.1 - No caso de existência de pendências será concedido à Microempresa ou Empresa de Pequeno Portes, declarada como vencedora do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.4.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 - As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 - O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual ofertado por lote**, obtido de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1.1, 8.3.4 e 8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax ou por meio eletrônico pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.4.2 - No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a proposta comercial física (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

8.3.4.3 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação e proposta, via fax ou por meio eletrônico, para o endereço da Jucemg, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Serviço de Licitações e Compras, centro, Belo Horizonte/MG, a documentação de que trata o **subitem 7.2.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg.

8.3.4.4 - Do benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.4.4.1 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.3.4.4.2 - O **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias de Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.3.4.4.3 - Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio órgão contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.3.4.4.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;
- b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da estabelecida na alínea “a” deste subitem e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- f) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida NÃO tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.4.5 – A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação relativamente à regularidade fiscal (**subitem 7.1.2** deste Edital), assim que declarada vencedora do certame, observados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.4.5.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Serviço de Licitações e Compras – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.8 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **item 9.1** deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela Jucemg, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços, a conveniência e oportunidade e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

11.5.1 - a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço de natureza continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

- a) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários e serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;
- b) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), materiais, equipamentos, administração e lucro, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, materiais, equipamentos, lucro e administração;
- c) houver previsão contratual de que os reajustes dos valores dos benefícios contemplados em acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, estejam fixados naqueles instrumentos ou em tarifas ou preços públicos.

12 -DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou na sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg ao adjudicatário ou à empresa contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, IV do decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado na execução dos serviços;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

13.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, conforme o caso, ou cobradas judicialmente.

13.6 – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.3 e 13.1.4** também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.6.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.6.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.6.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.6.4 – não mantiver a proposta;

13.6.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.6.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.6.7 - retardarem a execução do pregão;

13.6.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.6.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6.10 – cometer fraude fiscal;

13.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº Lei 13.994, de 18 de setembro de 2001 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.8 – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.3 e 13.1.4** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A empresa contratada deverá apresentar à Jucemg, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela Jucemg à empresa contratada;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) prejuízos diretos causados à Jucemg decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) prejuízos indiretos causados à Jucemg e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- e) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela empresa contratada.

14.2.1 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “e” do **item 14.2** deste Edital.

14.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Jucemg a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.

14.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

14.7 – Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

14.8 – Será considerada extinta a garantia:

14.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Jucemg, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, deste Edital e seus anexos;

14.8.2 – no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

14.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Jucemg à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.10 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.11 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Jucemg com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.12 – A Jucemg não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a)** caso fortuito ou força maior;
- b)** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c)** descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d)** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.12.1 - Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do **subitem 14.12**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Jucemg.

14.12.2 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores designados em Portaria expedida pela Presidente da Jucemg, nas condições abaixo estabelecidas:

15.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no **subitem 8.2.1** do **ANEXO V** deste Edital (minuta de contrato), mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a Jucemg, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A Jucemg rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

15.4 – A fiscalização e gestão do contrato do qual se trata o presente certame ficará a cargo de Servidor(a) designado(a) em Portaria expedida pela Presidente da Jucemg;

15.5 – A gestão e fiscalização do contrato, tem em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete acompanhar e fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

15.6 - A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da Jucemg, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Jucemg ou de seus agentes.

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

15.8 – Para fins de fiscalização do contrato, constitui falta grave e caracteriza falha em sua execução:

a) o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 45.902/2012;

b) o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 45.902/2012;

c) o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 45.902/2012.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.9 – O(s) Servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato poderão solicitar, a qualquer tempo, por amostragem, aos empregados da empresa contratada que verifiquem se essas contribuições estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

15.9.1 – Para fins de confirmação da regularidade o(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, deverão, ao final de um ano de vigência do contrato, avaliar através de extratos extraídos pelos próprios empregados da empresa contratada, os recolhimentos desses encargos, podendo, a critério do(s) fiscal(is) esta avaliação ser realizada por mais de uma vez no ano, conforme a necessidade, de forma a garantir o efeito surpresa e o benefício da expectativa do controle.

15.10 – O(s) Servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato deverão comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS.

15.11 – Fica a critério do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, observada a necessidade, a exigência de apresentação de comprovantes de pagamento de salários, vale transporte, auxílio alimentação e outros benefícios previstos em contrato ou em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, que poderá ser efetuada por amostragem.

15.12 - A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

15.13 – A Jucemg fica autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados da empresa contratada, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela empresa contratada.

16 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - O pagamento dos serviços, objeto desta licitação será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 4 e 9 do mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 10 e 14 do mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 15 e 20, do mês da prestação;

16.1.1 – Nos mesmos prazos e condições serão efetuados os pagamentos de materiais e o reembolso das despesas reembolsáveis, conforme descrição contida no Montante “F” da Planilha de Custo dos **ANEXO II** deste Edital.

16.2 – Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a Jucemg, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste Edital e seus anexos e em condições satisfatórias para a Jucemg;
- c) que a empresa contratada esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

16.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) planilha de custo pormenorizada, conforme especificado no Anexo II deste Edital (Planilha de Custo);
- b) espelho da folha de pagamento dos empregados da empresa contratada a serviço da Jucemg, juntamente com a planilha de custo, contendo relação nominal de todos os prestadores de serviços e substitutos que prestaram serviços no período, identificando a carga horária e valores das parcelas salariais e encaminhando justificativas para eventuais distorções, sob pena de devolução da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

mesma para correção e suspensão do pagamento das parcelas não comprovadas até a efetiva regularização;

c) comprovante do recolhimento das contribuições sociais e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura e correspondente ao mês da última competência vencida até o 1º (primeiro) dia subsequente à data-limite para recolhimento da obrigação, sob pena de suspensão dos pagamentos;

d) indicação do valor bruto sobre o qual incidiram tais recolhimentos;

e) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme relação contendo o nome do funcionário e o valor, emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente;

f) cópia do comprovante da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza quitada e autenticada pelo servidor responsável pelo pagamento ou no caso de documento proveniente da internet, terá sua autenticidade certificada junto ao site do órgão emissor, vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra a Jucemg, fazendo constar, na mesma, o número da Nota Fiscal/Fatura que lhe deu origem e do contrato, exceto se houver, na legislação específica do município correspondente à localidade da prestação dos serviços, exigência contrária na forma de recolhimento do imposto;

g) Comprovações de entrega de vale-transporte, ticket refeição/alimentação, quando for o caso.

h) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

i) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, quando for o caso, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

j) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “h”, “i”, “j” e “k” deste subitem poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF

l) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto desta licitação, indicados na subcláusula 15.1 deste Edital, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

m) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de conservação e limpeza, **ANEXO VI** do Edital respectivo.

n) Comprovantes, quando for o caso, de pagamento de férias e seu abono, 13º salário, e da ocorrência dos eventos constantes dos grupos “B”, “C” e “D” do grupo “B” (planilha de encargos sociais e trabalhistas).

16.3 - A Jucemg, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

16.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços, deduzindo-se as faltas, atrasos, férias ocorridas no período caso não ocorra à substituição do empregado pela empresa contratada.

16.5 - No caso de ausência do profissional, sem reposição ou feita tardiamente, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou de minutos não atendidos, sem prejuízos das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

16.6 - A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma da lei e da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Danfe atestada por servidor designado, nos termos do **subitem 15.1** deste Edital, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

16.7 - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a Jucemg.

16.8 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Jucemg para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no **subitem 16.2.1** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.9 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

16.10 - O pagamento referente ao fornecimento dos vales-transporte será feito na forma de ressarcimento de despesas e o documento fiscal de cobrança deverá estar devidamente acompanhadas de listagem constando os nomes e assinaturas dos beneficiários e os respectivos valores mensais, em parcela que exceder os 6% (seis por cento) do salário base das categorias, proporcionalmente aos dias de trabalho, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

16.11 – Os benefícios de alimentação do trabalhador (ex: cesta básica e ticket-alimentação) deverão ser fornecidos aos prestadores de serviços, conforme estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e serão reembolsados à empresa contratada, mensalmente, pelo valor efetivamente pago, deduzido o valor descontado do empregado, se for o caso, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à Jucemg, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

16.12 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da Jucemg, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato e as demais consequências advindas.

16.13 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.14 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

16.14.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à Jucemg as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

16.15 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.16 - Compete à Jucemg, observado o disposto nos subitens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 16.1** deste Edital, conforme o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.17 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no **subitem 16.1** deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

16.18 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do contrato.

16.19 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Jucemg, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.20 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a Jucemg deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

16.21 - É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela Jucemg, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

16.22 - A empresa contratada deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela Jucemg, observada a legislação vigente.

16.23 - Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

16.24 - Os valores provisionados cautelarmente para os eventos constantes dos Grupos “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, poderão ser depositados diretamente pela Jucemg junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

17.1 - O preço dos serviços poderá ser reajustado e/ou repactuado mediante Termo Aditivo, da seguinte forma:

a) A Remuneração total (Montante “A”) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração no salário da categoria, mediante apresentação de cópia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, hipótese em que serão alterados os valores nominais dos encargos sociais/trabalhistas (Montante “B”), mantidos seus percentuais.

a.1) Uma vez reajustado os salários (Montante “A”) e alterados os valores nominais dos encargos sociais trabalhistas (Montante “B”), conforme estabelecido na alínea “a”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne aos montantes “A” e “B”, quando ocorrer nova Convenção Coletiva de Trabalho registrada pela DRT, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa homologada pela Justiça do Trabalho, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95, respeitado o piso salarial concedido à categoria.

b) A parte relativa ao Vale Transporte, (Montante F) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração das tarifas do transporte coletivo de Belo Horizonte ou de sua Região Metropolitana, mediante apresentação de cópia da publicação do Ato que autorizou o reajuste das tarifas e da relação de linhas de ônibus em que cada empregado da empresa contratada utiliza para se deslocar para o serviço e vice e versa.

b.1) Uma vez reajustado as tarifas do transporte coletivo (Montante “F”), conforme estabelecido na alínea “b”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne ao Vale Transporte, quando ocorrer nova alteração das tarifas autorizada pelo Órgão Competente, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95.

c) A parte relativa aos insumos (Montante “C”) e Taxa de Administração e Lucro (Montante D), materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, máquinas e equipamentos, somente poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

c.1) A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

c.2) Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

c.3) Para fins de concessão do reajuste poderá, a critério da Jucemg, observado o disposto no **subitem 11.5.1** deste Edital, ser verificado à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela empresa contratada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c.4) O Montante “D” é um valor nominal e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

d) A parte relativa aos benefícios de alimentação do trabalhador (auxílio-alimentação/cesta básica, ticket refeição), Programa de Assistência Familiar ou Auxílio Saúde, somente poderá ser reajustada quando ocorrer alteração desses valores mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho.

e) O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa contratada, bem como, a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela empresa contratada, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela Jucemg, após parecer da Procuradoria da Jucemg.

17.1.1 - Incumbirá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela Jucemg, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, concedido à categoria funcional, ou seja, Convenção Coletiva de Trabalho, dissídio coletivo ou sentença normativa, publicação de ato para alteração de tarifas do transporte coletivo, etc, para elaboração do Termo Aditivo.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

A empresa contratada obriga-se a:

18.1 – Apresentar, sempre que solicitado pela Jucemg extrato de FGTS dos empregados;

18.2 - instalar, se ainda não instalado, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em Belo Horizonte, Minas Gerais;

18.3 - viabilizar, prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

18.4 - oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

18.5 - viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

18.6 - oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.7 – Fixar domicílio bancário dos empregados seja na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços;

18.8 - viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

18.9 – Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização de execução do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, extrato de FGTS do empregados;

18.10 - instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições presentes no contrato mantendo, durante toda a sua execução, todas as condições de habilitação e qualificações assumidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;

18.11- selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, substituindo, sempre que solicitado pela Jucemg, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

18.12- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela Jucemg, mantendo-os uniformizados, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

18.13 - cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

18.14 - não permitir o desvio de função e a realização de horas-extras pelos prestadores dos serviços, objeto desta licitação;

18.15 - credenciar junto à Jucemg, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da Jucemg, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser descredenciado imediatamente perante a Jucemg;

18.16 - controlar a frequência de seus empregados, assegurando que, durante os serviços façam uso de crachá e uniforme, quando exigido, adequado para a execução dos serviços objeto desta licitação, mantendo a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;

18.17 - submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, maternidade, paternidade, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.18 - fornecer aos seus empregados conjunto completo de uniforme conforme composição mínima e distribuição descrita no **ANEXO I** deste Edital;

18.19 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas nas dependências da Jucemg;

18.20 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos prestadores dos serviços, respondendo a empresa contratada, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

18.21 – arcar com todas as despesas relativas a material de higienização, limpeza, higiene pessoal, desinfecção, equipamentos de proteção individual e coletivo, máquinas, utensílios e equipamentos.

18.22 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Jucemg vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da empresa contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

18.23 - comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e a regularidade da situação dos empregados, mediante a apresentação de fichas de registros, carteiras profissionais, folhas de pagamento ou quaisquer outros documentos legalmente hábeis e exigíveis, relativos aos mesmos;

18.24 - realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os à Jucemg no início de vigência do contrato, nos termos do artigo 16 do Decreto Federal 89.056, de 24/11/1983;

18.25 - manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la, sempre que necessário, junto à Jucemg;

18.26 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;

18.27 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela Jucemg, para fiscalizar a execução dos serviços;

18.28 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da Jucemg; permanecer nas dependências da Jucemg fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da Jucemg, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

18.29 - atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, mediante avaliação da Jucemg;

18.30 - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes, as visitas realizadas pelo supervisor da empresa contratada e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

18.31 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à Jucemg para conferência e certificação desta.

18.32 - avocar para si o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Jucemg, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta licitação;

18.33 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à Jucemg, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

18.34 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos;

18.35 - substituir, sempre que exigido pela Jucemg, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados alocados para a execução dos serviços, observado o disposto no **Anexo I** deste Edital.

18.36 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

18.37 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto desta licitação;

18.38 - apresentar, quando solicitado pela Jucemg, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências de leis trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, tributárias e de licitações, constantes ou não deste Edital, relacionada ao objeto desta licitação;

18.39 treinar, qualificar e reciclar os profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento e do nível de execução dessa prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições, sempre que constatada a necessidade e mediante solicitação da Jucemg e também, quando a legislação pertinente o determinar;

18.40 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.41 - cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas e regulamentos disciplinares da Jucemg, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

18.42 - providenciar a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços, objeto desta licitação, apontadas pela Jucemg;

18.43 - não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Jucemg;

18.44 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à Jucemg ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da empresa contratada, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e seus anexos;

18.45 - fornecer uniforme e crachá de identificação da empresa contratada com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível. O uso do crachá da empresa contratada será em conjunto com o crachá disponibilizado pela Jucemg, este último caso, para fins de registro de ponto eletrônico em relógio de ponto da Jucemg.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.

A Jucemg obriga-se a:

19.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

19.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa contratada;

19.3 - exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da empresa contratada, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à empresa contratada a imediata retirada do local de trabalho, bem como, a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no local de trabalho, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

19.4 - disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários para utilização dos empregados da empresa contratada durante seu horário de trabalho;

19.5 - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços, objeto desta licitação, preenchendo o Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, que é parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.6 - notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

19.7 - verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais, previdenciários e trabalhistas da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento devido;

19.8 - realizar o pagamento à empresa contratada, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.9 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela empresa contratada;

19.10 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

19.11 - efetuar à empresa contratada todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas as disposições contratuais;

19.12 - acompanhar, através de seus servidores designados para o recebimento do objeto contratual e por sua fiscalização e gestão, a execução dos serviços prestados pela empresa contratada, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a Jucemg;

19.13 - observar os prazos e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e o consequente contrato, exigindo da empresa contratada o seu cumprimento;

19.14 - manter efetivo controle sobre os serviços, frequência e pontualidades dos empregados da empresa contratada, aplicados na execução dos serviços, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da Jucemg;

19.15 - assegurar o livre acesso aos empregados da empresa contratada, nas dependências da Jucemg, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto desta licitação.

19.16 - reter 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/91;

19.17 – Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.

20.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

20.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

20.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

20.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

20.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

20.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

20.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

20.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

20.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

20.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

20.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **2251 23 122 701 2002 0001 3390 3701 (60.1) – UE: 2250002 e 2251 23 125 245 4220 0001 3390 3701 (60.1) – UE's: 2250011, 2250012, 2250013, 2250014, 2250015 e 2250016** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

22 – DO FORO.

22.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

23.2.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

23.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

23.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

23.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

23.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

23.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

23.11 – À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.11.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.11.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

23.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

23.13 - As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

23.14 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$29,80 (Vinte e nove reais e oitenta centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

23.14.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, 9º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

23.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da Jucemg, na Rua Sergipe, 64, centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

23.16 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos
ANEXO IV	Modelo de Declarações relativas aos subitens 7.1.3.3 e 7.1.3.4 deste Edital
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Formulário de avaliação e ateste dos serviços técnicos especializados de Conservação e Limpeza Predial
ANEXO VII	Formulário de Requisição de Material/Produto

Belo Horizonte, 23 de janeiro de **2014**.

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Gerência de Patrimônio de Logística
Masp: 1047120-9

Eni Hermont Antonino
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp:346325-5

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp 0900622-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 – REGÊNCIA:

Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 44.786/2008, de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 – FINALIDADE:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, observado o Anexo I deste Termo de Referência, para garantir a limpeza/conservação/higiene dos ambientes de trabalho do prédio sede da Jucemg, nas cidades de: Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros.

3 – OBJETO:

Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, incluindo o fornecimento de máquinas, equipamentos, acessórios, ferramentas e utensílios, e material de higiene e limpeza, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, a serem executados nos prédios-sede da Jucemg, nas cidades de: Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos.

3.1 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas neste Termo de Referência (Descrição, Quantitativos, locais e condições de execução dos serviços) que integra o Edital para todos os efeitos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – JUSTIFICATIVA:

A referida contratação é necessária visto que a Jucemg, não dispondo em seu quadro de pessoal, das categorias profissionais que executam tais serviços diante da essencialidade e indispensabilidade desses serviços, necessitando contratar empresa(s) especializada(s) para sua execução. E ainda, por se tratar de serviços em regime continuado, uma vez que sua interrupção pode comprometer o fluxo dos serviços, fruto da atividade principal da Autarquia, além de colocar em risco a saúde e segurança dos seus servidores/terceirizados e usuários.

A jornada de trabalho e o número de prestadores de serviços foram estabelecidos em função da área das edificações onde serão prestados os serviços e também em razão das novas atividades desenvolvidas pela Jucemg, como a Escola Permanente, que demanda limpeza diária e constante das áreas onde são ministrados os treinamentos, bem como, do acréscimo número de servidores que demanda maior frequência na limpeza e higienização dos ambientes de trabalho e dos gabinetes sanitários.

Nesse sentido a contratação aqui pretendida está devidamente amparada, visto estar prevista no Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5 – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso I, alínea “a” do Decreto Estadual 42.408, de 08 de março de 2002, procedeu-se à consulta de preços de mercado a fornecedores, para se apurar a estimativa de custos, conforme se verifica nas cotações constantes deste termo.

6 – METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o menor valor ofertado por lote, desde que todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

LOTE 01

7.1 - OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE DA JUCEMG - à Rua Sergipe, nº 64 - CENTRO - BELO HORIZONTE/MG.

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
*ENCARREGADO(A)	01	44 HORAS	Diária	2ª a 5ª	10:00 às 20:00	1 HORA
			Diária	6ª	11:00 às 20:00	1 HORA
LIMPADORES DE VIDROS	02	44 HORAS	Diária	2ª a 5ª	06:00 às 16:00	1 HORA
			Diária	6ª	06:00 às 15:00	1 HORA
SERVENTE	13	44 HORAS	Diária	2ª a 5ª	10:00 às 20:00	1 HORA
			Diária	6ª	11:00 às 20:00	1 HORA
SERVENTE	04	44 HORAS	Diária	2ª a 5ª	06:00 às 16:00	1 HORA
			Diária	6ª	06:00 às 15:00	1 HORA

** A critério exclusivamente da JUCEMG, a jornada de trabalho do Encarregado poderá ser flexível, podendo ser cumprida no horário compreendido entre as 06:00 e 20:00 horas, respeitada a carga horária diária estabelecida neste Termo de Referência.*

7.1.1 - Em virtude da demanda de serviços os horários acima mencionados poderão ser alterados pela JUCEMG.

7.1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - (ESTA CLAÚSULA PREVALECE TAMBÉM, NO QUE COUBER, PARA OS LOTES 02, 03, 04, 05, 06 E 07)

7.1.2.1 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DIARIAMENTE:

7.1.2.1.1 - limpeza de todas as dependências internas e externas incluindo, nessas áreas e demais dependências do prédio-sede, a irrigação de plantas e a remoção de folhas secas;

7.1.2.1.2 - limpeza do "hall" e partes comuns;

7.1.2.1.3 - limpeza de escadas, corrimãos, pisos laváveis, com utilização de pano úmido;

7.1.2.1.4 - limpeza de todos os tapetes e capachos;

7.1.2.1.5 - limpeza com aspirador de pó de todos os pisos atapetados/acarpetados;

7.1.2.1.6 - limpeza de persianas;

7.1.2.1.7 - limpeza com enceradeira, dos pisos enceráveis, visando à conservação do brilho;

7.1.2.1.8 - recolhimento de papéis e demais detritos nas cestas de lixo;

7.1.2.1.9 - retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Jucemg;

7.1.2.1.10 - lavagem e desinfecção de todos os gabinetes sanitários, compreendendo, lavatórios, peças metálicas, vasos sanitários, pias, portas de

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

box, azulejos e pisos, com desinfetantes à base de pinho ou similar uma vez ao dia;

7.1.2.1.11 - limpeza geral, com flanela/pano úmido de todo o mobiliário, tampos de mesas, arquivos, armários, partes cromadas, móveis estofados, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes inclusive aparelho elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio uma vez por dia;

7.1.2.1.12 - reabastecer as instalações sanitárias com papel higiênico, sabonetes, toalhas e desinfetantes;

7.1.2.1.13 - limpeza geral com material apropriado de todas as portas de vidro;

7.1.2.1.14 - limpeza dos elevadores com produtos adequados;

7.1.2.1.15 - varrer, passar pano úmido e polir os balcões de madeira e granitos, as rodaparedes e rodapés e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, porcelanatos, de marmorite e emborrachados;

7.1.2.1.16 - limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

7.1.2.1.17 - retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;

7.1.2.1.18 - passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

7.1.2.1.19 - executar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza diária ou que, embora de competência semanal, quinzenal ou mensal, exija execução para a manutenção de higiene e de boa aparência dos prédios e áreas.

7.1.2.1.20 - executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

7.1.2.2 - A SEREM EXECUTADOS UMA VEZ POR SEMANA

7.1.2.2.1 - lavagem geral, com água e produtos saneantes domissanitários desinfetantes de todas as instalações sanitárias, dos pisos de vulcapiso, carpete, granito, cerâmica, porcelanato, paredes azulejadas, escadas, paredes marmorizadas, forros de pvc e gesso, pátios internos e de alvenaria;

7.1.2.2.2 - limpeza das manchas de qualquer natureza, nas paredes de alvenaria e/ou revestidas por madeira ou fórmica, portas, divisórias e áreas pintadas;

7.1.2.2.3 - limpeza de todas as persianas/cortinas;

7.1.2.2.4 - limpeza geral de poeira, gordura e detritos nas grades de aparelhos de ar condicionado e dependências da cozinha e seus equipamentos;

7.1.2.2.5 - Limpeza com pano úmido das folhas de plantas e arranjos florais;

7.1.2.2.6 - limpar atrás dos móveis, armários, arquivos, divisórias e portas revestidas de fórmica, portas, barras e batentes;

7.1.2.2.7 - lustrar todo o mobiliário envernizado e passar a flanela nos móveis encerados;

7.1.2.2.8 - limpar forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

7.1.2.2.9 - limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, bebedouros etc.;

7.1.2.2.10 - lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

7.1.2.2.11 - limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

7.1.2.2.12 - retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

7.1.2.2.13 - lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros, impermeáveis, granilites, mármore etc.;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.2.14 - executar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza semanal ou que, embora de competência quinzenal ou mensal, exija execução para a manutenção de higiene e boa aparência dos prédios e áreas.

7.1.2.3 - A SEREM EXECUTADOS QUINZENALMENTE

- 7.1.2.3.1** - limpeza de calhas de luz fluorescente, lâmpadas e globos;
- 7.1.2.3.2** - limpeza geral de quadros, placas, painéis e relógios de paredes;
- 7.1.2.3.3** - polimento de metais (fechaduras das portas, sanitários e móveis, corrimões e esquadrias de alumínio);
- 7.1.2.3.4** - limpeza de todas as paredes e portas tipo biombo;
- 7.1.2.3.5** - limpeza das caixas de tomadas dos pisos, com polimento das tampas de metal;
- 7.1.2.3.6** - limpeza e desinfecção de todos os aparelhos telefônicos.
- 7.1.2.3.7** - limpeza de todo o acervo da biblioteca (com espanador, aspirador de pó ou outro recurso necessário).

7.1.2.4 - A SEREM EXECUTADOS MENSALMENTE

- 7.1.2.4.1** - limpeza das faces internas e externas dos vidros e das janelas, bem como, das esquadrias das fachadas;
- 7.1.2.4.2** - polimento, com óleo apropriado, de todos os móveis de madeira;
- 7.1.2.4.3** - limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 7.1.2.4.4** - limpar forros, paredes e rodapés;
- 7.1.2.4.5** - remover manchas de paredes;
- 7.1.2.4.6** - limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc.);
- 7.1.2.4.7** - proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 7.1.2.4.8** - executar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza mensal ou que, embora de competência semestral, exija execução para a manutenção de higiene e boa aparência dos prédios/áreas.

7.1.2.5 - A SEREM EXECUTADOS TRIMESTRALMENTE

- 7.1.2.5.1** - enceramento com material adequado, de todas as lambris/divisórias de madeira que, deste modo, devam ser conservadas;
- 7.1.2.5.2** - limpeza de todas as coberturas do prédio, calhas e condutores de água pluvial;
- 7.1.2.5.3** - polimento, com produtos próprios, dos perfis e esquadrias de alumínio do prédio.

7.1.2.6 - A SEREM EXECUTADOS SEMESTRALMENTE

- 7.1.2.6.1** - lavar as caixas d'água, limpeza e desentupimento de canaletas de drenagem pluvial, inclusive caixa de inspeção dos prédios;
- 7.1.2.6.2** - lavar, com menor fluxo de água possível, calçada em frente dos imóveis das respectivas unidades;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.7 - A SEREM EXECUTADOS ANUALMENTE

7.1.2.7.1 - limpar persianas com produtos adequados;

7.1.2.7.2 - lavar cadeiras e estofados de tecidos;

7.1.2.7.3 - efetuar lavagem das áreas acarpetadas.

7.1.2.8 - A Junta Comercial poderá utilizar o empregado, dentro do horário previsto, em serviços auxiliares, tais como movimentação de mobiliário ou volume e outros ligados à arrumação de material, além de outros de urgência, inerentes ao objeto.

7.1.3 - DEMAIS CONDIÇÕES (ESTA CLAUSULA PREVALECE TAMBÉM, NO QUE COUBER, PARA OS LOTES: 02, 03, 04, 05, 06 e 07)

7.1.3.1 - A licitante vencedora fornecerá todo material de consumo necessário à execução dos serviços, conforme Anexos: V-BH, VA—Juiz de Fora, VB-Uberlândia, VC-Varginha, VD-Governador Valadares, VE-Uberaba, VF-Montes Claros ;

7.1.3.2 - A licitante vencedora fornecerá todas as máquinas, equipamentos, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, nos termos dos quantitativos, especificação e modelos, conforme relação constante deste Termo de Referência;

7.1.3.3 - Os empregados da licitante vencedora terão pleno e livre acesso às máquinas, equipamentos e acessórios, destinados à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente da Jucemg, vedada a intervenção ou utilização por empregados que não pertençam ao quadro de pessoal da empresa contratada;

7.1.3.4 - Na execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da Junta Comercial, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da empresa contratada com a Jucemg;

7.1.3.5 - Vale transporte e ticket alimentação:

7.1.3.5.1 - A entrega dos vales-transportes e ticket alimentação/refeição aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, na sede da Jucemg em Belo Horizonte/MG e nos prédios-sede dos Escritórios Regionais, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

7.1.4 - INFORMAÇÕES SOBRE AS EDIFICAÇÕES OBJETO DESTES LOTES

7.1.4.1 - ÁREA DO PRÉDIO SEDE SITUADO À Rua Sergipe, nº.64 - CENTRO - BELO HORIZONTE/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA-M2
------------	---------

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÁREAS INTERNAS	
Sub-solo e garagem	366 m ²
1º pavimento (808,79m ² sendo: 442,55m ² , de loja ao nível da rua e 366,24m ² de hall social, dependências de porteiro e portaria social).	808,79m ²
2º pavimento	808m ²
3º pavimento-PILOTIS	354m ²
4º ao 13º. pavimento	356m ² cada
14º pavimento	92m ²
FACHADA INTERNA / EXTERNA	
Em esquadria de alumínio com vidros	1.009,37m ²
Em esquadria metálica com vidros	1.009,37m ²
Divisórias e portas (em vidros temperados)	235,63m ²
TOTAL DO PRÉDIO DA Rua SERGIPE, nº. 64	8.243,16

7.1.5 - UNIFORME

7.1.5.1 - A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede da Jucemg, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

7.1.5.2 - Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

7.1.6 - MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionado inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	2
Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	48
Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90º entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	54
Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	60

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	12

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	24
Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	60
Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	160
Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	12
Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	4
Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	36
Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	40
Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	05
Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	05
Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	10
Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	07
Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	05

7.1.7 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

MATERIAO DE HIGIENE PESSOAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	360
Papel higiênico folha simples, em rolo de 300m, cor branco.	rolo	140
Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente "ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça", isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	3000
MATERIAO DE HIGIENE PESSOAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona	800ml	288

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável, Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.		
---	--	--

7.1.8 - MATERIAL DE LIMPEZA

MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	432
Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	432
Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL . Não serve produto de pronto uso.	Unidade	48
Desinfetante de ponto uso, 500ml, Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	432
Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	120
Disco para enceradeira polidor	Unidade	48
Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	48
Escova para enceradeira	Unidade	04
MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Esponja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	240

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Metro	480
Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição: aço carbono.	Unidade	432
Limpa carpete e tapetes de 500ml, líquido, fragrância neutro.	Unidade	72
Lustra móveis 200ml, fragrância floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unidade	48
Preparados para limpeza aço inox-tipo elevadores, 500 ml	Unidade	12
Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12
Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.	Unidade	120
Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	96
Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	96
Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	288
Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	576
Detergente hiperconcentrado para ser diluído em água, biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	48
Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico biodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	480
Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	96

7.1.9 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES

EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão:	Unidade	05

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.		
Escada de alumínio 10 degraus	Unidade	01
Escada de Alumínio 7 Degraus	Unidade	01
Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unidade	01
Enceradeira (máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unidade	02

7.1.10 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EPI'S		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Bota de borracha	Par	20
Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorinada e com palma antiderrapante.	Par	960
Avental Impermeável emborrachado.	Peça	02
Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	02
Óculos de segurança	Peça	40

7.1.11 – ENTREGA:

7.1.11.1 - MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL e MATERIAL DE LIMPEZA - deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o LOTE 01 (BELO HORIZONTE).

A partir da solicitação feita pelo responsável pelo Serviço de Almojarifado da Jucemg.

7.1.11.2 – ACESSORIOS E COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI - deverá ser efetuada a entrega no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

7.1.12 - LOCAL DE ENTREGA:

7.1.12.1 - LOTE 01 - Belo horizonte: Rua Sergipe, 64 - Centro (2º piso de garagem).

Obs. Veículos com altura máxima 2,00 de altura e estaciona na porta do Setor de Almojarifado da Jucemg.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02

7.2 - OBJETO - Prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE DA JUCEMG, cidade de JUIZ DE FORA - à Rua São Sebastião, nº 713 - CENTRO.

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

7.2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE ITEM 7.1.2, DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.2 - DEMAIS CONDIÇÕES - VIDE ITEM 7.1.3 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.3 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

7.2.3.1 - ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA, LOCALIZADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, 713 - CENTRO - JUIZ DE FORA/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de abrir 02 folhas em alumínio, vidro liso, e porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 01 (um) Depósito de materiais de limpeza 01 (um) tanque de louça c/ coluna 22 litros e 01 (uma) pia; - 01 (uma) instalação sanitária (I.S.P.N.E.) azulejada, com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	
--	--

2º PAVIMENTO: Paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito cinza, escada de granito cinza, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, - 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitário, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	282,64m²

7.2.4 - UNIFORME

7.2.4.1 - A empresa contratada deverá fornecer ao empregado, na sede do Escritório Regional da Jucemg em Juiz de Fora/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

7.2.4.2 - Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

7.2.5 - MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para adaptar na torneira de ½" (polegada), 2 braçadeiras de ½ de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de ½ polegada.	Unidade	1
Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	4
Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	2
Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	1
Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90° entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	4
Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	4
Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	2
Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	2
Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	2
Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	4
Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	4
Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	1
Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	6
MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	4
Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01
Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03
Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01
Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01

7.2.6 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

MATERIAO DE HIGIENE PESSOAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente "ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça", isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120
Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável, Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36

7.2.7 - MATERIAL DE LIMPEZA

MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60
Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36
Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL . Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12
Desinfetante de ponto uso, 500 ml,Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum	Frasco	60

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

tipo de superfície.		
Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12
Disco para enceradeira polidor	Unidade	12
Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12
Escova para enceradeira	Unidade	04
Esponja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48
Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24
Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24
Lustra móveis 200ml, fragrancia floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unidade	12
Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12

MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.	Unidade	4
Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3
Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3
Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12
Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36
Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride	Unidade	12

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.		
Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico biodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24
Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12

7.2.8 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES

EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Unidade	01
EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Escada de alumínio 10 degraus	Unidade	01
Escada de Alumínio 7 Degraus	Unidade	01
Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unidade	01
Enceradeira(máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unidade	01

7.2.9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

EPI'S		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Bota de borracha	Par	01
Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorinada e com palma antiderrapante.	Par	48
Avental Impermeável emborrachado..	Peça	01
Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	00
Óculos de segurança	Peça	01

7.2.10 – ENTREGA:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.10.1 - MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL e MATERIAL DE LIMPEZA - deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o LOTE 02 (JUIZ DE FORA).

A partir da requisição feita por e-mail, **MENSALMENTE**, pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da Jucemg.

7.2.10.2 – ACESSÓRIOS E COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI - deverá ser efetuada a entrega no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

7.2.11 - LOCAL DE ENTREGA:

7.2.11.1 - LOTE 2 - JUIZ DE FORA - à Rua São Sebastião, nº 713 - CENTRO.

LOTE 03

7.3 - OBJETO - Prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE DA JUCEMG, na cidade de UBERLÂNDIA - à Travessa Joviano Rodrigues, nº. 47, CENTRO.

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

7.3.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE ITEM 7.1.2 LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3.2 - DEMAIS CONDIÇÕES - VIDE ITEM 7.1.3 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3.3 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

7.3.3.1 - ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERLÂNDIA, LOCALIZADO NA TRAVESSA JOVIANO RODRIGUES, 47 - CENTRO - UBERLÂNDIA/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA M²
CARACTERÍSTICAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

metálica, porta de vidro liso, e porta em aço, paredes pintadas com tinta PVA/Acrílica, forro de gesso em placas acartonadas - FGE 70x20cm, piso cerâmica, rodapés de granito cinza. - 01 (uma) plataforma de deslocamento vertical de 2,95m piso a piso, entrada e saída do mesmo lado, acabamento pintura eletrostática branca, para instalação enclausurada em caixa de corrida de 1,45mx1,55m. - 01 (um) Depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios, 02 (dois) vasos sanitários e 02 (duas) duchas; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia; - Jardim;	
2º PAVIMENTO: Paredes pintadas com tinta PVA/Acrílica, forro de gesso em placas acartonadas - FGE 70x20cm, piso cerâmica, rodapés de granito cinza. - 01 (uma) plataforma de deslocamento vertical de 2,95m piso a piso, entrada e saída do mesmo lado, acabamento pintura eletrostática branca, para instalação enclausurada em caixa de corrida de 1,45mx1,55m. - 03 (três) banheiros azulejados com 03 (três) lavatórios, 03 (três) vasos sanitários. - 01 (uma) copa de apoio azulejada.	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	377,20m²

7.3.4 - UNIFORME

7.3.4.1 - A empresa contratada deverá fornecer ao empregado, na sede do Escritório Regional da Jucemg em Uberlândia/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

7.3.4.2 - Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

7.3.5 - MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	1
Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	4
Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	2
Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	1
MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90º entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	4
Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	4
Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	2
Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	2
Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	2
Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	4
Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	4
Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	1
Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	6
Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	4
Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01
Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01
Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03
Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.6 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

MATERIAO DE HIGIENE PESSOAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12

MATERIAO DE HIGIENE PESSOAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente “ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça”, isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120
Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável, Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36

7.3.7 - MATERIAL DE LIMPEZA

MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36
Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL . Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12
MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Desinfetante de ponto uso, 500ml, Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda. Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60
Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12
Disco para enceradeira polidor	Unidade	12
Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12
Escova para enceradeira	Unidade	04
Esponja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48
Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24
Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24
Lustra móveis 200ml, fragrancia floral ou lavanda, a base de cera natural e cilicone.	Unidade	12
Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12
Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.	Unidade	04

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	03
Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	03
Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12
MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36
Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12
Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico diodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24
Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12

7.3.8 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES

EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Unidade	01
Escada de alumínio 10 degraus	Unidade	01
Escada de Alumínio 7 Degraus	Unidade	01
Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão -	Unidade	01

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fria e seus assessórios e conexões		
Enceradeira(máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unidade	01

7.3.9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

EPI'S		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Bota de borracha	Par	01
Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorada e com palma antiderrapante.	Par	48
Avental Impermeável emborrachado	Peça	01
Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	00
Óculos de segurança	Peça	01

7.3.10 – ENTREGA:

7.3.10.1 - MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL e MATERIAL DE LIMPEZA - deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o LOTE 03 (UBERLÂNDIA).

A partir da requisição feita por e-mail, **MENSALMENTE**, pelo responsável pelo Serviço de Almojarifado da Jucemg.

7.3.10.2 – ACESSORIOS E COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI - deverá ser efetuada a entrega no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

7.3.11 - LOCAL DE ENTREGA:

7.3.11.1 - LOTE 03 - UBERLÂNDIA - à Travessa Joviano Rodrigues, nº. 47, CENTRO.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 04

7.4 - OBJETO - Prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE DA JUCEMG, na cidade de VARGINHA - à Rua São Paulo, nº 180/186 - CENTRO.

Código do Serviço: 09010033				Código do Item de Serviço: 4561		
FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA
LIMPADOR DE VIDROS	01	20 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 11:00	-

7.4.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE ITEM 7.1.2 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.2 - DEMAIS CONDIÇÕES - VIDE ITEM 7.1.3 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

7.4.3.1 - ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA, LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, 180 - CENTRO - VARGINHA/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta PU (poliuretânica) antipichação, acabamento brilhante, cor branco neve, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painel.	
- 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe público (1,40X150)m, acesso mesmo lado, 03 (três) paradas, incluindo 03 (três) portões de acesso com dimensões (100x200)m;	
- 01 (um) Depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque de e 01 (uma) pia;	
- 02 (duas) instalações sanitárias, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.	
- 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca;	
- 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia;	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, paredes emassadas e pintadas com tinta PU (poliuretânica) antipichação, acabamento brilhante, cor branco neve, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painel. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe público (1,40X150)m, acesso mesmo lado, 03 (três) paradas, incluindo 03 (três) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	287,46m²

7.4.4 – UNIFORME

7.4.4.1 - A empresa contratada deverá fornecer ao empregado, na sede do Escritório Regional da Jucemg em Varginha/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

7.4.4.2 - Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

7.4.5 - MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	1
Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	04
Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	02
Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	01
Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90º entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	04
Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo	Unidade	04

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.		
Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	02
Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	02
Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	02
Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	04
Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	04
Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	01
Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	06

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	04
Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01
Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01
Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03
Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01

7.4.6 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

MATERIAO DE HIGIENE PESSOAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12
Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente “ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça”, isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção	Fardo	120

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.		
Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável, Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36

7.4.7 - MATERIAL DE LIMPEZA

MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60
Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36
Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12
Desinfetante de ponto uso, 500ml, Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60
Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12
Disco para enceradeira polidor	Unidade	12
Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12
Escova para enceradeira	Unidade	04
Esponja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada	Unidade	48

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.		
Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24
Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24
Lustra móveis 200ml, frâgancia floral ou lavanda, a base de cera natural e cilicone.	Unidade	12
Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12

MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.	Unidade	04
Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	03
Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	03
Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12
Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36
Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12
Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico diodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24
Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.8 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES

EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Unidade	01
Escada de alumínio 10 degraus	Unidade	01
Escada de Alumínio 7 Degraus	Unidade	01
Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unidade	01
Enceradeira (máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unidade	01

7.4.9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

EPI'S		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Bota de borracha	Par	02
Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorinada e com palma antiderrapante.	Par	96
Avental Impermeável emborrachado	Peça	01
Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	01
Óculos de segurança	Peça	02

7.4.10 – ENTREGA:

7.4.10.1 - MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL e MATERIAL DE LIMPEZA - deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o LOTE 04 (VARGINHA).

A partir da requisição feita por e-mail, **MENSALMENTE**, pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da Jucemg.

7.4.10.2 – ACESSÓRIOS E COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI - deverá ser efetuada a entrega no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

7.4.11 - LOCAL DE ENTREGA:

7.4.11.1 - LOTE 04 - VARGINHA - à Rua São Paulo, nº 180/186 - CENTRO.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 05

7.5 - OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE DA JUCEMG, na cidade de GOVERNADOR VALADARES - à Rua Barão do Rio Branco, nº 471 - CENTRO.

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

7.5.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE ITEM 7.1.2 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.5.2 - DEMAIS CONDIÇÕES - VIDE ITEM 7.1.3 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.5.3 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

7.5.3.1 - ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471 - CENTRO - GOVERNADOR VALADARES/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, porta de vidro com ferragem, paredes pintadas com tinta, cor branco gelo, não tem forro, piso cerâmica e divisão interna são divisórias em painel. - 01 (um) depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque e 01 (uma) pia; - 03 (três) banheiros com 03 (três) lavatório, 03 (três) vasos sanitários e 01 (uma) ducha, louça branca; - 01 (cozinha), com 01 (uma) pia; - 01 (uma) copa azulejada;	

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
ÁREAS INTERNAS	
2º PAVIMENTO: paredes pintadas com tinta, cor branco gelo, não tem forro, piso cerâmica e divisão interna são divisórias em painel. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	481,64m²

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.4 - UNIFORME

7.5.4.1 - A empresa contratada deverá fornecer ao empregado, na sede do Escritório Regional da Jucemg em Governador Valadares/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

7.5.4.2 - Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

7.5.5 - MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	01
Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	04
Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	02
Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	01
Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90º entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	04
Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	04
Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	02
Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	02

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	02
Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	04
Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	04
Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	01
Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a	Unidade	06

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

500 ml.		
Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	04
Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01
Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01
Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03
Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01

7.5.6 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

MATERIAO DE HIGIENE PESSOAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12
Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente “ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça”, isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120

MATERIAO DE HIGIENE PESSOAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável, Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.7 - MATERIAL DE LIMPEZA

MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60
Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36
Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12
Desinfetante de ponto uso, 500ml, Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60
Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12
Disco para enceradeira polidor	Unidade	12
Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12
Escova para enceradeira	Unidade	04
Esponja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48
MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24
Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24
Lustra móveis 200ml, frâgancia floral ou lavanda, a base de cera natural e cilicone.	Unidade	12
Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12
Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e	Unidade	04

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.		
Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	03
Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	03
Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12
Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36
Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12
Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico biodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24
Sabão em barra glicerinado – 200g, com registro na ANVISA	Unidade	12

7.5.8 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES

EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Unidade	01
Escada de alumínio 10 degraus	Unidade	01
Escada de Alumínio 7 Degraus	Unidade	01
Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unidade	01
Enceradeira (máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unidade	01

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

EPI'S		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN./ANO
Bota de borracha	Par	01
Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorada e com palma antiderrapante.	Par	48
Avental Impermeável emborrachado.	Peça	01
Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	00
Óculos de segurança	Peça	01

7.5.10 – ENTREGA:

7.5.10.1 - MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL e MATERIAL DE LIMPEZA - deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o LOTE 05 (GOVERNADOR VALADARES).

A partir da requisição feita por e-mail, **MENSALMENTE**, pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da Jucemg.

7.5.10.2 – ACESSÓRIOS E COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI - deverá ser efetuada a entrega no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

7.5.11 - LOCAL DE ENTREGA:

7.5.11.1 - LOTE 05 - GOVERNADOR VALADARES - à Rua Barão do Rio Branco, nº 471 - CENTRO.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 06

7.6 - OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE DA JUCEMG, na cidade de UBERABA - à Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 235 - VILA OLÍMPICA.

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA
LIMPADOR DE VIDROS	01	20 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 11:00	-

7.6.1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE ITEM 7.1.2 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.6.2 - DEMAIS CONDIÇÕES - VIDE ITEM 7.1.3 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.6.3 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

7.6.3.1 - ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERABA, LOCALIZADO NA AV. MARIA CARMELITA CASTRO CUNHA, 235 - VILA OLÍMPICA - UBERABA/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M²
ÁREAS INTERNAS	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de abrir 02 folhas em alumínio, vidro liso, e porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso mármore branco nacional, rodapé de mármore branco, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, divisória até o teto, sistema divisória vidro. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 04 (quatro) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 04 (quatro) lavatórios e 04 (quatro) vasos sanitários, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	
2º PAVIMENTO: paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso mármore branco nacional, rodapé de mármore branco, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, divisória até o teto, sistema divisória vidro. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 01 (uma) Instalação sanitária azulejada com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca;	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	438,00m²

7.6.4 - UNIFORME

7.6.4.1 - A empresa contratada deverá fornecer ao empregado, na sede do Escritório Regional da Jucemg em Uberaba/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6.4.2 - Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

7.6.5 - MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	1
Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	04
Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	02
Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	01
Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90º entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	04
Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	04
Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	02
Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	02
Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	02
Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	04
Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	04
Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	01
Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	06

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	04
Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01
Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01
Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01
--	---------	----

7.6.6 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

MATERIAO DE HIGIENE PESSOAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT/ANO
Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12
Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente “ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça”, isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120
Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável, Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36

7.6.7 - MATERIAL DE LIMPEZA

MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT/ANO
Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo	Litro	60

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

entre 2,0 a 2,5 % p/p.		
Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36
Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL . Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12
Desinfetante de ponto uso, 500ml, Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60
Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12
Disco para enceradeira polidor	Unidade	12
Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12
Escova para enceradeira	Unidade	04
Esponja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48
Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24
Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24
Lustra móveis 200ml, fragrância floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unidade	12
Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12

MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT/ANO
Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo	Unidade	04

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.		
Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	03
Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	03
Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12
Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36
Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12
Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico diodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24
Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12

7.6.8 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES

EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Unidade	01
Escada de alumínio 10 degraus	Unidade	01
Escada de Alumínio 7 Degraus	Unidade	01
Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unidade	01
Enceradeira (máquina de lavar piso) - utilidade: uso	Unidade	01

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m², peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.

7.6.9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

EPI'S		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Bota de borracha	Par	02
Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorada e com palma antiderrapante.	Par	96
Avental Impermeável emborrachado	Peça	02
Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	01
Óculos de segurança	Peça	02

7.6.10 – ENTREGA:

7.6.10.1 - MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL e MATERIAL DE LIMPEZA - deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o LOTE 06 (UBERABA).

A partir da requisição feita por e-mail, **MENSALMENTE**, pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da Jucemg.

7.6.10.2 – ACESSORIOS E COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI - deverá ser efetuada a entrega no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

7.6.11 - LOCAL DE ENTREGA:

7.6.11.1 - LOTE 06 - UBERABA - à Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 235 - VILA OLIMPICA.

LOTE 07

7.7 - OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE DA JUCEMG, na cidade de MONTES CLAROS - à Rua Urbino Viana, nº 658 - VILA GUILHERMINA.

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTDE	JORNADA	FREQUENCIA	DIAS DA	HORARIO	INTERVALO
--------	------	---------	------------	---------	---------	-----------

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		SEMANAL		SEMANA		PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

7.7.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE ITEM 7.1.2 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.7.2 - DEMAIS CONDIÇÕES - VIDE ITEM 7.1.3 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.7.3 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

7.7.3.1 - ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE MONTES CLAROS, LOCALIZADO NA RUA URBINO VIANA, 658 - VILA GUILHERMINA - MONTES CLAROS/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA M²
AREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria, porta de abrir de vidro, e porta em aço, paredes pintadas com tinta branco gelo, não tem forro, piso cerâmica, rodapé de cerâmica, divisão interna são divisórias em painel. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitário, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	

PAVIMENTOS	ÁREA M²
AREAS INTERNAS	
2º PAVIMENTO: Paredes pintadas com tinta branco gelo, não tem forro, piso cerâmica, rodapé de cerâmica, divisão interna são divisórias em painel. - 01 (um) banheiro com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca.	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	446,00m²

7.7.4 - UNIFORME

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7.4.1 - A empresa contratada deverá fornecer ao empregado, na sede do Escritório Regional da Jucemg em Montes Claros/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

7.7.4.2 - Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

7.7.5 - MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	1
Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	04
Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	02
Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	01
Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90º entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	04
Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	04
MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	02
Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	02
Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	02
Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	04
Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	04
Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	01
Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a	Unidade	06

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

500 ml.		
Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	04
Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01
Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01
Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03
Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01

7.7.6 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

MATERIAO DE HIGIENE PESSOAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12
Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente “ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça”, isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120
MATERIAO DE HIGIENE PESSOAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável, Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36

7.7.7 - MATERIAL DE LIMPEZA

MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60
Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36
Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL . Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12
Desinfetante de ponto uso, 500ml ,Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60
Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12
Disco para enceradeira polidor	Unidade	12
Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12
Escova para enceradeira	Unidade	04

MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Esponja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48
Flanela, cor branca100% algodão para limpeza.	Unidade	24
Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24
Lustra móveis 200ml, frâgancia floral ou lavanda, a base de cera natural e cilicone.	Unidade	12
Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12
Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x	Unidade	04

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.		
Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	03
Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	03
Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12
Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36
Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12
Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico diodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24
Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12

7.7.8 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES

EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Unidade	01
Escada de alumínio 10 degraus	Unidade	01
Escada de Alumínio 7 Degraus	Unidade	01
Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unidade	01
Enceradeira (máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com	Unidade	01

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

capacidade operacional de 1500m ² , peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.		
---	--	--

7.7.9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

EPI'S		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Bota de borracha	Par	01
Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorada e com palma antiderrapante.	Par	48
Avental Impermeável emborrachado	Peça	01
Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	00
Óculos de segurança	Peça	01

7.7.10 – ENTREGA:

7.7.10.1 - MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL e MATERIAL DE LIMPEZA - deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o LOTE 07 (MONTES CLAROS).

A partir da requisição feita por e-mail, **MENSALMENTE**, pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.

7.7.10.2 – ACESSÓRIOS E COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI - deverá ser efetuada a entrega no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

7.7.11 - LOCAL DE ENTREGA:

7.7.11.1 - LOTE 07 – MONTES CLAROS - à Rua Urbino Viana, nº 658 - VILA GUILHERMINA.

AS CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS PREVALECEM PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07

8 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A empresa contratada deverá apresentar à Jucemg, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela Jucemg à empresa contratada;
- c) prejuízos diretos causados à Jucemg decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) prejuízos indiretos causados à Jucemg e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- e) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela empresa contratada.

8.2.1 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 14.2 deste Edital.

8.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

8.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Jucemg a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.

8.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

8.7 – Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

8.8 – Será considerada extinta a garantia:

8.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Jucemg, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.8.2 – no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Jucemg à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

8.10 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

8.11 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.12 – A Jucemg não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

8.12.1 - Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item **8.12**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Jucemg.

8.12.2 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

9 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores designados em Portaria expedida pela Presidente da Jucemg, nas condições abaixo estabelecidas:

9.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no **subitem 8.2.1** do **ANEXO V** deste Edital (minuta de contrato), mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 9.1** deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a Jucemg, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

9.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

9.3 - A Jucemg rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

9.4 – A fiscalização e gestão do contrato do qual se trata o presente certame ficará a cargo de Servidor(a) designado(a) em Portaria expedida pela Presidente da Jucemg;

9.5 – A gestão e fiscalização do contrato, tem em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete acompanhar e fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

9.6 - A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da Jucemg, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Jucemg ou de seus agentes.

9.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

9.8 – Para fins de fiscalização do contrato, constitui falta grave e caracteriza falha em sua execução:

a) o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 45.902/2012;

b) o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 45.902/2012;

c) o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

9.9 – O(s) Servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato poderão solicitar, a qualquer tempo, por amostragem, aos empregados da empresa contratada que verifiquem se essas contribuições estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

9.9.1 – Para fins de confirmação da regularidade o(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, deverão, ao final de um ano de vigência do contrato, avaliar através de extratos extraídos pelos próprios empregados da empresa contratada, os recolhimentos desses encargos, podendo, a critério do(s) fiscal(is) esta avaliação ser realizada por mais de uma vez no ano, conforme a necessidade, de forma a garantir o efeito surpresa e o benefício da expectativa do controle.

9.10 – O(s) Servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato deverão comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS.

9.11 – Fica a critério do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, observada a necessidade, a exigência de apresentação de comprovantes de pagamento de salários, vale transporte, auxílio alimentação e outros benefícios previstos em contrato ou em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, que poderá ser efetuada por amostragem.

9.12 - A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

9.13 – A Jucemg fica autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados da empresa contratada, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela empresa contratada.

10 - FORNECIMENTO E ENTREGA DE VALE TRANSPORTE

10.1 - O vale transporte está limitado a dois vales, por empregado, por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

10.2 - A entrega dos vales-transporte aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, na sede da Jucemg, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

11 – MECANISMOS DE MENSURAÇÃO DE RESULTADOS

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- através de avaliação mensal da qualidade dos serviços prestados e dos materiais e equipamentos fornecidos pela empresa contratada, de responsabilidade dos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto e pela Gestão e Fiscalização do contrato constante do Relatório de Gestão do contrato.

12 - DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se com a contratação desses serviços o atingimento do índice de 100% do índice de satisfação de servidores, usuários, visitantes, medido através de avaliação mensal da qualidade dos serviços prestados e dos materiais e equipamentos fornecidos pela empresa contratada, de responsabilidade dos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto e pela Gestão e Fiscalização do contrato.

13 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

INDICADOR	
Nº 01 – Índice de absenteísmo	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados
Meta a cumprir	100 % de presença
Instrumento de medição	Registro de ponto dos empregados
Forma de acompanhamento	Análise da Folha de Ponto de cada Empregado
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação coletiva do conjunto de empregados colocados na execução dos serviços
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	4 a 8 faltas não coberta/ mês - 99% 8 a 10 faltas não cobertas/mês – 98%
Sanções	de 10 a 12 faltas não cobertas: advertência e multa prevista no contrato Acima de 12 faltas não cobertas: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 02 – CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento dos direitos sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados da contratada
Meta a cumprir	100 % cumprido no prazo estabelecido em lei
Instrumento de medição	Apresentação de comprovantes de depósitos e recolhimentos
Forma de acompanhamento	Verificação dos comprovantes de cumprimento das obrigações
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Comprovação do cumprimento de todas as obrigações, nos prazos estabelecidos em lei.
Início de Vigência	Após o primeiro mês de vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	até um dia de atraso no cumprimento/ mês - 95% de 2 a 3 dias de atraso no cumprimento/mês – 90%
Sanções	de 3 a 5 dias de atraso no cumprimento: advertência e multa prevista no contrato Acima de 5 dias de atraso no cumprimento: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 03 – APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO DOS EMPREGADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a boa prestação de serviços, executada nos termos contratados e o comportamento dos empregados da empresa contratada durante a execução dos serviços, que deverão agir com presteza, urbanidade, cortesia, pontualidade, apresentando-se perfeitamente uniformizado e portando o crachá de identificação, nos termos das normas internas da JUCEMG
Meta a cumprir	100 % nos dias trabalhados



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instrumento de medição	Registro de ocorrência em relatório de gestão
Forma de acompanhamento	Observação gerencial e registro de queixas e reclamações
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação coletiva (conjunto e empregados) da apresentação e comportamento do empregado da contratada.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	De 1 a 2 ocorrências/ mês - 98% de 3 a 5 ocorrências/mês – 95%
Sanções	de 6 a 8 ocorrências: advertência e multa prevista no contrato Acima de 8 ocorrências: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 04 – Pontualidade dos empregados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados com o cumprimento de horários de trabalho
Meta a cumprir	100 % de pontualidade
Instrumento de medição	Registro de ponto dos empregados
Forma de acompanhamento	Análise da Folha de Ponto de cada Empregado
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação coletiva do conjunto de empregados colocados na execução dos serviços
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 120 minutos de atraso/ mês - 99% 120 a 150 minutos de atraso/mês – 98%
Sanções	de 150 a 180 minutos de atraso/mês: advertência e multa prevista no contrato

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Acima de 180 minutos de atraso/mês: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 05 - Pontualidade na entrega de máquinas e equipamentos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega e substituição, de máquinas e equipamentos destinados à execução dos serviços.
Meta a cumprir	100 % dos equipamentos a serem entregues ou substituídos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos na entrega ou na substituição dos equipamentos
Forma de acompanhamento	Avaliação diária dos prazo de entrega e substituição e dos prejuízos causados na execução dos serviços, por indisponibilidade de equipamentos.
Periodicidade	diária
Mecanismo de Cálculo	Avaliação do número de equipamentos colocados para a execução dos serviços e sua efetiva e pontual entrega
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 3 dias de atraso na entrega - 95% 4 a 5 dias de atraso na entrega – 90%
Sanções	Atraso acima de 5 dias na entrega: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 06 - Qualidade das máquinas e equipamentos fornecidos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade e tempo de utilização das máquinas e equipamentos fornecidos para a execução dos serviços.
Meta a cumprir	100 % de disponibilidade em perfeito e contínuo funcionamento das máquinas e equipamentos fornecidos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de interrupções de funcionamento por defeitos técnicos ou falta da manutenção ou obsolescência das máquinas ou equipamentos
Forma de acompanhamento	Avaliação diária do tempo de disponibilidade das máquinas e equipamentos em perfeito funcionamento.
Periodicidade	diária
Mecanismo de Cálculo	Avaliação do número de equipamentos colocados para a execução dos serviços e seu efetivo perfeito e contínuo funcionamento
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	3 a 5 horas de interrupção de perfeito funcionamento - 98% 6 a 8 horas de interrupção de perfeito funcionamento - 95%
Sanções	Interrupção de perfeito funcionamento por mais de 1 (um) dia sem substituição do equipamento: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 07 - Qualidade dos produtos, materiais e utensílios	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade e eficácia dos produtos, materiais e utensílios fornecidos para a execução dos serviços.
Meta a cumprir	100 % de aproveitamento e eficácia nas aplicações e utilização dos produtos, materiais e utensílios fornecidos pela empresa contratada, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de ineficácia, falta de qualidade dos produtos, materiais e utensílios fornecidos pela empresa contratada, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Avaliação diária da qualidade e eficácia dos produtos, materiais e utensílios fornecidos pela empresa contratada.
Periodicidade	diária
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individualizada de cada produto, material ou utensílio fornecido pela empresa contratada, realizada pelos servidores da JUCEMG responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 5 produtos, materiais ou utensílios reprovados: - 98% 6 a 10 produtos, materiais ou utensílios reprovados – 95%
Sanções	Acima de 10 produtos reprovados: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 08 - Pontualidade na entrega de Produtos, Materiais e Utensílios	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega dos produtos evitando a sua falta e comprometimento da qualidade dos serviços prestados.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento dos prazos de entrega Observados os prazos de entrega as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos ou falta de entrega dos produtos, materiais e utensílios por parte da empresa contratada, observados os prazos as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal dos prazos de entrega dos produtos, materiais e utensílios, segundo os prazos quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência..
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento individualizado de requisições enviadas à empresa contratada, dos prazos de entrega dos produtos, materiais e utensílios, realizada pelos servidores da JUCEMG responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 dias de atraso: - 95% 3 a 5 dias de atraso – 90%
Sanções	Acima de 5 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 09 - Pontualidade na entrega de Uniformes e EPI	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega dos Uniformes e EPI, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento dos prazos de entrega Observados os prazos de entrega, das especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos ou falta de entrega dos uniformes e EPI por parte da empresa contratada, observados os prazos, as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal dos prazos de entrega dos Uniformes e EPI, segundo os prazos quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento da entrega efetuada pela empresa contratada, dos prazos e períodos de entrega dos Uniformes e EPI, realizado pelos servidores da JUCEMG, responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 dias de atraso: - 95% 3 a 5 dias de atraso – 90%
Sanções	Acima de 5 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 10 - Pontualidade na entrega de Vale transporte e Vale Alimentação	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega dos Vales Transporte e Vales Alimentação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento dos prazos de entrega Observados os prazos de entrega, das especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos ou falta de entrega dos vales transporte e/ou vales alimentação por parte da empresa contratada, observados os prazos, as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal dos prazos de entrega dos vales transporte e/ou vales alimentação, segundo os prazos quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento da entrega efetuada pela empresa contratada, dos prazos e períodos de fornecimento, realizado pelos servidores da JUCEMG, responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 dias de atraso: - 95% 3 a 5 dias de atraso – 90%
Sanções	Acima de 5 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido na cláusula oitava do contrato, minuta constante do **ANEXO V**, deste Edital

15 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços inicialmente contratados, observadas as condições estabelecidas na cláusula quinta, do contrato, minuta constante do **ANEXO V** deste Edital.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

As obrigações da empresa contratada estão estabelecidas na cláusula décima da minuta de contrato, constante do **ANEXO V** deste Edital.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG

As obrigações da Jucemg estão estabelecidas na cláusula décima, da minuta de contrato, constante do **ANEXO V**, deste Edital.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais” Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas a conveniência e oportunidade, bem como os limites estabelecidos em lei.

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

20 - DOS RESULTADOS ESPERADOS: Espera-se com a contratação desses serviços a melhoria do índice de satisfação dos usuários, visitantes e servidores a nível de 100 % daqueles que utilizam as instalações da Jucemg.

21 - DAS PENALIDADES

As penalidades por descumprimento de cláusula contratual estão previstas na Cláusula Décima Segunda do **ANEXO V** do Edital (minuta de contrato).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22 - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01 – BELO HORIZONTE/MG

I – O MONTANTE “A” (REMUNERAÇÃO) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

I - O Montante “A” (salários dos empregados) deverá ser cotado da seguinte forma:

1.1 - Os salários a serem cotados deverão ser no mínimo, o piso salarial estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, pactuada entre os respectivos sindicatos da categoria profissional:

1.2 - Para cotação do Montante “A” :

a) ENCARREGADO, LIMPADORES DE VIDROS E SERVENTES deverá ser considerado salário mensal da categoria com jornada de trabalho de 44 horas semanais e 220 horas/mês.

b) Em hipótese alguma deverão ser cotadas horas extras, porquanto não será objeto de indenização pela Jucemg.

c) É facultado ao licitante vencedor atualizar os valores correspondentes ao Montante “A”, a partir da data convencionada em acordo, convenção ou dissídio coletivo ou em sentença normativa homologada pela Justiça do Trabalho e Convenção Trabalhista devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, mediante concordância da Jucemg, quando ocorrido nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, respeitado o limite máximo concedido à categoria.

1.3 - MEMÓRIA DE CALCULO DO MONTANTE “A” – REMUNERAÇÃO

LOTE 01 – BELO HORIZONTE/MG

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2013

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS , EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, PORTARIA, VIGIA E CABINEIROS DE BELO HORIZONTE - SINDEAC/MG e

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEAC/MG.

a) Cálculo da Remuneração ENCARREGADO(A) 220 horas/mês

Dados:

Jornada de Trabalho da categoria: 220 horas/mês

Carga horária: 220 horas/mês

Salário Base: R\$1.102,18(Cláusula 3ª – CCT/2013);

Remuneração 1.102,18

1 ENCARREGADO: $1 \times 1.102,18 = 1.102,18$



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Cálculo da Remuneração LIMPADOR DE VIDRO 220 horas/mês

Dados:

Jornada de Trabalho da categoria: 220 horas/mês

Carga horária: 220 horas/mês

Salário Base: R\$808,05 Cláusula 3ª – CCT/2013);

Remuneração 808,05

2 LIMPADORES DE VIDROS: $2 \times 808,05 = 1.616,10$

c) Cálculo da Remuneração SERVENTE 220 horas/mês

Dados:

Jornada de Trabalho da categoria: 220 horas/mês

Carga horária: 220 horas/mês

Salário Base: R\$737,88 Cláusula 3ª – CCT/2013);

Remuneração: 737,88

17 SERVENTES: $17 \times 737,88 = 12.543,96$

1.4 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTO ESTIMADO

LOTE 01 – BELO HORIZONTE/MG

I - MONTANTE “A” – REMUNERAÇÃO

	QTDE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO MÊS/SEMANA	SALÁRIO EM 2013	TOTAL EM R\$
LOTE 01	1	ENCARREGADO	220/44	1.102,18	1.102,18
	2	LIMPADORES DE VIDROS	220/44	808,05	1.616,10
	17	SERVENTES	220/44	737,88	12.543,96
TOTAL DO MONTANTE “A” (REMUNERAÇÃO) (R\$)					15.262,24

II - MONTANTE “B” – ENCARGOS SOCIAIS –

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “B”)

II - O MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O Montante “B” (Encargos Sociais/Trabalhistas) deverá ser cotado com os índices estabelecidos, devendo ter por somatório **o índice máximo de 72,82%**, sob pena de não aceitabilidade da proposta. Os percentuais e valores constantes da planilha de encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, conforme o porte, as condições de riscos de acidente do trabalho e opção tributária da proponente, ficando a empresa proponente obrigada a juntar à sua proposta, documento hábil comprobatório das condições de alteração de sua proposta em relação à planilha apresentada nesta licitação.

b) Os encargos sociais/trabalhistas e respectivos índices constantes da Planilha de Custos que porventura sofrerem quaisquer alterações por imposição legal, não contida neste anexo e que venham a ser instituídos por Lei, deverão ser apresentados em separado, ficando o fornecedor obrigado a apresentar documentos hábeis comprobatórios de recolhimento referentes aos 03 (três) últimos meses do fato gerador e o texto legal referente à alteração.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – LOTE 01 – BELO HORIZONTE/MG

II – MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**MONTANTE B: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme legislação pertinente)			
ENCARGOS		Percentual inc. sobre R\$15.262,24	VALOR (R\$)
GRUPO A. –SOCIAIS BÁSICOS			
A1	PREVIDENCIA SOCIAL	20,00	3.052,44
A2	SESI OU SESC	1,50	228,93
A3	SENAI OU SENAC	1,00	152,62
A4	INCRA	0,20	30,52
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	381,55
A6	FGTS	8,00	1.220,97
A7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) (REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O DECRETO Nº 6.957/2009) PAF X RAT	2,00	305,24
A8	SEBRAE	0,60	91,57
Sub-total		35,80	5.463,88

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B- TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$15.262,24	VALOR (R\$)
B1	FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\}$	11,111	1.695,78
B2	13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12 \times 100]$	8,333	1.271,80
B3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{[(7/30)/12] \times 100\}$	1,944	296,69
B4	AUXÍLIO DOENÇA² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(5/30)/12] \times 100\}$	1,389	211,99
B5	ACIDENTE DE TRABALHO³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100$	0,333	50,82
B6	FALTAS LEGAIS⁴ (Art. 473 da CLT)	$\{[(1/30)/12] \times 100\}$	0,277	42,27
B7	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE⁵	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]$	0,074	11,29
B8	LICENÇA PARTERIDADE⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$	0,021	3,20
Sub-total			23,482	3.583,87
GRUPO C – TRABALHISTAS OCASIONAIS (não recebem incidência do Grupo A)		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$15.262,24	VALOR (R\$)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO¹	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\}$	0,417	63,64
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL²	$[0,02 \times (1/12)] \times 100$	0,167	25,48
C3	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%)³	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	3,200	488,39
C4	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%)⁴	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	0,160	24,41
C5	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%)⁵	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,800	122,09
C6	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%)⁶	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,040	6,10
Sub-total			4,784	730,14
GRUPO D - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$15.262,24	VALOR (R\$)
D1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE “A” SOBRE “B”		8,407	1.283,09
Sub-total			8,407	1.283,09
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$15.262,24	VALOR (R\$)
E1	E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100$	0,033	5,04
E2	E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5)	$(0,08 \times 0,0033 \times 100)$	0,026	3,96
Sub-total			0,059	9,000
GRUPO F - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$15.262,24	VALOR (R\$)
F1	ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		0,287	43,80
Sub-total			0,287	43,80
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE B			72,82	11.113,96
** Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.				

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: Embora aprovacionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” e “E”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

Encargos Sociais e Trabalhistas de 72,82% incidente sobre R\$15.262,24 *considerando FATxRAT = 2%	11.113,96
VALOR TOTAL DO MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS)	11.113,96

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

III - O Montante “C” (Insumos) deverá ser cotado da seguinte forma:

1 - Insumos de mão de obra:

a) UNIFORMES – Constar na planilha o custo mensal para fornecimento de uniforme, observada a sua composição e os períodos e locais de entrega, estabelecidos neste Termo de Referência e na cláusula quadragésima quinta da CCT/2013.

A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede da JUCEMG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

b) SEGURO DE VIDA EM GRUPO: Constar na planilha o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na cláusula décima quinta da Convenção Coletiva de Trabalho/2013.

c) PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING - PQM: Constar na planilha o custo relativo ao programa, de acordo com o estabelecido na cláusula vigésima oitava da Convenção Coletiva de Trabalho/2013

d) UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESINFECÇÃO: Constar na planilha o preço unitário e total mensal estimado, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência;

O material de trabalho e utensílios, material de limpeza e higiene pessoal e desinfecção deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de requisição enviada à empresa contratada pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, para o LOTE 01 (BELO HORIZONTE).

LOCAL DE ENTREGA:

Belo horizonte: Rua Sergipe, 64 - Centro (2º piso de garagem).

Obs. Veículos com altura máxima 2,00 de altura e estaciona na porta do Setor de Almoxarifado da JUCEMG.

e) MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES: Constar da planilha de custo o valor mensal correspondente à taxa anual de depreciação/12, acrescido do custo mensal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de manutenção, conforme relação, quantitativos e especificação constante deste Termo de Referência;

As máquinas, equipamentos, componentes e acessórios deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

LOCAL DE ENTREGA:

Belo horizonte: Rua Sergipe, 64 - Centro (2º piso de garagem).

Obs. Veículos com altura máxima 2,00 de altura e estaciona na porta do Setor de Almojarifado da Jucemg.

f) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Constar da planilha de custo o valor mensal correspondente ao custo anual/12, dos equipamentos de proteção individual a ser fornecidos aos empregados da empresa contratada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

Os equipamentos de proteção individual – EPI deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

LOCAL DE ENTREGA:

Belo horizonte: Rua Sergipe, 64 - Centro (2º piso de garagem).

Obs. Veículos com altura máxima 2,00 de altura e estaciona na porta do Setor de Almojarifado da Jucemg.

III - MONTANTE “C” – INSUMOS

UNIFORMES, SEGURO E PQM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F=E/12*D
01	Uniforme – ENCARREGADO conforme Termo de Referência	conjunto	3		
02	Uniforme – LIMPADOR DE VIDROS conforme Termo de Referência	conjunto	6		
03	Uniforme – SERVENTE conforme Termo de Referência	conjunto	51		
04	Seguro de Vida em Grupo	pessoa	20		
				PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F=D*E
05	Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQM	pessoa	20	6,50	130,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
06	Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionado inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	2		
07	Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	48		
08	Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90° entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	54		
09	Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	60		
10	Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	12		
11	Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	24		
12	Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	60		
13	Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	160		
14	Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	12		
15	Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	4		
16	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	36		
17	Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	40		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
18	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	05		
19	Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	10		
20	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	07		
21	Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	05		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
22	Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	360		
23	Papel higiênico folha simples, em rolo de 300m, cor branco.	rolo	140		
24	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente “ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça”, isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	3000		
25	Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável, Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	288		

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
26	Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	432		
27	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	432		
28	Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.	Unidade	48		
29	Desinfetante de ponto uso, 500ml, Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou	Frasco	432		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.				
30	Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	120		
31	Disco para enceradeira polidor	Unidade	48		
32	Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	48		
33	Escova para enceradeira	Unidade	04		
34	Esponja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	240		
35	Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Metro	480		
36	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição: aço carbono.	Unidade	432		
37	Limpa carpete e tapetes de 500ml, líquido, frâgancia neutro.	Unidade	72		
38	Lustra móveis 200ml, frâgancia floral ou lavanda, a base de cera natural e cilicone.	Unidade	48		
39	Preparados para limpeza aço inox-tipo elevadores, 500 ml	Unidade	12		
40	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12		
41	Saco lixo 100 litros, pacote com 100, - tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.	Unidade	120		

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
42	Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	96		
43	Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	96		
44	Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	288		
45	Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	576		
46	Detergente hiperconcentrado para ser diluído em água, biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	48		
47	Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico diodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	480		
48	Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	96		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
49	Bota de borracha	Par	20		
50	Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorinada e com palma antiderrapante.	Par	960		
51	Avental Impermeável emborrachado.	Peça	02		
52	Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	02		
53	Óculos de segurança	Peça	40		

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE./ANO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%)	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIÇÃO ANUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=F/12*D+G/12*D
54	Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	UMA	05				
55	Escada de alumínio 10 degraus	UMA	01				
56	Escada de Alumínio 7 Degraus	UMA	01				
57	Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	UMA	01				
58	Enceradeira (máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	UMA	02				

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL DO MONTANTE “C” INSUMOS (R\$)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “D”)

IV - O Montante “D” (Taxa de Administração e Lucro) deverá ser cotado da seguinte forma:

a) O Custo total para o Montante “D”, incluindo as Despesas Administrativo/Operacionais e o Lucro, deverá ser ofertado obedecendo-se **ao limite máximo de 15% (quinze por cento) para o total do referido montante**, a incidir exclusivamente sobre o Montante “A” (salários), sob pena de não aceitação da proposta, devendo ser especificado o percentual referente a cada item, e será convertido em valor nominal para fins de celebração do contrato.

b) O Montante “D” (Taxa de Administração e Lucro) somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no IPCA.

c) O Montante “D” (Taxa de Administração e Lucro) será calculado exclusivamente sobre o Montante “A”, relativo aos valores correspondentes aos salários do pessoal que prestará os serviços, e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídios coletivos das categorias, e corresponderá aos valores nominais estipulados em planilhas, não sendo representados por percentual.

d) Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, o Custo do Montante “D” (Taxa de Administração) será alterado proporcionalmente à alteração efetivada no Montante “A”.

IV - MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A” ≤15%	VALOR MENSAL R\$
A	B	C= (B/100 X 15.262,24)
Despesas Administrativas e Operacionais		
Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D(não superior a 15%)		

ST1 = SOMA DOS VALORES TOTAIS MENSAIS DOS MONTANTES “A”; “B”; “C” e “D”	
---	--

V - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

V – O montante “E” (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA) deverá ser preenchido da seguinte forma:

a) Os impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.

b) A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços constante do quadro a seguir, sob pena de desclassificação da proposta.

MUNICÍPIO	ALÍQUOTA
Belo Horizonte	2,00%

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Relativamente aos tributos, o fornecedor deverá apresentar detalhamento do regime de tributação e do percentual do tributo a que estiver vinculado, fazendo-se incluir na planilha de custos os percentuais respectivos.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			

d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

MONTANTE E – IMPOSTOS -

DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre ST1	VALOR (R\$)
A	B	C
COFINS		
PIS		
ISSQN	2,00	
Subtotal		
Diferença ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = ITF = $\left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$		

VI - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “F”)

VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O valor dos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica e ticket refeição) deverá ser cotado conforme previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho pactuada entre o SEAC/MG e o SINDEAC/MG. O mesmo deverá ser cotado, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de não aceitabilidade da proposta, e será ressarcido mensalmente pelo valor efetivamente pago, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

b) O valor estimado do vale-transporte a ser fornecido aos empregados que irão compor a equipe de prestação dos serviços é **ESTIMADO E FIXADO PELA JUCEMG, NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR O VALOR ESTIMADO E FIXADO, SOB PENA DE NÃO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**. O mesmo deverá ser cobrado de acordo com a legislação própria e com o valor facial efetivamente repassado ao empregado, deduzido a participação deste no custo, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à Jucemg, e será pago na forma de ressarcimento por dias efetivamente trabalhados, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) o valor correspondente ao Programa de Assistência Familiar, conforme legislação vigente CCT/2013, deverá ser incluído na planilha de custo, nos termos estabelecidos na CCT/2013 e será pago na forma de ressarcimento, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ATENÇÃO: O VALOR FACIAL DO VALE TRANSPORTE É FIXADO E ESTIMADO PELA JUCEMG NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR ESTE VALOR (VER ANEXO I INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO)

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/MÊS	VALOR FACIAL UNITÁRIO ESTIMADO FIXADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)
A	B	C	D	E	F
	(20 X 22)		=440 x 9,80	=20/100x4.312,00	= 4.312,00 - 862,40
F.1 - Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	440	9,80	4.312,00	862,40	3.449,60
F.2 - Vale Transporte (estimativa)	= [(20 + (22 x 2))]		= 352 x 4,00	=15.262,24x 6/100	=3.520,00 - 915,73
	880	4,00	3.520,00	915,73	2.604,27
F.3 – Programa de Assistência Familiar - PAF			20 X 27,50		= 20 X 27,50
	20	27,50	550,00		550,00

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F = (F.1+F.2+F.3)	6.603,87
--	-----------------

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 01= (ST1+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F)	
---	--

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTES 01= (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12)	
---	--

LOTE 02 – JUIZ DE FORA/MG

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2013

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA/MG e

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO PRESTADORAS DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA DE JUIZ DE FORA

Cálculo da Remuneração SERVENTE 220 horas/mês

Dados:

Jornada de Trabalho da categoria: 220 horas/mês

Carga horária: 220 horas/mês

Salário Base: R\$723,20 Cláusula 3ª – CCT/2013);

Remuneração: 723,20

1 SERVENTE: 1 x 723,20 = 723,20

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTO ESTIMADO

LOTE 02 – JUIZ DE FORA/MG

I - MONTANTE “A” – REMUNERAÇÃO

LOTE 02	QTDE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO MÊS/SEMANA	SALÁRIO EM 2013	TOTAL EM R\$
	1	SERVENTE	220/44	723,20	723,20
TOTAL DO MONTANTE “A” (REMUNERAÇÃO) (R\$)					723,20

II - MONTANTE “B” – ENCARGOS SOCIAIS –

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “B”)

II - O MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O Montante “B” (Encargos Sociais/Trabalhistas) deverá ser cotado com os índices estabelecidos, devendo ter por somatório **o índice máximo de 72,82%**, sob pena de não aceitabilidade da proposta. Os percentuais e valores constantes da planilha de encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, conforme o porte, as condições de riscos de acidente do trabalho e opção tributária da proponente, ficando a empresa proponente obrigada a juntar à sua proposta, documento hábil comprobatório das condições de alteração de sua proposta em relação à planilha apresentada nesta licitação.

b) Os encargos sociais/trabalhistas e respectivos índices constantes da Planilha de Custos que porventura sofrerem quaisquer alterações por imposição legal, não contida neste anexo e que venham a ser instituídos por Lei, deverão ser apresentados em separado, ficando o fornecedor obrigado a apresentar documentos hábeis comprobatórios de recolhimento referentes aos 03 (três) últimos meses do fato gerador e o texto legal referente à alteração.

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – LOTE 02 – JUIZ DE FORA/MG

II – MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**MONTANTE B: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme legislação pertinente)			
ENCARGOS		Percentual inc. sobre R\$723,20	VALOR (R\$)
GRUPO A. –SOCIAIS BÁSICOS			
A1	PREVIDENCIA SOCIAL	20,00	144,64
A2	SESI OU SESC	1,50	10,84
A3	SENAI OU SENAC	1,00	7,23
A4	INCRA	0,20	1,44
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	18,08
A6	FGTS	8,00	57,85
A7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) (REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O DECRETO Nº 6.957/2009) PAF X RAT	2,00	14,46
A8	SEBRAE	0,60	4,33
Sub-total		35,80	258,90

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B- TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$723,20	VALOR (R\$)
B1	FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\}$	11,111	80,35
B2	13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12 \times 100]$	8,333	60,26
B3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{[(7/30)/12] \times 100\}$	1,944	14,05
B4	AUXÍLIO DOENÇA² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(5/30)/12] \times 100\}$	1,389	10,04
B5	ACIDENTE DE TRABALHO³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100$	0,333	2,40
B6	FALTAS LEGAIS⁴ (Art. 473 da CLT)	$\{[(1/30)/12] \times 100\}$	0,277	2,00
B7	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE⁵	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]$	0,074	0,53
B8	LICENÇA PARTERINIDADE⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$	0,021	0,15
Sub-total			23,482	169,82
GRUPO C –TRABALHISTAS OCASIONAIS (não recebem incidência do Grupo A)		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$723,20	VALOR (R\$)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO¹	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\}$	0,417	3,01
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL²	$[0,02 \times (1/12)] \times 100$	0,167	1,20
C3	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%)³	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	3,200	23,14
C4	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%)⁴	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	0,160	1,15
C5	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%)⁵	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,800	5,78
C6	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%)⁶	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,040	0,28
Sub-total			4,784	34,59

GRUPO D - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$723,20	VALOR (R\$)
D1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE “A” SOBRE “B”		8,407	60,79
Sub-total			8,407	60,79
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$723,20	VALOR (R\$)
E1	E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100$	0,033	0,23
E2	E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5)	$(0,08 \times 0,0033 \times 100)$	0,026	0,19
Sub-total			0,059	0,42
GRUPO F - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$723,20	VALOR (R\$)
F1	ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		0,287	2,07
Sub-total			0,287	2,07
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE B			72,82	526,63

** Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” e “E”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

Encargos Sociais e Trabalhistas de 72,82% incidente sobre R\$723,20 *considerando FATxRAT = 2%	526,63
VALOR TOTAL DO MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS)	526,63

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

III - O Montante “C” (Insumos) deverá ser cotado da seguinte forma:

1 - Insumos de mão de obra:

a) UNIFORMES – Constar na planilha o custo mensal para fornecimento de uniforme, observada a sua composição e os períodos e locais de entrega, estabelecidos neste Termo de Referência e na cláusula vigésima quarta da CCT/2013.

A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede do Escritório Regional da Jucemg, na Rua São Sebastião, 713, centro, em Juiz de Fora/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

b) SEGURO DE VIDA EM GRUPO: Constar na planilha o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na cláusula décima quarta da Convenção Coletiva de Trabalho/2013.

c) PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E MARKETING - PQM: Constar na planilha o custo relativo ao programa, de acordo com o estabelecido na cláusula quadragésima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho/2013

d) UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESINFECÇÃO: Constar na planilha o preço unitário e total mensal estimado, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência;

O material de trabalho e utensílios, material de limpeza e higiene pessoal e desinfecção deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de requisição enviada à empresa contratada pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, para o LOTE 02 (JUIZ DE FORA).

LOCAL DE ENTREGA:

Juiz de Fora: Rua São Sebastião, 713 – Centro.

e) MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES: Constar da planilha de custo o valor mensal correspondente à taxa anual de depreciação/12, acrescido do custo mensal de manutenção, conforme relação, quantitativos e especificação constante deste Termo de Referência;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

As máquinas, equipamentos, componentes e acessórios deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

LOCAL DE ENTREGA:

Juiz de Fora: Rua São Sebastião, 713 - Centro

f) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Constar da planilha de custo o valor mensal correspondente ao custo anual/12, dos equipamentos de proteção individual a ser fornecidos aos empregados da empresa contratada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

Os equipamentos de proteção individual – EPI deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

LOCAL DE ENTREGA:

Juiz de Fora: Rua São Sebastião, 713 - Centro

III - MONTANTE “C” – INSUMOS

UNIFORMES, SEGURO E PQM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F=E/12*D
01	Uniforme – SERVENTE conforme Termo de Referência	conjunto	03		
02	Seguro de Vida em Grupo	pessoa	01		
				PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F=D*E
03	Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQM	pessoa	01	7,00	7,00

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
04	Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	1		
05	Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	4		
06	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	2		
07	Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	1		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

08	Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90° entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	4		
09	Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	4		
10	Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
11	Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	2		
12	Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
13	Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	4		
14	Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	4		
15	Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	1		
16	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	6		
17	Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	4		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
18	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01		
19	Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03		
20	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01		
21	Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01		

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
22	Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
23	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente "ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça", isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos	Fardo	120		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	na embalagem original de fábrica.				
24	Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável, Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36		

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
25	Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60		
26	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
27	Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12		
28	Desinfetante de ponto uso, 500 ml,Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60		
29	Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12		
30	Disco para enceradeira polidor	Unidade	12		
31	Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12		
32	Escova para enceradeira	Unidade	04		
33	Espunja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48		
34	Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24		
35	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24		
36	Lustra móveis 200ml, fragrancia floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unidade	12		
37	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

38	Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.	Unidade	4		
39	Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
40	Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		
41	Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12		
42	Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36		
43	Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12		
44	Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico diodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24		
45	Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12		

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
46	Bota de borracha	Par	01		
47	Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorinada e com palma antiderrapante.	Par	48		
48	Avental Impermeável emborrachado..	Peça	01		
49	Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	00		
50	Óculos de segurança	Peça	01		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE./ANO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%)	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIÇÃO ANUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=F/12*D+G/12*D
51	Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Uma.	01				
52	Escada de alumínio 10 degraus	uma	01				
53	Escada de Alumínio 7 Degraus	uma	01				
54	Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unidade	01				
55	Enceradeira(máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unidade	01				

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "C" INSUMOS (R\$)

IV - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE "D")

IV - O Montante "D" (Taxa de Administração e Lucro) deverá ser cotado da seguinte forma:

a) O Custo total para o Montante "D", incluindo as Despesas Administrativo/Operacionais e o Lucro, deverá ser ofertado obedecendo-se **ao limite máximo de 15% (quinze por cento) para o total do referido montante**, a incidir exclusivamente sobre o Montante "A" (salários), sob pena de não aceitação da proposta, devendo ser especificado o percentual referente a cada item, e será convertido em valor nominal para fins de celebração do contrato.

b) O Montante "D" (Taxa de Administração e Lucro) somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no IPCA.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuinte para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) O Montante “D” (Taxa de Administração e Lucro) será calculado exclusivamente sobre o Montante “A”, relativo aos valores correspondentes aos salários do pessoal que prestará os serviços, e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídios coletivos das categorias, e corresponderá aos valores nominais estipulados em planilhas, não sendo representados por percentual.

d) Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, o Custo do Montante “D” (Taxa de Administração) será alterado proporcionalmente à alteração efetivada no Montante “A”.

IV - MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A” ≤15%	VALOR MENSAL R\$
A	B	C= (B/100 X 723,20)
Despesas Administrativas e Operacionais		
Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D(não superior a 15%)		

ST1 = SOMA DOS VALORES TOTAIS MENSAIS DOS MONTANTES “A”; “B”; “C” e “D”

V - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

V – O montante “E” (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA) deverá ser preenchido da seguinte forma:

a) Os impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.

b) A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços constante do quadro a seguir, sob pena de desclassificação da proposta.

MUNICIPIO	ALÍQUOTA
Juiz de Fora – Lei Municipal 10.630/2003	5%

c) Relativamente aos tributos, o fornecedor deverá apresentar detalhamento do regime de tributação e do percentual do tributo a que estiver vinculado, fazendo-se incluir na planilha de custos os percentuais respectivos.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			

d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – IMPOSTOS -

DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre ST1	VALOR (R\$)
A	B	C
COFINS		
PIS		
ISSQN	5%	
Subtotal		
Diferença ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = $\text{ITF} = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$		

VI - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “F”)

VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

- a) O valor dos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica e ticket refeição) deverá ser cotado conforme previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho pactuada entre os sindicatos acima identificados. O mesmo deverá ser cotado, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de não aceitabilidade da proposta, e será ressarcido mensalmente pelo valor efetivamente pago, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.
- b) O valor estimado do vale-transporte a ser fornecido aos empregados que irão compor a equipe de prestação dos serviços é **ESTIMADO E FIXADO PELA JUCEMG, NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR O VALOR ESTIMADO E FIXADO, SOB PENA DE NÃO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**. O mesmo deverá ser cobrado de acordo com a legislação própria e com o valor facial efetivamente repassado ao empregado, deduzido a participação deste no custo, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à JUCEMG, e será pago na forma de ressarcimento por dias efetivamente trabalhados, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.
- c) o valor correspondente ao Programa de Assistência Familiar, conforme legislação vigente CCT/2013, deverá ser incluído na planilha de custo, nos termos estabelecidos na CCT/2013 e será pago na forma de ressarcimento, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ATENÇÃO: O VALOR FACIAL DO VALE TRANSPORTE É FIXADO E ESTIMADO PELA JUCEMG NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR ESTE VALOR (VER ANEXO I INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO)

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/MÊS	VALOR FACIAL UNITÁRIO ESTIMADO FIXADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)
A	B	C	D	E	F

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	(1 X 22)		=22 x 8,40	=20/100x184,80	= 184,80 – 36,96
F.1 - Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	22	8,40	184,80	36,96	147,84
F.2 - Vale Transporte (estimativa)	= (1 x 22 x 2)]		= 44 x 2,05	=723,20 x 6/100	=90,20 – 43,39
	44	2,05	90,20	43,39	46,81

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F = (F.1+F.2)	194,65
--	---------------

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 02 = (ST1+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F)	
---	--

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 02= (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12)	
--	--

LOTE 03 – UBERLÂNDIA/MG

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2013

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SIMILARES
DO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA e

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
SEAC/MG.

Cálculo da Remuneração SERVENTE 220 horas/mês

Dados:

Jornada de Trabalho da categoria: 220 horas/mês

Carga horária: 220 horas/mês

Salário Base: R\$737,89 Cláusula 3ª – CCT/2013);

Remuneração: 737,89

1 SERVENTE: 1 x 737,89 = 737,89

1.4 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTO ESTIMADO

LOTE 03 – UBERLÂNDIA/MG

I - MONTANTE “A” – REMUNERAÇÃO

LOTE 03	QTDE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO MÊS/SEMANA	SALÁRIO EM 2013	TOTAL EM R\$
	1	SERVENTE	220/44	737,89	737,89
TOTAL DO MONTANTE “A” (REMUNERAÇÃO) (R\$)					737,89

II - MONTANTE “B” – ENCARGOS SOCIAIS –

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “B”)

II - O MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O Montante “B” (Encargos Sociais/Trabalhistas) deverá ser cotado com os índices estabelecidos, devendo ter por somatório **o índice máximo de 72,82%**, sob pena de não aceitabilidade da proposta. Os percentuais e valores constantes da planilha de encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, conforme o porte, as condições de riscos de acidente do trabalho e opção tributária da proponente, ficando a empresa proponente obrigada a juntar à sua proposta, documento hábil comprobatório das condições de alteração de sua proposta em relação à planilha apresentada nesta licitação.

b) Os encargos sociais/trabalhistas e respectivos índices constantes da Planilha de Custos que porventura sofrerem quaisquer alterações por imposição legal, não contida neste anexo e que venham a ser instituídos por Lei, deverão ser apresentados em separado, ficando o fornecedor obrigado a apresentar documentos hábeis comprobatórios de recolhimento referentes aos 03 (três) últimos meses do fato gerador e o texto legal referente à alteração.

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – LOTE 03 – UBERLÂNDIA/MG

II – MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**MONTANTE B: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme legislação pertinente)			
ENCARGOS		Percentual inc. sobre R\$737,89	VALOR (R\$)
GRUPO A. –SOCIAIS BÁSICOS			
A1	PREVIDENCIA SOCIAL	20,00	147,57
A2	SESI OU SESC	1,50	11,06
A3	SENAI OU SENAC	1,00	7,37
A4	INCRA	0,20	1,47
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	18,44
A6	FGTS	8,00	59,03
A7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) (REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O DECRETO Nº 6.957/2009) PAF X RAT	2,00	14,75
A8	SEBRAE	0,60	4,42
Sub-total		35,80	264,16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B- TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$737,89	VALOR (R\$)
B1	FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\}$	11,111	81,98
B2	13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12 \times 100]$	8,333	61,48
B3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{[(7/30)/12] \times 100\}$	1,944	14,34
B4	AUXÍLIO DOENÇA² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(5/30)/12] \times 100\}$	1,389	10,24
B5	ACIDENTE DE TRABALHO³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100$	0,333	2,45
B6	FALTAS LEGAIS⁴ (Art. 473 da CLT)	$\{[(1/30)/12] \times 100\}$	0,277	2,04
B7	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE⁵	$[(0,111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]$	0,074	0,54
B8	LICENÇA PARTERINIDADE⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$	0,021	0,15
Sub-total			23,482	173,27
GRUPO C –TRABALHISTAS OCASIONAIS (não recebem incidência do Grupo A)		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$737,89	VALOR (R\$)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO¹	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\}$	0,417	3,07
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL²	$[0,02 \times (1/12)] \times 100$	0,167	1,23
C3	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%)³	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	3,200	23,61
C4	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%)⁴	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	0,160	1,18
C5	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%)⁵	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,800	5,90
C6	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%)⁶	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,040	0,29
Sub-total			4,784	35,30

GRUPO D - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$737,89	VALOR (R\$)
D1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE “A” SOBRE “B”		8,407	62,03
Sub-total			8,407	62,03
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$737,89	VALOR (R\$)
E1	E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100$	0,033	0,24
E2	E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUBSEGUENTE A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DE TRABALHO (B.5)	$(0,08 \times 0,0033 \times 100)$	0,026	0,19
Sub-total			0,059	0,43
GRUPO F - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$737,89	VALOR (R\$)
F1	ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		0,287	2,11
Sub-total			0,287	2,11
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE B			72,82	537,33

** Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” e “E”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

Encargos Sociais e Trabalhistas de 72,82% incidente sobre R\$737,89 *considerando FATxRAT = 2%	537,33
VALOR TOTAL DO MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS)	537,33

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

III - O Montante “C” (Insumos) deverá ser cotado da seguinte forma:

1 - Insumos de mão de obra:

a) UNIFORMES – Constar na planilha o custo mensal para fornecimento de uniforme, observada a sua composição e os períodos e locais de entrega, estabelecidos neste Termo de Referência e na cláusula quadragésima sexta da CCT/2013.

A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede do Escritório Regional da Jucemg, na Travessa Joviano Rodrigues, 47, Aparecida, em Uberlândia/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

b) SEGURO DE VIDA EM GRUPO: Constar na planilha o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na cláusula décima quinta da Convenção Coletiva de Trabalho/2013.

c) UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESINFECÇÃO: Constar na planilha o preço unitário e total mensal estimado, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência;

O material de trabalho e utensílios, material de limpeza e higiene pessoal e desinfecção deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de requisição enviada à empresa contratada pelo responsável pelo Serviço de Almoxxarifado da Jucemg, para o LOTE 03 (Uberlândia).

LOCAL DE ENTREGA:

Uberlândia: Travessa Joviano Rodrigues, 47, Centro.

d) MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES: Constar da planilha de custo o valor mensal correspondente à taxa anual de depreciação/12, acrescido do custo mensal de manutenção, conforme relação, quantitativos e especificação constante deste Termo de Referência;

As máquinas, equipamentos, componentes e acessórios deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL DE ENTREGA:

Uberlândia: Travessa Joviano Rodrigues, 47, Centro.

f) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Constar da planilha de custo o valor mensal correspondente ao custo anual/12, dos equipamentos de proteção individual a ser fornecidos aos empregados da empresa contratada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

Os equipamentos de proteção individual – EPI deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

LOCAL DE ENTREGA:

Uberlândia: Travessa Joviano Rodrigues, 47, Centro.

III - MONTANTE “C” – INSUMOS

UNIFORMES, SEGURO E PQM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F=E/12*D
01	Uniforme – SERVENTE conforme Termo de Referência	conjunto	03		
02	Seguro de Vida em Grupo	pessoa	01		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
03	Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	1		
04	Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	4		
05	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	2		
06	Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	1		
07	Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90º entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	4		
08	Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	4		
09	Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
10	Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	2		
11	Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
12	Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em	Unidade	4		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	madeira oval.				
13	Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	4		
14	Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	1		
15	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	6		
16	Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	4		
MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
17	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01		
18	Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03		
19	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01		
20	Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01		

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
21	Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
22	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente "ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça", isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120		
23	Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável, Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
24	Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60		
25	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
26	Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12		
MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
27	Desinfetante de pronto uso, 500 ml,Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60		
28	Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12		
29	Disco para enceradeira polidor	Unidade	12		
30	Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12		
31	Escova para enceradeira	Unidade	04		
32	Esponja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48		
33	Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24		
34	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24		
35	Lustra móveis 200ml, fragrancia floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unidade	12		
36	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12		
37	Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de	Unidade	4		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.				
38	Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		
39	Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		
40	Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12		
41	Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36		

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
42	Detergente hiperconcentrado para ser diluído em água, biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12		
43	Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico biodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24		
44	Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12		

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
45	Bota de borracha	Par	01		
46	Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorinada e com palma antiderrapante.	Par	48		
47	Avental Impermeável emborrachado..	Peça	01		
48	Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	00		
49	Óculos de segurança	Peça	01		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE./ANO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%)	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIÇÃO ANUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=F/12*D+G/12*D
50	Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Uma.	01				

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE./ANO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%)	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIÇÃO ANUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=F/12*D+G/12*D
51	Escada de alumínio 10 degraus	uma	01				
52	Escada de Alumínio 7 Degraus	uma	01				
53	Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unida de	01				
54	Enceradeira(máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unida de	01				

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "C" INSUMOS (R\$)

IV - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE "D")

IV - O Montante "D" (Taxa de Administração e Lucro) deverá ser cotado da seguinte forma:

- a) O Custo total para o Montante "D", incluindo as Despesas Administrativo/Operacionais e o Lucro, deverá ser ofertado obedecendo-se ao limite máximo de 15% (quinze por cento) para o

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

total do referido montante, a incidir exclusivamente sobre o Montante “A” (salários), sob pena de não aceitação da proposta, devendo ser especificado o percentual referente a cada item, e será convertido em valor nominal para fins de celebração do contrato.

b) O Montante “D” (Taxa de Administração e Lucro) somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no IPCA.

c) O Montante “D” (Taxa de Administração e Lucro) será calculado exclusivamente sobre o Montante “A”, relativo aos valores correspondentes aos salários do pessoal que prestará os serviços, e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídios coletivos das categorias, e corresponderá aos valores nominais estipulados em planilhas, não sendo representados por percentual.

d) Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, o Custo do Montante “D” (Taxa de Administração) será alterado proporcionalmente à alteração efetivada no Montante “A”.

IV - MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A” ≤15%	VALOR MENSAL R\$
A	B	C= (B/100 X 737,89)
Despesas Administrativas e Operacionais		
Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D(não superior a 15%)		

ST1 = SOMA DOS VALORES TOTAIS MENSAIS DOS MONTANTES “A”, “B”, “C” e “D”

V - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

V – O montante “E” (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA) deverá ser preenchido da seguinte forma:

a) Os impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.

b) A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços constante do quadro a seguir, sob pena de desclassificação da proposta.

MUNICÍPIO	ALÍQUOTA
Uberlândia – Lei Complementar Municipal nº 336/2003	2 %

c) Relativamente aos tributos, o fornecedor deverá apresentar detalhamento do regime de tributação e do percentual do tributo a que estiver vinculado, fazendo-se incluir na planilha de custos os percentuais respectivos.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

MONTANTE E – IMPOSTOS -

DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre ST1	VALOR (R\$)
A	B	C
COFINS		
PIS		
ISSQN	2%	
Subtotal		
Diferença ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = $ITF = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (COFINS + PIS + ISSQN)} \right] - 1 \right\} \times 100$		

VI - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “F”)

VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O valor dos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica e ticket refeição) deverá ser cotado conforme previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho pactuada entre os sindicatos acima identificados. O mesmo deverá ser cotado, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de não aceitabilidade da proposta, e será ressarcido mensalmente pelo valor efetivamente pago, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

b) O valor estimado do vale-transporte a ser fornecido aos empregados que irão compor a equipe de prestação dos serviços é **ESTIMADO E FIXADO PELA JUCEMG, NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR O VALOR ESTIMADO E FIXADO, SOB PENA DE NÃO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**. O mesmo deverá ser cobrado de acordo com a legislação própria e com o valor facial efetivamente repassado ao empregado, deduzido a participação deste no custo, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à JUCEMG, e será pago na forma de ressarcimento por dias efetivamente trabalhados, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

c) o valor correspondente ao Programa de Assistência Familiar, conforme legislação vigente CCT/2013, deverá ser incluído na planilha de custo, nos termos estabelecidos na CCT/2013 e será pago na forma de ressarcimento, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ATENÇÃO: O VALOR FACIAL DO VALE TRANSPORTE É FIXADO E ESTIMADO PELA JUCEMG NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR ESTE VALOR (VER ANEXO I INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO)

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/MÊS	VALOR FACIAL UNITÁRIO ESTIMADO FIXADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)
-----------	----------------------	--	---	--	--

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A	B	C	D	E	F
F.1 - Auxílio Alimentação (Ticket refeição)					153,30
F.2 - Vale Transporte (estimativa)	= (1x 22 x 2)		= 44 x 2,70	= 737,89 x 6/100	= 118,80 - 44,27
	44	2,70	118,80	44,27	74,53
F.3 – Programa de Assistência Odontológica (Cláusula Décima Terceira da CCT/2013)					10,95

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F = (F.1+F.2+F.3)	238,78
--	---------------

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 03 = (ST1+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F)	
--	--

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 03 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12)	
---	--

LOTE 04 – VARGINHA/MG

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2013

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTEIS, HOSPITALIDADE, TURISMO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SÃO LOURENÇO E REGIÃO DE MINAS GERAIS e

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEAC/MG.

a) Cálculo da Remuneração SERVENTE 220 horas/mês

Dados:

Jornada de Trabalho da categoria: 220 horas/mês

Carga horária: 220 horas/mês

Salário Base: R\$714,24 Cláusula 3ª – CCT/2013);

Remuneração: 714,24

1 SERVENTE: 1 x 714,24 = 714,24

b) Cálculo da Remuneração LIMPADOR DE VIDRO 220 horas/mês

Dados:

Jornada de Trabalho da categoria: 220 horas/mês

Carga horária: 100 horas/mês

Salário Base: R\$743,21 Cláusula 3ª – CCT/2013);

Remuneração 743,21/220 x 100 = 337,82

1 LIMPADORES DE VIDROS: 1 x 337,82 = 337,82



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTO ESTIMADO

LOTE 04 – VARGINHA/MG

I - MONTANTE “A” – REMUNERAÇÃO

LOTE 04	QTDE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO MÊS/SEMANA	SALÁRIO EM 2013	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO EM R\$
	1	SERVENTE	220/44	714,24	714,24
	1	LIMPADOR DE VIDRO	100/20	337,82	337,82
TOTAL DO MONTANTE “A” (REMUNERAÇÃO) (R\$)					1.052,06

II - MONTANTE “B” – ENCARGOS SOCIAIS –

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “B”)

II - O MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O Montante “B” (Encargos Sociais/Trabalhistas) deverá ser cotado com os índices estabelecidos, devendo ter por somatório **o índice máximo de 72,82%**, sob pena de não aceitabilidade da proposta. Os percentuais e valores constantes da planilha de encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, conforme o porte, as condições de riscos de acidente do trabalho e opção tributária da proponente, ficando a empresa proponente obrigada a juntar à sua proposta, documento hábil comprobatório das condições de alteração de sua proposta em relação à planilha apresentada nesta licitação.

b) Os encargos sociais/trabalhistas e respectivos índices constantes da Planilha de Custos que porventura sofrerem quaisquer alterações por imposição legal, não contida neste anexo e que venham a ser instituídos por Lei, deverão ser apresentados em separado, ficando o fornecedor obrigado a apresentar documentos hábeis comprobatórios de recolhimento referentes aos 03 (três) últimos meses do fato gerador e o texto legal referente à alteração.

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – LOTE 04 – VARGINHA/MG

II – MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**MONTANTE B: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme legislação pertinente)			
ENCARGOS		Percentual inc. sobre R\$1.052,06	VALOR (R\$)
GRUPO A. –SOCIAIS BÁSICOS			
A1	PREVIDENCIA SOCIAL	20,00	210,41
A2	SESI OU SESC	1,50	15,78
A3	SENAI OU SENAC	1,00	10,52
A4	INCRA	0,20	2,10
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	26,30
A6	FGTS	8,00	84,16
A7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) (REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O DECRETO Nº 6.957/2009) PAF X RAT	2,00	21,04
A8	SEBRAE	0,60	6,31
Sub-total		35,80	376,63

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B- TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$1.052,06	VALOR (R\$)
B1	FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\}$	11,111	116,89
B2	13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12 \times 100]$	8,333	87,66
B3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{[(7/30)/12] \times 100\}$	1,944	20,45
B4	AUXÍLIO DOENÇA² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(5/30)/12] \times 100\}$	1,389	14,61
B5	ACIDENTE DE TRABALHO³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100$	0,333	3,50
B6	FALTAS LEGAIS⁴ (Art. 473 da CLT)	$\{[(1/30)/12] \times 100\}$	0,277	2,91
B7	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE⁵	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]$	0,074	0,77
B8	LICENÇA PARTERINIDADE⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$	0,021	0,22

Sub-total			23,482	247,04
GRUPO C –TRABALHISTAS OCASIONAIS (não recebem incidência do Grupo A)		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$1.052,06	VALOR (R\$)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO¹	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\}$	0,417	4,38
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL²	$[0,02 \times (1/12)] \times 100$	0,167	1,75
C3	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%)³	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	3,200	33,66
C4	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%)⁴	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	0,160	1,68
C5	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%)⁵	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,800	8,41
C6	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%)⁶	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,040	0,42
Sub-total			4,784	50,33
GRUPO D - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$1.052,06	VALOR (R\$)
D1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE “A” SOBRE “B”		8,407	88,44
Sub-total			8,407	88,44
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$1.052,06	VALOR (R\$)
E1	E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100$	0,033	0,35
E2	E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUBSEGUENTE A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DE TRABALHO (B.5)	$(0,08 \times 0,0033 \times 100)$	0,026	0,27
Sub-total			0,059	0,62
GRUPO F - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$1.052,06	VALOR (R\$)
F1	ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		0,287	3,01
Sub-total			0,287	3,01
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE B			72,82	766,11

** Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” e “E”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

Encargos Sociais e Trabalhistas de 72,82% incidente sobre R\$1.052,06 *considerando FATxRAT = 2%	766,11
VALOR TOTAL DO MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS)	766,11

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

III - O Montante “C” (Insumos) deverá ser cotado da seguinte forma:

1 - Insumos de mão de obra:

a) UNIFORMES – Constar na planilha o custo mensal para fornecimento de uniforme, observada a sua composição e os períodos e locais de entrega, estabelecidos neste Termo de Referência e na cláusula quadragésima quinta da CCT/2013.

A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede do Escritório Regional da Jucemg, na Rua São Paulo, 180, Centro, em Varginha/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

b) SEGURO DE VIDA EM GRUPO: Constar na planilha o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na cláusula décima quarta da Convenção Coletiva de Trabalho/2013.

c) UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESINFECÇÃO: Constar na planilha o preço unitário e total mensal estimado, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência;

O material de trabalho e utensílios, material de limpeza e higiene pessoal e desinfecção deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de requisição enviada à empresa contratada pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da Jucemg, para o LOTE 04 (Varginha).

LOCAL DE ENTREGA:

Varginha: Rua São Paulo, 180, Centro.

d) MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES: Constar da planilha de custo o valor mensal correspondente à taxa anual de depreciação/12, acrescido do custo mensal de manutenção, conforme relação, quantitativos e especificação constante deste Termo de Referência;

As máquinas, equipamentos, componentes e acessórios deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL DE ENTREGA:

Varginha: Rua São Paulo, 180, Centro.

f) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Constar da planilha de custo o valor mensal correspondente ao custo anual/12, dos equipamentos de proteção individual a ser fornecidos aos empregados da empresa contratada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

Os equipamentos de proteção individual – EPI deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

LOCAL DE ENTREGA:

Varginha: Rua São Paulo, 180, Centro.

III - MONTANTE “C” – INSUMOS

UNIFORMES, SEGURO E PQM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F=E/12*D
01	Uniforme – SERVENTE/ LIMPADOR DE VIDROS conforme Termo de Referência	conjunto	06		
02	Seguro de Vida em Grupo	pessoa	02		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
03	Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	1		
04	Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	4		
05	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	2		
06	Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	1		
07	Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90º entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	4		
08	Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	4		
09	Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
10	Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	2		
11	Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
12	Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em	Unidade	4		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	madeira oval.				
13	Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	4		
14	Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	1		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
15	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	6		
16	Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	4		
17	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01		
18	Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03		
19	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01		
20	Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01		

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
21	Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
22	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente "ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça", isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120		
23	Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável, Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
24	Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60		
25	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
26	Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12		
27	Desinfetante de pronto uso, 500 ml,Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60		
28	Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12		
29	Disco para enceradeira polidor	Unidade	12		
30	Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12		
31	Escova para enceradeira	Unidade	04		
32	Espuma sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48		
33	Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24		
34	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24		
35	Lustra móveis 200ml, fragrancia floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unidade	12		
36	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12		
37	Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.	Unidade	4		
38	Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
39	Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		
40	Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12		
41	Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36		
42	Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12		
43	Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico diodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24		
44	Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12		

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
45	Bota de borracha	Par	02		
46	Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorinada e com palma antiderrapante.	Par	96		
47	Avental Impermeável emborrachado..	Peça	01		
48	Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	01		
49	Óculos de segurança	Peça	02		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE./ANO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%)	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIÇÃO ANUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=F/12*D+G/12*D
50	Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Uma.	01				
51	Escada de alumínio 10 degraus	uma	01				
52	Escada de Alumínio 7 Degraus	uma	01				
53	Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unida de	01				
54	Enceradeira(máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unida de	01				
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "C" INSUMOS (R\$)							

IV - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE "D")

IV - O Montante "D" (Taxa de Administração e Lucro) deverá ser cotado da seguinte forma:

a) O Custo total para o Montante "D", incluindo as Despesas Administrativo/Operacionais e o Lucro, deverá ser ofertado obedecendo-se **ao limite máximo de 15% (quinze por cento) para o total do referido montante**, a incidir exclusivamente sobre o Montante "A" (salários), sob pena de não aceitação da proposta, devendo ser especificado o percentual referente a cada item, e será convertido em valor nominal para fins de celebração do contrato.

b) O Montante "D" (Taxa de Administração e Lucro) somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no IPCA.

c) O Montante "D" (Taxa de Administração e Lucro) será calculado exclusivamente sobre o Montante "A", relativo aos valores correspondentes aos salários do pessoal que prestará os serviços, e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídios coletivos das categorias, e corresponderá aos valores nominais estipulados em planilhas, não sendo representados por percentual.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, o Custo do Montante “D” (Taxa de Administração) será alterado proporcionalmente à alteração efetivada no Montante “A”.

IV - MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A” ≤15%	VALOR MENSAL R\$
A	B	C= (B/100 X 1.052,06)
Despesas Administrativas e Operacionais		
Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D(não superior a 15%)		

ST1 = SOMA DOS VALORES TOTAIS MENSAIS DOS MONTANTES “A”, “B”, “C” e “D”

V - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

V – O montante “E” (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA) deverá ser preenchido da seguinte forma:

a) Os impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.

b) A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços constante do quadro a seguir, sob pena de desclassificação da proposta.

MUNICÍPIO	ALÍQUOTA
Lei Municipal nº 4.021/2003	3 %

c) Relativamente aos tributos, o fornecedor deverá apresentar detalhamento do regime de tributação e do percentual do tributo a que estiver vinculado, fazendo-se incluir na planilha de custos os percentuais respectivos.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			

d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – IMPOSTOS -

DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre ST1	VALOR (R\$)
A	B	C
COFINS		
PIS		
ISSQN	3%	
Subtotal		
Diferença ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = $\text{ITF} = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$		

VI - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “F”)

VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O valor dos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica e ticket refeição) deverá ser cotado conforme previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho pactuada entre os sindicatos acima identificados. O mesmo deverá ser cotado, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de não aceitabilidade da proposta, e será ressarcido mensalmente pelo valor efetivamente pago, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

b) O valor estimado do vale-transporte a ser fornecido aos empregados que irão compor a equipe de prestação dos serviços é **ESTIMADO E FIXADO PELA JUCEMG, NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR O VALOR ESTIMADO E FIXADO, SOB PENA DE NÃO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**. O mesmo deverá ser cobrado de acordo com a legislação própria e com o valor facial efetivamente repassado ao empregado, deduzido a participação deste no custo, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à Jucemg, e será pago na forma de ressarcimento por dias efetivamente trabalhados, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

c) o valor correspondente ao Programa de Assistência Familiar, conforme legislação vigente CCT/2013, deverá ser incluído na planilha de custo, nos termos estabelecidos na CCT/2013 e será pago na forma de ressarcimento, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ATENÇÃO: O VALOR FACIAL DO VALE TRANSPORTE É FIXADO E ESTIMADO PELA JUCEMG NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR ESTE VALOR (VER ANEXO I INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO)

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/MÊS	VALOR FACIAL UNITÁRIO ESTIMADO FIXADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)
A	B	C	D	E	F
F.1 - Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	1 x 22		22 x 9,80	=20/100x215,60	215,60 - 43,12
	22	9,80	215,60	43,12	172,48
F.2 - Vale Transporte (estimativa)	= (2x 22 x 2)		= 88 x 2,60	=1.052,06 x 6/100	=118,80 - 44,27
	88	2,60	228,80	63,12	165,68
F.3 – Programa de Assistência Odontológica (Cláusula Décima Primeira da CCT/2013)					338,16

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F = (F.1+F.2+F.3)	338,16
--	---------------

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 04 = (ST1+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F)	
--	--

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 04 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12)	
---	--

LOTE 05 – GOVERNADOR VALADARES/MG

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2013

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO e

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEAC/MG.

Cálculo da Remuneração SERVENTE 220 horas/mês

Dados:

Jornada de Trabalho da categoria: 220 horas/mês

Carga horária: 220 horas/mês

Salário Base: R\$737,88 Cláusula 3ª – CCT/2013);

Remuneração: 737,88

1 SERVENTE: 1 x 737,88 = 737,88

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTO ESTIMADO

LOTE 05 – GOVERNADOR VALADARES/MG

I - MONTANTE “A” – REMUNERAÇÃO

LOTE 05	QTDE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO MÊS/SEMANA	SALÁRIO EM 2013	TOTAL EM R\$
	1	SERVENTE	220/44	737,88	737,88
TOTAL DO MONTANTE “A” (REMUNERAÇÃO) (R\$)					737,88

II - MONTANTE “B” – ENCARGOS SOCIAIS –

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “B”)

II - O MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O Montante “B” (Encargos Sociais/Trabalhistas) deverá ser cotado com os índices estabelecidos, devendo ter por somatório **o índice máximo de 72,82%**, sob pena de não aceitabilidade da proposta. Os percentuais e valores constantes da planilha de encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, conforme o porte, as condições de riscos de acidente do trabalho e opção tributária da proponente, ficando a empresa proponente obrigada a juntar à sua proposta, documento hábil comprobatório das condições de alteração de sua proposta em relação à planilha apresentada nesta licitação.

b) Os encargos sociais/trabalhistas e respectivos índices constantes da Planilha de Custos que porventura sofrerem quaisquer alterações por imposição legal, não contida neste anexo e que venham a ser instituídos por Lei, deverão ser apresentados em separado, ficando o fornecedor obrigado a apresentar documentos hábeis comprobatórios de recolhimento referentes aos 03 (três) últimos meses do fato gerador e o texto legal referente à alteração.

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – LOTE 05 – GOVERNADOR VALADARES/MG

II – MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**MONTANTE B: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme legislação pertinente)			
ENCARGOS		Percentual inc. sobre R\$737,88	VALOR (R\$)
GRUPO A. –SOCIAIS BÁSICOS			
A1	PREVIDENCIA SOCIAL	20,00	147,57
A2	SESI OU SESC	1,50	11,06
A3	SENAI OU SENAC	1,00	7,37
A4	INCRA	0,20	1,47
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	18,44
A6	FGTS	8,00	59,03
A7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) (REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O DECRETO Nº 6.957/2009) PAF X RAT	2,00	14,75
A8	SEBRAE	0,60	4,42
Sub-total		35,80	264,16

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B- TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)		Fórmulas	Percentual inc. sob R\$737,88	VALOR (R\$)
B1	FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\}$	11,111	81,98
B2	13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12 \times 100]$	8,333	61,48
B3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{[(7/30)/12] \times 100\}$	1,944	14,34
B4	AUXÍLIO DOENÇA² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(5/30)/12] \times 100\}$	1,389	10,24
B5	ACIDENTE DE TRABALHO³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100$	0,333	2,45
B6	FALTAS LEGAIS⁴ (Art. 473 da CLT)	$\{[(1/30)/12] \times 100\}$	0,277	2,04
B7	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE⁵	$[(0,111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]$	0,074	0,54
B8	LICENÇA PARTERINIDADE⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$	0,021	0,15
Sub-total			23,482	173,27
GRUPO C –TRABALHISTAS OCASIONAIS (não recebem incidência do Grupo A)		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$737,88	VALOR (R\$)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO¹	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\}$	0,417	3,07
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL²	$[0,02 \times (1/12)] \times 100$	0,167	1,23
C3	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%)³	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	3,200	23,61
C4	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%)⁴	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	0,160	1,18
C5	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%)⁵	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,800	5,90
C6	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%)⁶	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,040	0,29
Sub-total			4,784	35,30

GRUPO D - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$737,88	VALOR (R\$)
D1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE “A” SOBRE “B”		8,407	62,03
Sub-total			8,407	62,03
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$737,88	VALOR (R\$)
E1	E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100$	0,033	0,24
E2	E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUBPOSTO A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5)	$(0,08 \times 0,0033 \times 100)$	0,026	0,19
Sub-total			0,059	0,43
GRUPO F - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$737,88	VALOR (R\$)
F1	ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		0,287	2,11
Sub-total			0,287	2,11
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE B			72,82	537,32

** Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” e “E”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

Encargos Sociais e Trabalhistas de 72,82% incidente sobre R\$737,88 *considerando FATxRAT = 2%	537,32
VALOR TOTAL DO MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS)	537,32

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

III - O Montante “C” (Insumos) deverá ser cotado da seguinte forma:

1 - Insumos de mão de obra:

a) UNIFORMES – Constar na planilha o custo mensal para fornecimento de uniforme, observada a sua composição e os períodos e locais de entrega, estabelecidos neste Termo de Referência e na cláusula quadragésima quarta da CCT/2013.

A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede do Escritório Regional da Jucemg, na Rua Barão do Rio Branco, 471, Centro, em Governador Valadares/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

b) SEGURO DE VIDA EM GRUPO: Constar na planilha o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na cláusula décima quarta da Convenção Coletiva de Trabalho/2013.

c) UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESINFECÇÃO: Constar na planilha o preço unitário e total mensal estimado, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência;

O material de trabalho e utensílios, material de limpeza e higiene pessoal e desinfecção deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de requisição enviada à empresa contratada pelo responsável pelo Serviço de Almoxxarifado da Jucemg, para o LOTE 05 (Governador Valadares).

LOCAL DE ENTREGA:

Governador Valadares: Rua Barão do Rio Branco, 471, Centro.

d) MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES: Constar da planilha de custo o valor mensal correspondente à taxa anual de depreciação/12, acrescido do custo mensal de manutenção, conforme relação, quantitativos e especificação constante deste Termo de Referência;

As máquinas, equipamentos, componentes e acessórios deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL DE ENTREGA:

Governador Valadares: Rua Barão do Rio Branco, 471, Centro.

f) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Constar da planilha de custo o valor mensal correspondente ao custo anual/12, dos equipamentos de proteção individual a ser fornecidos aos empregados da empresa contratada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

Os equipamentos de proteção individual – EPI deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

LOCAL DE ENTREGA:

Governador Valadares: Rua Barão do Rio Branco, 471, Centro.

III - MONTANTE “C” – INSUMOS

UNIFORMES, SEGURO E PQM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F=E/12*D
01	Uniforme – SERVENTE conforme Termo de Referência	conjunto	03		
02	Seguro de Vida em Grupo	pessoa	01		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
03	Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	1		
04	Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	4		
05	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	2		
06	Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	1		
07	Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90º entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	4		
08	Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	4		
09	Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
10	Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	2		
11	Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	2		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12	Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	4		
13	Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	4		
14	Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	1		
15	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	6		
16	Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	4		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
17	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01		
18	Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03		
19	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01		
20	Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01		

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
21	Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
22	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente "ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça", isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120		
23	Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável, Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
24	Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60		
25	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
26	Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12		
27	Desinfetante de pronto uso, 500 ml,Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60		
28	Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12		
29	Disco para enceradeira polidor	Unidade	12		
30	Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12		
31	Escova para enceradeira	Unidade	04		
32	Esponja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48		
33	Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24		
34	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24		
35	Lustra móveis 200ml, fragrancia floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unidade	12		
36	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12		
37	Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.	Unidade	4		
38	Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
39	Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		
40	Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12		
41	Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36		
42	Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12		
43	Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico diodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24		
44	Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12		

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
45	Bota de borracha	Par	01		
46	Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorada e com palma antiderrapante.	Par	48		
47	Avental Impermeável emborrachado..	Peça	01		
48	Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	00		
49	Óculos de segurança	Peça	01		

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE./ANO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%)	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIÇÃO ANUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=F/12*D+G/12*D

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

50	Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Uma.	01				
51	Escada de alumínio 10 degraus	uma	01				
52	Escada de Alumínio 7 Degraus	uma	01				
53	Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unida de	01				
54	Enceradeira(máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unida de	01				

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "C" INSUMOS (R\$)	
--	--

IV - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE "D")

IV - O Montante "D" (Taxa de Administração e Lucro) deverá ser cotado da seguinte forma:

a) O Custo total para o Montante "D", incluindo as Despesas Administrativo/Operacionais e o Lucro, deverá ser ofertado obedecendo-se **ao limite máximo de 15% (quinze por cento) para o total do referido montante**, a incidir exclusivamente sobre o Montante "A" (salários), sob pena de não aceitação da proposta, devendo ser especificado o percentual referente a cada item, e será convertido em valor nominal para fins de celebração do contrato.

b) O Montante "D" (Taxa de Administração e Lucro) somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no IPCA.

c) O Montante "D" (Taxa de Administração e Lucro) será calculado exclusivamente sobre o Montante "A", relativo aos valores correspondentes aos salários do pessoal que prestará os serviços, e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídios coletivos das categorias, e corresponderá aos valores nominais estipulados em planilhas, não sendo representados por percentual.

d) Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, o Custo do Montante "D" (Taxa de Administração) será alterado proporcionalmente à alteração efetivada no Montante "A".

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A” ≤15%	VALOR MENSAL R\$
A	B	C= (B/100 X 737,88)
Despesas Administrativas e Operacionais		
Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D(não superior a 15%)		

ST1 = SOMA DOS VALORES TOTAIS MENSAIS DOS MONTANTES “A”; “B”; “C” e “D”

V - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

V – O montante “E” (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA) deverá ser preenchido da seguinte forma:

a) Os impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.

b) A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços constante do quadro a seguir, sob pena de desclassificação da proposta.

MUNICÍPIO	ALÍQUOTA
Governador Valadares – Lei Complementar Municipal nº 34/2001	5 %

c) Relativamente aos tributos, o fornecedor deverá apresentar detalhamento do regime de tributação e do percentual do tributo a que estiver vinculado, fazendo-se incluir na planilha de custos os percentuais respectivos.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			

d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

MONTANTE E – IMPOSTOS -

DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre ST1	VALOR (R\$)
A	B	C
COFINS		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PIS		
ISSQN	5%	
Subtotal		
Diferença ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = $ITF = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (COFINS + PIS + ISSQN)} \right] - 1 \right\} \times 100$		

VI - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE "F")

VI - O MONTANTE "F" (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O valor dos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica e ticket refeição) deverá ser cotado conforme previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho pactuada entre os sindicatos acima identificados. O mesmo deverá ser cotado, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de não aceitabilidade da proposta, e será ressarcido mensalmente pelo valor efetivamente pago, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

b) O valor estimado do vale-transporte a ser fornecido aos empregados que irão compor a equipe de prestação dos serviços é **ESTIMADO E FIXADO PELA JUCEMG, NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR O VALOR ESTIMADO E FIXADO, SOB PENA DE NÃO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**. O mesmo deverá ser cobrado de acordo com a legislação própria e com o valor facial efetivamente repassado ao empregado, deduzido a participação deste no custo, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à Jucemg, e será pago na forma de ressarcimento por dias efetivamente trabalhados, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

c) o valor correspondente ao Programa de Assistência Familiar, conforme legislação vigente CCT/2013, deverá ser incluído na planilha de custo, nos termos estabelecidos na CCT/2013 e será pago na forma de ressarcimento, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ATENÇÃO: O VALOR FACIAL DO VALE TRANSPORTE É FIXADO E ESTIMADO PELA JUCEMG NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR ESTE VALOR (VER ANEXO I INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO)

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/MÊS	VALOR FACIAL UNITÁRIO ESTIMADO FIXADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)
A	B	C	D	E	F
	1 X 22		22 X 9,80	20/100 X 215,60	215,60 – 43,12
F.1 – Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	22	9,80	215,60	43,12	172,48
F.2 - Vale Transporte (estimativa)	= (1x 22 x 2)		= 44 x 2,20	= 737,88 x 6/100	= 96,80 – 44,27
	44	2,20	96,80	44,27	52,53

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F = (F.1+F.2)	225,01
VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 05 = (ST1+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F)	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 05 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12)	

LOTE 06 – UBERABA/MG

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2013

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO, HOTÉIS E SIMILARES DE UBERABA e

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
SEAC/MG.

a) Cálculo da Remuneração SERVENTE 220 horas/mês

Dados:

Jornada de Trabalho da categoria: 220 horas/mês

Carga horária: 220 horas/mês

Salário Base: R\$737,88, Cláusula 3ª – CCT/2013);

Remuneração: 737,88

1 SERVENTE: 1 x 737,88 = 737,88

b) Cálculo da Remuneração LIMPADOR DE VIDRO 220 horas/mês

Dados:

Jornada de Trabalho da categoria: 100 horas/mês

Carga horária: 100 horas/mês

Salário Base: R\$808,05, Cláusula 3ª – CCT/2013);

Remuneração 808,05/220 x 100 = 367,30

1 LIMPADORES DE VIDROS: 1 x 367,29 = 367,30

1.4 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTO ESTIMADO

LOTE 06 – UBERABA/MG

I - MONTANTE “A” – REMUNERAÇÃO

LOTE 06	QTDE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO MÊS/SEMANA	SALÁRIO EM 2013	TOTAL EM R\$
	1	SERVENTE	220/44	737,88	737,88
	1	LIMPADOR DE VIDRO	100/20	367,30	367,30
TOTAL DO MONTANTE “A” (REMUNERAÇÃO) (R\$)					1.105,18

II - MONTANTE “B” – ENCARGOS SOCIAIS –

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “B”)

II - O MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) O Montante “B” (Encargos Sociais/Trabalhistas) deverá ser cotado com os índices estabelecidos, devendo ter por somatório **o índice máximo de 72,82%**, sob pena de não aceitabilidade da proposta. Os percentuais e valores constantes da planilha de encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, conforme o porte, as condições de riscos de acidente do trabalho e opção tributária da proponente, ficando a empresa proponente obrigada a juntar à sua proposta, documento hábil comprobatório das condições de alteração de sua proposta em relação à planilha apresentada nesta licitação.

b) Os encargos sociais/trabalhistas e respectivos índices constantes da Planilha de Custos que porventura sofrerem quaisquer alterações por imposição legal, não contida neste anexo e que venham a ser instituídos por Lei, deverão ser apresentados em separado, ficando o fornecedor obrigado a apresentar documentos hábeis comprobatórios de recolhimento referentes aos 03 (três) últimos meses do fato gerador e o texto legal referente à alteração.

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – LOTE 06 – UBERABA/MG

II – MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**MONTANTE B: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme legislação pertinente)			
ENCARGOS		Percentual inc. sobre R\$1.105,18	VALOR (R\$)
GRUPO A. –SOCIAIS BÁSICOS			
A1	PREVIDENCIA SOCIAL	20,00	221,03
A2	SESI OU SESC	1,50	16,57
A3	SENAI OU SENAC	1,00	11,05
A4	INCRA	0,20	2,21
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	27,62
A6	FGTS	8,00	88,41
A7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) (REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O DECRETO Nº 6.957/2009) PAF X RAT	2,00	22,10
A8	SEBRAE	0,60	6,63
Sub-total		35,80	395,65

GRUPO B- TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$1.105,18	VALOR (R\$)
B1	FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\}$	11,111	122,79
B2	13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12 \times 100]$	8,333	92,09
B3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{[(7/30)/12] \times 100\}$	1,944	21,48
B4	AUXÍLIO DOENÇA² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(5/30)/12] \times 100\}$	1,389	15,35
B5	ACIDENTE DE TRABALHO³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100$	0,333	3,68
B6	FALTAS LEGAIS⁴ (Art. 473 da CLT)	$\{[(1/30)/12 \times 100]\}$	0,277	3,06
B7	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE⁵	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]$	0,074	0,81
B8	LICENÇA PARTERINIDADE⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$	0,021	0,23
Sub-total			23,482	259,51

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C – TRABALHISTAS OCASIONAIS (não recebem incidência do Grupo A)		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$1.105,18	VALOR (R\$)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\}$	0,417	4,60
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	$[0,02 \times (1/12)] \times 100$	0,167	1,84
C3	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	3,200	35,36
C4	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	0,160	1,76
C5	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,800	8,84
C6	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,040	0,44
Sub-total			4,784	52,87

GRUPO D - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$1.105,18	VALOR (R\$)
D1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE “A” SOBRE “B”		8,407	92,91
Sub-total			8,407	92,91

GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$1.105,18	VALOR (R\$)
E1	E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06 \times C.01 =$ $(0,08 \times 0,00417) \times 100$	0,033	0,37
E2	E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBSUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5)	$(0,08 \times 0,0033 \times 100)$	0,026	0,28
Sub-total			0,059	0,65

GRUPO F - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$1.052,06	VALOR (R\$)
F1	ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		0,287	3,17
Sub-total			0,287	3,17
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE B			72,82	804,79

** Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Observação: Embora aprovados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” e “E”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

Encargos Sociais e Trabalhistas de 72,82% incidente sobre R\$1.105,18 *considerando FATxRAT = 2%	804,79
VALOR TOTAL DO MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS)	804,79



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

III - O Montante “C” (Insumos) deverá ser cotado da seguinte forma:

1 - Insumos de mão de obra:

a) UNIFORMES – Constar na planilha o custo mensal para fornecimento de uniforme, observada a sua composição e os períodos e locais de entrega, estabelecidos neste Termo de Referência e na cláusula quadragésima quinta da CCT/2013.

A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede do Escritório Regional da Jucemg, na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, em Uberaba/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

b) SEGURO DE VIDA EM GRUPO: Constar na planilha o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na cláusula décima quinta da Convenção Coletiva de Trabalho/2013.

c) UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESINFECÇÃO: Constar na planilha o preço unitário e total mensal estimado, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência;

O material de trabalho e utensílios, material de limpeza e higiene pessoal e desinfecção deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de requisição enviada à empresa contratada pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da Jucemg, para o LOTE 04 (Varginha).

LOCAL DE ENTREGA:

Uberaba: Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica.

d) MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES: Constar da planilha de custo o valor mensal correspondente à taxa anual de depreciação/12, acrescido do custo mensal de manutenção, conforme relação, quantitativos e especificação constante deste Termo de Referência;

As máquinas, equipamentos, componentes e acessórios deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

LOCAL DE ENTREGA:

Uberaba: Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Constar da planilha de custo o valor mensal correspondente ao custo anual/12, dos equipamentos de proteção individual a ser fornecidos aos empregados da empresa contratada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

Os equipamentos de proteção individual – EPI deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

LOCAL DE ENTREGA:

Uberaba: Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica.

III - MONTANTE “C” – INSUMOS

UNIFORMES, SEGURO E PQM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F=E/12*D
01	Uniforme – SERVENTE/ LIMPADOR DE VIDROS conforme Termo de Referência	conjunto	06		
02	Seguro de Vida em Grupo	pessoa	02		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
03	Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	1		
04	Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	4		
05	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	2		
06	Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	1		
07	Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90º entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	4		
08	Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	4		
09	Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
10	Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	2		
11	Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
12	Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	4		
13	Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	4		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
14	Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	1		
15	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	6		
16	Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	4		
17	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01		
18	Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03		
19	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01		
20	Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01		

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
21	Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
22	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente "ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça", isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120		
23	Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável. Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
24	Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60		
25	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
26	Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12		
27	Desinfetante de pronto uso, 500 ml,Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60		
28	Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12		
29	Disco para enceradeira polidor	Unidade	12		
30	Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12		
31	Escova para enceradeira	Unidade	04		
32	Esponha sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48		
33	Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24		
34	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24		
35	Lustra móveis 200ml, fragrancia floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unidade	12		
36	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12		
37	Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.	Unidade	4		
38	Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte	Unidade	3		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	de Minas.				
MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
39	Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		
40	Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12		
41	Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36		
42	Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12		
43	Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico biodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24		
44	Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12		

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
45	Bota de borracha	Par	02		
46	Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorinada e com palma antiderrapante.	Par	96		
47	Avental Impermeável emborrachado..	Peça	01		
48	Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	01		
49	Óculos de segurança	Peça	02		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE./ANO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%)	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIÇÃO ANUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=F/12*D+G/12*D
50	Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Uma.	01				
51	Escada de alumínio 10 degraus	uma	01				
52	Escada de Alumínio 7 Degraus	uma	01				
53	Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unida de	01				
54	Enceradeira(máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unida de	01				
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "C" INSUMOS (R\$)							

IV - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE "D")

IV - O Montante "D" (Taxa de Administração e Lucro) deverá ser cotado da seguinte forma:

a) O Custo total para o Montante "D", incluindo as Despesas Administrativo/Operacionais e o Lucro, deverá ser ofertado obedecendo-se **ao limite máximo de 15% (quinze por cento) para o total do referido montante**, a incidir exclusivamente sobre o Montante "A" (salários), sob pena de não aceitação da proposta, devendo ser especificado o percentual referente a cada item, e será convertido em valor nominal para fins de celebração do contrato.

b) O Montante "D" (Taxa de Administração e Lucro) somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no IPCA.

c) O Montante "D" (Taxa de Administração e Lucro) será calculado exclusivamente sobre o Montante "A", relativo aos valores correspondentes aos salários do pessoal que prestará os serviços, e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídios coletivos das categorias, e corresponderá aos valores nominais estipulados em planilhas, não sendo representados por percentual.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, o Custo do Montante “D” (Taxa de Administração) será alterado proporcionalmente à alteração efetivada no Montante “A”.

IV - MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A” ≤15%	VALOR MENSAL R\$
A	B	C= (B/100 X 1.105,18)
Despesas Administrativas e Operacionais		
Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D(não superior a 15%)		

ST1 = SOMA DOS VALORES TOTAIS MENSAIS DOS MONTANTES “A”, “B”, “C” e “D”

V - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

V – O montante “E” (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA) deverá ser preenchido da seguinte forma:

a) Os impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.

b) A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços constante do quadro a seguir, sob pena de desclassificação da proposta.

MUNICÍPIO	ALÍQUOTA
Uberaba - Lei Municipal nº 4.388/1989	3 %

c) Relativamente aos tributos, o fornecedor deverá apresentar detalhamento do regime de tributação e do percentual do tributo a que estiver vinculado, fazendo-se incluir na planilha de custos os percentuais respectivos.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			

d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – IMPOSTOS -

DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre ST1	VALOR (R\$)
A	B	C
COFINS		
PIS		
ISSQN	3%	
Subtotal		
Diferença ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = $\text{ITF} = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$		

VI - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “F”)

VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O valor dos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica e ticket refeição) deverá ser cotado conforme previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho pactuada entre os sindicatos acima identificados. O mesmo deverá ser cotado, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de não aceitabilidade da proposta, e será ressarcido mensalmente pelo valor efetivamente pago, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

b) O valor estimado do vale-transporte a ser fornecido aos empregados que irão compor a equipe de prestação dos serviços é **ESTIMADO E FIXADO PELA JUCEMG, NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR O VALOR ESTIMADO E FIXADO, SOB PENA DE NÃO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**. O mesmo deverá ser cobrado de acordo com a legislação própria e com o valor facial efetivamente repassado ao empregado, deduzido a participação deste no custo, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à Jucemg, e será pago na forma de ressarcimento por dias efetivamente trabalhados, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

c) o valor correspondente ao Programa de Assistência Familiar, conforme legislação vigente CCT/2013, deverá ser incluído na planilha de custo, nos termos estabelecidos na CCT/2013 e será pago na forma de ressarcimento, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ATENÇÃO: O VALOR FACIAL DO VALE TRANSPORTE É FIXADO E ESTIMADO PELA JUCEMG NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR ESTE VALOR (VER ANEXO I INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO)

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/MÊS	VALOR MENSAL FACIAL UNITÁRIO ESTIMADO FIXADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)
A	B	C	D	E	F
F.1 - Auxílio	1 x 22		22 x 9,80	=20/100x215,60	215,60 - 43,12

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Alimentação (Ticket refeição)	22	9,80	215,60	43,12	172,48
F.2 - Vale Transporte (estimativa)	= (2x 22 x 2)		= 88 x 2,80	=1.105,18 x 6/100	=246,40 – 66,31
	88	2,80	246,40	66,31	180,09
F.3 – Programa de Assistência Familiar – PAF (cláusula décima terceira da CCT/2013)	02	23,30	46,60		46,20

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F = (F.1+F.2+F.3)	398,77
--	---------------

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 06 = (ST1+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F)	
--	--

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 06 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12)	
---	--

LOTE 07 – MONTES CLAROS/MG

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2013

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE, ASSEIO E
CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS e

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
SEAC/MG.

Cálculo da Remuneração SERVENTE 220 horas/mês

Dados:

Jornada de Trabalho da categoria: 220 horas/mês

Carga horária: 220 horas/mês

Salário Base: R\$737,88 Cláusula 3ª – CCT/2013);

Remuneração: 737,88

1 SERVENTE: 1 x 737,88 = 737,88

1.4 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTO ESTIMADO

LOTE 07 – MONTES CLAROS/MG

I - MONTANTE “A” – REMUNERAÇÃO

LOTE 07	QTDE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO MÊS/SEMANA	SALÁRIO EM 2013	TOTAL EM R\$
	1	SERVENTE	220/44	737,88	737,88
TOTAL DO MONTANTE “A” (REMUNERAÇÃO) (R\$)					737,88

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

II - MONTANTE “B” – ENCARGOS SOCIAIS –

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “B”)

II - O MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O Montante “B” (Encargos Sociais/Trabalhistas) deverá ser cotado com os índices estabelecidos, devendo ter por somatório **o índice máximo de 72,82%**, sob pena de não aceitabilidade da proposta. Os percentuais e valores constantes da planilha de encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, conforme o porte, as condições de riscos de acidente do trabalho e opção tributária da proponente, ficando a empresa proponente obrigada a juntar à sua proposta, documento hábil comprobatório das condições de alteração de sua proposta em relação à planilha apresentada nesta licitação.

b) Os encargos sociais/trabalhistas e respectivos índices constantes da Planilha de Custos que porventura sofrerem quaisquer alterações por imposição legal, não contida neste anexo e que venham a ser instituídos por Lei, deverão ser apresentados em separado, ficando o fornecedor obrigado a apresentar documentos hábeis comprobatórios de recolhimento referentes aos 03 (três) últimos meses do fato gerador e o texto legal referente à alteração.

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – LOTE 07 – MONTES CLAROS/MG

II – MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**MONTANTE B: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme legislação pertinente)			
ENCARGOS		Percentual inc. sobre R\$737,88	VALOR (R\$)
GRUPO A. –SOCIAIS BÁSICOS			
A1	PREVIDENCIA SOCIAL	20,00	147,57
A2	SESI OU SESC	1,50	11,06
A3	SENAI OU SENAC	1,00	7,37
A4	INCRA	0,20	1,47
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	18,44
A6	FGTS	8,00	59,03
A7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) (REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O DECRETO Nº 6.957/2009) PAF X RAT	2,00	14,75
A8	SEBRAE	0,60	4,42
Sub-total		35,80	264,16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B- TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)		Fórmulas	Percentual inc. sob R\$737,88	VALOR (R\$)
B1	FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\}$	11,111	81,98
B2	13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12 \times 100]$	8,333	61,48
B3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{[(7/30)/12] \times 100\}$	1,944	14,34
B4	AUXÍLIO DOENÇA² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(5/30)/12] \times 100\}$	1,389	10,24
B5	ACIDENTE DE TRABALHO³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100$	0,333	2,45
B6	FALTAS LEGAIS⁴ (Art. 473 da CLT)	$\{[(1/30)/12] \times 100\}$	0,277	2,04
B7	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE⁵	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]$	0,074	0,54
B8	LICENÇA PARTERINIDADE⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$	0,021	0,15
Sub-total			23,482	173,27
GRUPO C –TRABALHISTAS OCASIONAIS (não recebem incidência do Grupo A)		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$737,88	VALOR (R\$)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO¹	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\}$	0,417	3,07
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL²	$[0,02 \times (1/12)] \times 100$	0,167	1,23
C3	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%)³	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	3,200	23,61
C4	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%)⁴	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	0,160	1,18
C5	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%)⁵	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,800	5,90
C6	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%)⁶	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,040	0,29
Sub-total			4,784	35,30

GRUPO D - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$737,88	VALOR (R\$)
D1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE “A” SOBRE “B”		8,407	62,03
Sub-total			8,407	62,03
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$737,88	VALOR (R\$)
E1	E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100$	0,033	0,24
E2	E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5)	$(0,08 \times 0,0033 \times 100)$	0,026	0,19
Sub-total			0,059	0,43
GRUPO F - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		Fórmulas	Percentual inc. sobre R\$737,88	VALOR (R\$)
F1	ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		0,287	2,11
Sub-total			0,287	2,11
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE B			72,82	537,32

** Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” e “E”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

Encargos Sociais e Trabalhistas de 72,82% incidente sobre R\$737,88 *considerando FATxRAT = 2%	537,32
VALOR TOTAL DO MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS)	537,32

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

III - O Montante “C” (Insumos) deverá ser cotado da seguinte forma:

1 - Insumos de mão de obra:

a) UNIFORMES – Constar na planilha o custo mensal para fornecimento de uniforme, observada a sua composição e os períodos e locais de entrega, estabelecidos neste Termo de Referência e na cláusula quadragésima quarta da CCT/2013.

A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede do Escritório Regional da Jucemg, na Rua Urbino Viana, 658, Vila Guilhermina, em Montes Claros, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

b) SEGURO DE VIDA EM GRUPO: Constar na planilha o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na cláusula décima quinta da Convenção Coletiva de Trabalho/2013.

c) UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESINFECÇÃO: Constar na planilha o preço unitário e total mensal estimado, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência;

O material de trabalho e utensílios, material de limpeza e higiene pessoal e desinfecção deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de requisição enviada à empresa contratada pelo responsável pelo Serviço de Almoxxarifado da Jucemg, para o LOTE 05 (Governador Valadares).

LOCAL DE ENTREGA:

Montes Claros: Rua Urbino Viana, 658, Vila Guilhermina.

d) MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES: Constar da planilha de custo o valor mensal correspondente à taxa anual de depreciação/12, acrescido do custo mensal de manutenção, conforme relação, quantitativos e especificação constante deste Termo de Referência;

As máquinas, equipamentos, componentes e acessórios deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL DE ENTREGA:

Montes Claros: Rua Urbino Viana, 658, Vila Guilhermina.

f) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Constar da planilha de custo o valor mensal correspondente ao custo anual/12, dos equipamentos de proteção individual a ser fornecidos aos empregados da empresa contratada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

Os equipamentos de proteção individual – EPI deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

LOCAL DE ENTREGA:

Montes Claros: Rua Urbino Viana, 658, Vila Guilhermina.

III - MONTANTE “C” – INSUMOS

UNIFORMES, SEGURO E PQM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F=E/12*D
01	Uniforme – SERVENTE conforme Termo de Referência	conjunto	03		
02	Seguro de Vida em Grupo	pessoa	01		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
03	Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	1		
04	Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	4		
05	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	2		
06	Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	1		
07	Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90º entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	4		
08	Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	4		
09	Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
10	Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	2		
11	Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
12	Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em	Unidade	4		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	madeira oval.				
13	Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	4		
14	Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	1		
15	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	6		
16	Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	4		
17	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01		
18	Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03		
19	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01		
20	Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01		

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
21	Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
22	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente "ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça", isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120		
23	Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável. Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
24	Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60		
25	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
26	Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12		
27	Desinfetante de pronto uso, 500 ml,Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60		

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
28	Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12		
29	Disco para enceradeira polidor	Unidade	12		
30	Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12		
31	Escova para enceradeira	Unidade	04		
32	Esponja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48		
33	Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24		
34	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24		
35	Lustra móveis 200ml, fragrancia floral ou lavanda, a base de cera natural e cilicone.	Unidade	12		
36	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12		
37	Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá	Unidade	4		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.				
38	Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		
39	Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		
40	Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12		
41	Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36		
42	Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12		
43	Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico biodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24		
44	Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12		

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
45	Bota de borracha	Par	01		
46	Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorinada e com palma antiderrapante.	Par	48		
47	Avental Impermeável emborrachado..	Peça	01		
48	Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	00		
49	Óculos de segurança	Peça	01		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE./ANO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%)	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIÇÃO ANUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=F/12*D+G/12*D
50	Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Uma.	01				
51	Escada de alumínio 10 degraus	uma	01				
52	Escada de Alumínio 7 Degraus	uma	01				
53	Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unidade	01				
54	Enceradeira(máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unidade	01				

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "C" INSUMOS (R\$)

IV - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE "D")

IV - O Montante "D" (Taxa de Administração e Lucro) deverá ser cotado da seguinte forma:

a) O Custo total para o Montante "D", incluindo as Despesas Administrativo/Operacionais e o Lucro, deverá ser ofertado obedecendo-se **ao limite máximo de 15% (quinze por cento) para o total do referido montante**, a incidir exclusivamente sobre o Montante "A" (salários), sob pena de não aceitação da proposta, devendo ser especificado o percentual referente a cada item, e será convertido em valor nominal para fins de celebração do contrato.

b) O Montante "D" (Taxa de Administração e Lucro) somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no IPCA.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) O Montante “D” (Taxa de Administração e Lucro) será calculado exclusivamente sobre o Montante “A”, relativo aos valores correspondentes aos salários do pessoal que prestará os serviços, e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídios coletivos das categorias, e corresponderá aos valores nominais estipulados em planilhas, não sendo representados por percentual.

d) Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, o Custo do Montante “D” (Taxa de Administração) será alterado proporcionalmente à alteração efetivada no Montante “A”.

IV - MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A” ≤15%	VALOR MENSAL R\$
A	B	C= (B/100 X 737,88)
Despesas Administrativas e Operacionais		
Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D(não superior a 15%)		

ST1 = SOMA DOS VALORES TOTAIS MENSAIS DOS MONTANTES “A”; “B”; “C” e “D”

V - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

V – O montante “E” (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA) deverá ser preenchido da seguinte forma:

a) Os impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.

b) A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços constante do quadro a seguir, sob pena de desclassificação da proposta.

MUNICIPIO	ALÍQUOTA
Montes Claros – Lei Complementar Municipal nº 4/2005	3 %

c) Relativamente aos tributos, o fornecedor deverá apresentar detalhamento do regime de tributação e do percentual do tributo a que estiver vinculado, fazendo-se incluir na planilha de custos os percentuais respectivos.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			

d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – IMPOSTOS -

DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre ST1	VALOR (R\$)
A	B	C
COFINS		
PIS		
ISSQN	3%	
Subtotal		
Diferença ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = $\text{ITF} = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$		

VI - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “F”)

VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O valor dos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica e ticket refeição) deverá ser cotado conforme previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho pactuada entre os sindicatos acima identificados. O mesmo deverá ser cotado, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de não aceitabilidade da proposta, e será ressarcido mensalmente pelo valor efetivamente pago, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

b) O valor estimado do vale-transporte a ser fornecido aos empregados que irão compor a equipe de prestação dos serviços é **ESTIMADO E FIXADO PELA JUCEMG, NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR O VALOR ESTIMADO E FIXADO, SOB PENA DE NÃO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**. O mesmo deverá ser cobrado de acordo com a legislação própria e com o valor facial efetivamente repassado ao empregado, deduzido a participação deste no custo, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à Jucemg, e será pago na forma de ressarcimento por dias efetivamente trabalhados, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

c) o valor correspondente ao Programa de Assistência Familiar, conforme legislação vigente CCT/2013, deverá ser incluído na planilha de custo, nos termos estabelecidos na CCT/2013 e será pago na forma de ressarcimento, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ATENÇÃO: O VALOR FACIAL DO VALE TRANSPORTE É FIXADO E ESTIMADO PELA JUCEMG NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR ESTE VALOR (VER ANEXO I INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO)

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/MÊS	VALOR FACIAL UNITÁRIO ESTIMADO FIXADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)
A	B	C	D	E	F
	1 X 22		22 X 9,80	20/100 X 215,60	215,60 – 43,12

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

F.1 – Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	22	9,80	215,60	43,12	172,48
F.2 - Vale Transporte (estimativa)	= (1x 22 x 2)		= 44 x 2,30	= 737,88 x 6/100	= 101,20 – 44,27
	44	2,30	101,20	44,27	56,93
F.3 – Programa de Assistência Familiar – PAF (cláusula décima terceira da CCT/2013)	01	23,30	23,30		23,30

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F = (F.1+F.2+F.3)	252,71
--	---------------

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 07 = (ST1+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F)	
--	--

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 07 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12)	
---	--

1.5 – DA PROPOSTA

1.5.1 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais/trabalhistas/previdenciários e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto deste Termo de Referência, os quais ficarão, única e exclusivamente, a cargo da licitante.

1.5.2 - As propostas deverão apresentar preço global anual para cada lote, em moeda corrente nacional, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam todo o serviço e apenas um preço.

1.5.3 - Para a cotação do preço mensal e global anual da prestação dos serviços, todos as licitantes deverão observar o modelo constante do Anexo II (Planilha de Custo), que integra o Edital respectivo, devendo ser discriminados os itens que a compõem, bem como especificado o percentual referente a cada item, conforme o caso.

1.5.4 - O preço global da proposta deverá ser apresentado por planilha de composição do custo dos serviços, obedecendo ao modelo constante do Anexo II do Edital.

1.5.5 – OS MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE TRABALHO, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL SERÃO ENTREGUES PARCELADAMENTE, MEDIANTE REQUISIÇÃO MENSAL EMITIDA E ENVIADA MENSALMENTE, POR E-MAIL, PELO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DA JUCEMG.

1.5.5.1 – O QUANTITATIVO ESTABELECIDO É ESTIMADO PODENDO OCORRER VARIAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDO EM LEI E SERÃO FATURADOS JUNTAMENTE COM A FATURA DE SERVIÇOS, COM PAGAMENTO NO MÊS POSTERIOR AO SEU FORNECIMENTO, OBSERVADO O SUBITEM 16.1 DO EDITAL.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES:

PARA A COTAÇÃO DO VALOR GLOBAL DOS LOTES CONSTANTES DESTE ANEXO DEVERÃO SER OBSERVADOS POR TODOS OS LICITANTES O ANEXO II DO EDITAL. DEVERÃO SER OBSERVADAS TAMBÉM, AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS NESTE ANEXO.

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA (ANEXO II DO EDITAL), DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2014

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Gerência de Patrimônio de Logística
Masp: 1047120-9

Eni Hermont Antonino
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp:346325-5

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp 0900622-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 01- item 01 – BELO HORIZONTE

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTO ESTIMADO LOTE 01 – BELO HORIZONTE/MG PROPOSTA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE 01 – BELO HORIZONTE				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
I - MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2013 - SINDEAC/MG e SEAC/MG)				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
			PREENCHER	PREENCHER
01	Encarregado	44/220		
02	Limpadores de Vidro	44/220		
17	Serventes	44/220		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE "A"				

II – MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**MONTANTE B: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme legislação pertinente)			
ENCARGOS		Percentual inc. sobre MONTANTE A PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
GRUPO A. –SOCIAIS BÁSICOS			
A1	PREVIDENCIA SOCIAL		
A2	SESI OU SESC		
A3	SENAI OU SENAC		
A4	INCRA		
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A6	FGTS		
A7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) (REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O DECRETO Nº 6.957/2009) PAF X RAT		
A8	SEBRAE		
Sub-total			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B- TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)		Percentual inc. sobre MONTANTE A PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
B1	FÉRIAS + 1/3		
B2	13º SALÁRIO		
B3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
B4	AUXILIO DOENÇA		
B5	ACIDENTE DE TRABALHO		
B6	FALTAS LEGAIS		
B7	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵		
B8	LICENÇA PARTERINIDADE		
Sub-total			
GRUPO C –TRABALHISTAS OCASIONAIS (não recebem incidência do Grupo A)			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C3	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C4	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C6	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
Sub-total			
GRUPO D - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE “A” SOBRE “B”		
Sub-total			
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS			
E1	E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)		
E2	E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDADENTE DO TRABALHO (B.5)		
Sub-total			
GRUPO F - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
F1	ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		
Sub-total			
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE B			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

III - MONTANTE "C" – INSUMOS

UNIFORMES, SEGURO E PQM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=E/12*D
01	Uniforme – ENCARREGADO conforme Termo de Referência	conjunto	3		
02	Uniforme – LIMPADOR DE VIDROS conforme Termo de Referência	conjunto	6		
03	Uniforme – SERVENTE conforme Termo de Referência	conjunto	51		
04	Seguro de Vida em Grupo	pessoa	20		
				PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D*E
05	Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQM	pessoa	20		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
06	Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionado inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	2		
07	Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	48		
08	Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90° entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	54		
09	Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	60		
10	Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	12		
11	Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	24		
12	Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	60		
13	Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	160		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
14	Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	12		
15	Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	4		
16	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	36		
17	Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	40		
18	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	05		
19	Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	10		
20	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	07		
21	Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	05		

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
22	Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	360		
23	Papel higiênico folha simples, em rolo de 300m, cor branco.	rolo	140		
24	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente "ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça", isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	3000		
25	Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável, Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	288		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
26	Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	432		
27	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	432		
28	Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.	Unidade	48		
29	Desinfetante de ponto uso, 500ml, Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido, Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	432		
30	Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial; floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	120		
31	Disco para enceradeira polidor	Unidade	48		
32	Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	48		
33	Escova para enceradeira	Unidade	04		
34	Esponja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	240		
35	Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Metro	480		
36	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	432		
37	Limpa carpete e tapetes de 500ml, líquido, fragrancia neutro.	Unidade	72		
38	Lustra móveis 200ml, fragrancia floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unidade	48		
39	Preparados para limpeza aço inox-tipo elevadores, 500 ml	Unidade	12		
40	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12		
41	Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.	Unidade	120		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
42	Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	96		
43	Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	96		
44	Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	288		
45	Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	576		
46	Detergente hiperconcentrado para ser diluído em água, biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de pisos tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	48		
47	Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico biodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	480		
48	Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	96		

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
49	Bota de borracha	Par	20		
50	Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorada e com palma antiderrapante.	Par	960		
51	Avental Impermeável emborrachado.	Peça	02		
52	Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	02		
53	Óculos de segurança	Peça	40		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE./ANO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%) PREENCHER	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIÇÃO ANUAL (R\$) PREENCHER	VALOR UNITÁRIO DO CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F	G	H=F/12*D+G/12*D
54	Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	UMA	05				
55	Escada de alumínio 10 degraus	UMA	01				
56	Escada de Alumínio 7 Degraus	UMA	01				
57	Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	UMA	01				
58	Enceradeira (máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	UMA	02				

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE "C" INSUMOS (R\$)	PREENCHER
---	------------------

IV - MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante "A" <=15% PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO R\$ PREENCHER
A	B	C= (B/100 X VALOR TOTAL DO MONTANTE A)
Despesas Administrativas e Operacionais		
Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D(não superior a 15%)		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ST1 = SOMA DOS VALORES TOTAIS MENSAIS ESTIMADOS DOS MONTANTES "A"; "B"; "C" e "D"	PREENCHER
---	------------------

V – O MONTANTE "E" (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA)

MONTANTE E – IMPOSTOS -

DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre ST1 PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO(R\$) PREENCHER
A	B	C
COFINS		
PIS		
ISSQN		
Subtotal		
Diferença ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = ITF = $\left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$		

VI - O MONTANTE "F" (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ATENÇÃO: O VALOR FACIAL DO VALE TRANSPORTE É FIXADO E ESTIMADO PELA JUCEMG NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR ESTE VALOR (VER ANEXO I - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO)

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/MÊS	VALOR FACIAL UNITÁRIO ESTIMADO FIXADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)
A	B	C	D	E	F
	(20 X 22)		=440 x 9,80	=20/100x4.312,00	= 4.312,00 - 862,40
F.1 - Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	440	9,80	4.312,00	862,40	3.449,60
F.2 - Vale Transporte (estimativa)	= [(20 + (22 x 2)) 880	4,00	= 352 x 4,00 3.520,00	=15.262,24x 6/100 915,73	=3.520,00 - 915,73 2.604,27
F.3 – Programa de Assistência Familiar - PAF	20	27,50	20 X 27,50 550,00		= 20 X 27,50 550,00

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F = (F.1+F.2+F.3)	6.603,87
---	----------



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 01= (ST1+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F)	PREENCHER
---	------------------

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTES 01= (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12)	PREENCHER
---	------------------

OBSERVAÇÕES:

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados desta licitante; despesas com materiais de trabalho e utensílios, materiais de higiene pessoal, materiais e produtos de limpeza e higienização e desinfecção, máquinas, equipamentos, acessórios e componentes, EPI, transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração, todos os benefícios previsto na CCT/2013 e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta pertinente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº **01/2014** e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº **01/2014** e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula 8ª da minuta de contrato **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº **01/2014**.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias),
PREENCHER
contados da data de abertura desta licitação, **item 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº **01/2014**.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 02 – item 01– JUIZ DE FORA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTO ESTIMADO LOTE 02 – JUIZ DE FORA/MG PROPOSTA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE 02 – JUIZ DE FORA				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
I - MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2013 - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA/MG e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO PRESTADORAS DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA DE JUIZ DE FORA.)				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
			PREENCHER	PREENCHER
01	Servente	44/220		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE "A"				

II – MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**MONTANTE B: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme legislação pertinente)			
ENCARGOS		Percentual inc. sobre MONTANTE A PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
GRUPO A. –SOCIAIS BÁSICOS			
A1	PREVIDENCIA SOCIAL		
A2	SESI OU SESC		
A3	SENAI OU SENAC		
A4	INCRA		
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A6	FGTS		
A7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) (REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O DECRETO Nº 6.957/2009) PAF X RAT		
A8	SEBRAE		
Sub-total			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B- TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)		Percentual inc. sobre MONTANTE A PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
B1	FÉRIAS + 1/3		
B2	13º SALÁRIO		
B3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
B4	AUXÍLIO DOENÇA		
B5	ACIDENTE DE TRABALHO		
B6	FALTAS LEGAIS		
B7	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵		
B8	LICENÇA PARTERINIDADE		
Sub-total			
GRUPO C –TRABALHISTAS OCASIONAIS (não recebem incidência do Grupo A)			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C3	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C4	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C6	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
Sub-total			
GRUPO D - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE “A” SOBRE “B”		
Sub-total			
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS			
E1	E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)		
E2	E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDADENTE DO TRABALHO (B.5)		
Sub-total			
GRUPO F - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
F1	ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		
Sub-total			
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE B			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

III - MONTANTE "C" – INSUMOS

UNIFORMES, SEGURO E PQM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=E/12*D
01	Uniforme – SERVENTE conforme Termo de Referência	conjunto	03		
02	Seguro de Vida em Grupo	pessoa	01		
				PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D*E
03	Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQM	pessoa	01		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. / ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
04	Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	1		
05	Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	4		
06	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	2		
07	Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	1		
08	Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90º entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	4		
09	Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	4		
10	Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
11	Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	2		
12	Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	2		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. / ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
13	Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	4		
14	Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	4		
15	Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	1		
16	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	6		
17	Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	4		
18	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01		
19	Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03		
20	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01		
21	Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01		

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
22	Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
23	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente "ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça", isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120		
24	Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável,	800ml	36		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.				
MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
25	Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60		
26	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
27	Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12		
28	Desinfetante de ponto uso, 500 ml,Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60		
29	Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12		
30	Disco para enceradeira polidor	Unidade	12		
31	Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12		
32	Escova para enceradeira	Unidade	04		
33	Esponja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48		
34	Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24		
35	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24		
36	Lustra móveis 200ml, fragrancia floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unidade	12		
37	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12		
38	Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.	Unidade	4		
39	Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá	Unidade	3		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.				
MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
40	Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		
41	Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12		
42	Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36		
43	Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12		
44	Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico biodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24		
45	Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12		

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
46	Bota de borracha	Par	01		
47	Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorada e com palma antiderrapante.	Par	48		
48	Avental Impermeável emborrachado..	Peça	01		
49	Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	00		
50	Óculos de segurança	Peça	01		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE./ANO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%) PREENCHER	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIÇÃO ANUAL (R\$) PREENCHER	VALOR UNITÁRIO DO CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F	G	H=F/12*D+G/12*D
51	Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Uma.	01				
52	Escada de alumínio 10 degraus	uma	01				
53	Escada de Alumínio 7 Degraus	uma	01				
54	Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unida de	01				
55	Enceradeira(máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unida de	01				

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "C" INSUMOS (R\$)	PREENCHER

IV - MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante "A" <=15% PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO R\$ PREENCHER
A	B	C= (B/100 X VALOR TOTAL DO MONTANTE A)
Despesas Administrativas e Operacionais		
Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D(não superior a 15%)		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ST1 = SOMA DOS VALORES TOTAIS MENSAIS ESTIMADOS DOS MONTANTES “A”; “B”; “C” e “D”

PREENCHER

V –MONTANTE “E” (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA)

MONTANTE E – IMPOSTOS -

DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre ST1 PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAIS ESTIMADO(R\$) PREENCHER
A	B	C
COFINS		
PIS		
ISSQN		
Subtotal		
Diferença ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = ITF = $\left\{ \left[\frac{100}{100-(\text{COFINS}+\text{PIS}+\text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$		

VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ATENÇÃO: O VALOR FACIAL DO VALE TRANSPORTE É FIXADO E ESTIMADO PELA JUCEMG NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR ESTE VALOR (VER ANEXO I INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO)

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/MÊS	VALOR FACIAL UNITÁRIO ESTIMADO FIXADO R\$	VALOR TOTAL MENSAIS ESTIMADO E FIXADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAIS DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAIS ESTIMADO E FIXADO (R\$)
A	B	C	D	E	F
	(1 X 22)		=22 x 8,40	=20/100x184,80	= 184,80 – 36,96
F.1 - Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	22	8,40	184,80	36,96	147,84
F.2 - Vale Transporte (estimativa)	= (1 x 22 x 2) 44	2,05	= 44 x 2,05 90,20	=723,20 x 6/100 43,39	=90,20 – 43,39 46,81

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F = (F.1+F.2)

194,65

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 02 =

(ST1+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F)

PREENCHER

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 02=

(VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12)

PREENCHER

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES:

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados desta licitante; despesas com materiais de trabalho e utensílios, materiais de higiene pessoal, materiais e produtos de limpeza e higienização e desinfecção, máquinas, equipamentos, acessórios e componentes, EPI, transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração, todos os benefícios previsto na CCT/2013 e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta pertinente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula 8ª da minuta de contrato **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias),

PREENCHER

contados da data de abertura desta licitação, **item 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 03 – item 01 – UBERLÂNDIA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTO ESTIMADO LOTE 03 – UBERLÂNDIA/MG PROPOSTA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE 03 – UBERLÂNDIA				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
I - MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SIMILARES DO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEAC/MG.)				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
			PREENCHER	PREENCHER
01	Servente	44/220		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE "A"				

II – MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**MONTANTE B: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme legislação pertinente)		
ENCARGOS	Percentual inc. sobre MONTANTE A PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
GRUPO A. –SOCIAIS BÁSICOS		
A1	PREVIDENCIA SOCIAL	
A2	SESI OU SESC	
A3	SENAI OU SENAC	
A4	INCRA	
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A6	FGTS	
A7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) (REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O DECRETO Nº 6.957/2009) PAF X RAT	
A8	SEBRAE	
Sub-total		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B- TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)		Percentual inc. sobre MONTANTE A PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
B1	FÉRIAS + 1/3		
B2	13º SALÁRIO		
B3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
B4	AUXILIO DOENÇA		
B5	ACIDENTE DE TRABALHO		
B6	FALTAS LEGAIS		
B7	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵		
B8	LICENÇA PARTERNIDADE		
Sub-total			
GRUPO C –TRABALHISTAS OCASIONAIS (não recebem incidência do Grupo A)			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C3	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C4	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C6	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
Sub-total			
GRUPO D - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE “A” SOBRE “B”		
Sub-total			
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS			
E1	E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)		
E2	E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDADENTE DO TRABALHO (B.5)		
Sub-total			
GRUPO F - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
F1	ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		
Sub-total			
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE B			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

III - MONTANTE "C" – INSUMOS

UNIFORMES, SEGURO E PQM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=E/12*D
01	Uniforme – SERVENTE conforme Termo de Referência	conjunto	03		
02	Seguro de Vida em Grupo	pessoa	01		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
03	Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	1		
04	Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	4		
05	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	2		
06	Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	1		
07	Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90° entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	4		
08	Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	4		
09	Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
10	Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	2		
11	Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
12	Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	4		
13	Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	4		
14	Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	1		
15	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	6		
16	Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	4		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
17	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01		
18	Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03		
19	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01		
20	Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01		

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
21	Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
22	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente "ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça", isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120		
23	Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável. Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
24	Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60		
25	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
26	Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12		
27	Desinfetante de pronto uso, 500 ml,Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60		
28	Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12		
29	Disco para enceradeira polidor	Unidade	12		
30	Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12		
31	Escova para enceradeira	Unidade	04		
32	Espunja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48		
33	Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24		
34	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24		
35	Lustra móveis 200ml, fragrancia floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unidade	12		
36	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12		
37	Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.	Unidade	4		
38	Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
39	Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		
40	Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12		
41	Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36		
42	Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12		
43	Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico biodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24		
44	Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12		

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
45	Bota de borracha	Par	01		
46	Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorada e com palma antiderrapante.	Par	48		
47	Avental Impermeável emborrachado..	Peça	01		
48	Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	00		
49	Óculos de segurança	Peça	01		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE./ANO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%) PREENCHER	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIÇÃO ANUAL (R\$) PREENCHER	VALOR UNITÁRIO DO CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F	G	H=F/12*D+G/12*D
50	Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Uma.	01				
51	Escada de alumínio 10 degraus	uma	01				
52	Escada de Alumínio 7 Degraus	uma	01				
53	Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unida de	01				
54	Enceradeira(máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unida de	01				

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "C" INSUMOS (R\$)	PREENCHER

IV - MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante "A" <=15% PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO R\$ PREENCHER
A	B	C= (B/100 X VALOR TOTAL DO MONTANTE A)
Despesas Administrativas e Operacionais		
Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D(não superior a 15%)		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ST1 = SOMA DOS VALORES TOTAIS MENSAIS ESTIMADOS DOS MONTANTES "A"; "B"; "C" e "D"

PREENCHER

V – MONTANTE "E" (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA)

MONTANTE E – IMPOSTOS -

DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre ST1 PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C
COFINS		
PIS		
ISSQN		
Subtotal		
Diferença ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = $\text{ITF} = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$		

VI - O MONTANTE "F" (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ATENÇÃO: O VALOR FACIAL DO VALE TRANSPORTE É FIXADO E ESTIMADO PELA JUCEMG NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR ESTE VALOR (VER ANEXO I INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO)

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/MÊS	VALOR FACIAL UNITÁRIO ESTIMADO FIXADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)
A	B	C	D	E	F
F.1 - Auxílio Alimentação (Ticket refeição)					153,30
F.2 - Vale Transporte (estimativa)	= (1x 22 x 2)		= 44 x 2,70	= 737,89 x 6/100	= 118,80 - 44,27
	44	2,70	118,80	44,27	74,53
F.3 – Programa de Assistência Odontológica (Cláusula Décima Terceira da CCT/2013)					10,95

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F = (F.1+F.2+F.3) 238,78

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 03 =
(ST1+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F)

PREENCHER

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 03 =
(VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12)

PREENCHER

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES:

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados desta licitante; despesas com materiais de trabalho e utensílios, materiais de higiene pessoal, materiais e produtos de limpeza e higienização e desinfecção, máquinas, equipamentos, acessórios e componentes, EPI, transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração, todos os benefícios previsto na CCT/2013 e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta pertinente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula 8ª da minuta de contrato **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias),
contados da data de abertura desta licitação, **item 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 04 - item 01 – VARGINHA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTO ESTIMADO

LOTE 04 – VARGINHA/MG

PROPOSTA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE 04 – VARGINHA				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
I - MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTEIS, HOSPITALIDADE, TURISMO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SÃO LOUENÇO E REGIÃO DE MINAS GERAIS e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEAC/MG)				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
			PREENCHER	PREENCHER
01	Servente	44/220		
01	Limpador de Vidro	20/100		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE "A"				

II – MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**MONTANTE B: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme legislação pertinente)			
ENCARGOS		Percentual inc. sobre MONTANTE A PREENCHER	VALOR (R\$) TOTAL MENSAL ESTIMADO PREENCHER
GRUPO A. –SOCIAIS BÁSICOS			
A1	PREVIDENCIA SOCIAL		
A2	SESI OU SESC		
A3	SENAI OU SENAC		
A4	INCRA		
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A6	FGTS		
A7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) (REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O DECRETO Nº 6.957/2009) PAF X RAT		
A8	SEBRAE		
Sub-total			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B- TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)		Percentual inc. sobre MONTANTE A PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
B1	FÉRIAS + 1/3		
B2	13º SALÁRIO		
B3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
B4	AUXILIO DOENÇA		
B5	ACIDENTE DE TRABALHO		
B6	FALTAS LEGAIS		
B7	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵		
B8	LICENÇA PARTERNIDADE		
Sub-total			
GRUPO C –TRABALHISTAS OCASIONAIS (não recebem incidência do Grupo A)			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C3	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C4	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C6	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
Sub-total			
GRUPO D - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE “A” SOBRE “B”		
Sub-total			
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS			
E1	E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)		
E2	E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDADENTE DO TRABALHO (B.5)		
Sub-total			
GRUPO F - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
F1	ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		
Sub-total			
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE B			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

III - MONTANTE "C" – INSUMOS

UNIFORMES, SEGURO E PQM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=E/12*D
01	Uniforme – SERVENTE/LIMPADOR DE VIDRO conforme Termo de Referência	conjunto	06		
02	Seguro de Vida em Grupo	pessoa	02		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
03	Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	1		
04	Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	4		
05	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	2		
06	Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	1		
07	Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90° entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	4		
08	Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	4		
09	Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
10	Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	2		
11	Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
12	Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	4		
13	Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	4		
14	Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	1		
15	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	6		
16	Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	4		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
17	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01		
18	Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03		
19	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01		
20	Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01		

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
21	Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
22	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente "ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça", isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120		
23	Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável. Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
24	Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60		
25	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
26	Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12		
27	Desinfetante de pronto uso, 500 ml,Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60		
28	Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12		
29	Disco para enceradeira polidor	Unidade	12		
30	Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12		
31	Escova para enceradeira	Unidade	04		
32	Espunja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48		
33	Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24		
34	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24		
35	Lustra móveis 200ml, fragrancia floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unidade	12		
36	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12		
37	Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.	Unidade	4		
38	Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
39	Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		
40	Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12		
41	Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36		
42	Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agredir os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12		
43	Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico biodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24		
44	Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12		

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
45	Bota de borracha	Par	01		
46	Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorada e com palma antiderrapante.	Par	48		
47	Avental Impermeável emborrachado..	Peça	01		
48	Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	00		
49	Óculos de segurança	Peça	01		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE./ANO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%) PREENCHER	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIÇÃO ANUAL (R\$) PREENCHER	VALOR UNITÁRIO DO CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F	G	H=F/12*D+G/12*D
50	Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Uma.	01				
51	Escada de alumínio 10 degraus	uma	01				
52	Escada de Alumínio 7 Degraus	uma	01				
53	Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unida de	01				
54	Enceradeira(máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unida de	01				

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "C" INSUMOS (R\$)	PREENCHER

IV - MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante "A" <=15% PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO R\$ PREENCHER
A	B	C= (B/100 X VALOR TOTAL DO MONTANTE A)
Despesas Administrativas e Operacionais		
Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D(não superior a 15%)		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ST1 = SOMA DOS VALORES TOTAIS MENSAS ESTIMADOS DOS MONTANTES "A"; "B"; "C" e "D"

PREENCHER

V – MONTANTE "E" (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA)

MONTANTE E – IMPOSTOS -

DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre ST1 PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C
COFINS		
PIS		
ISSQN		
Subtotal		
Diferença ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = $\text{ITF} = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$		

VI - O MONTANTE "F" (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ATENÇÃO: O VALOR FACIAL DO VALE TRANSPORTE É FIXADO E ESTIMADO PELA JUCEMG NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR ESTE VALOR (VER ANEXO I- INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO)

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/MÊS	VALOR FACIAL UNITÁRIO ESTIMADO FIXADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)
A	B	C	D	E	F
F.1 - Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	1 x 22		22 x 9,80	=20/100x215,60	215,60 - 43,12
	22	9,80	215,60	43,12	172,48
F.2 - Vale Transporte (estimativa)	= (2x 22 x 2)		= 88 x 2,60	=1.052,06 x 6/100	=118,80 - 44,27
	88	2,60	228,80	63,12	165,68
F.3 – Programa de Assistência Odontológica (Cláusula Décima Primeira da CCT/2013)					338,16

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F = (F.1+F.2+F.3)

338,16

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 04 =
(ST1+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F)

PREENCHER

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 04 =
(VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12)

PREENCHER

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES:

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados desta licitante; despesas com materiais de trabalho e utensílios, materiais de higiene pessoal, materiais e produtos de limpeza e higienização e desinfecção, máquinas, equipamentos, acessórios e componentes, EPI, transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração, todos os benefícios previsto na CCT/2013 e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta pertinente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula 8ª da minuta de contrato **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias),
contados da data de abertura desta licitação, **item 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 05 - item 01 – GOVERNADOR VALADARES

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTO ESTIMADO LOTE 05 – GOVERNADOR VALADARES/MG PROPOSTA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE 05 – GOVERNADOR VALADARES				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
I - MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEAC/MG)				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
			PREENCHER	PREENCHER
01	Servente	44/220		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE "A"				

II – MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**MONTANTE B: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme legislação pertinente)			
ENCARGOS		Percentual inc. sobre MONTANTE A PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
GRUPO A. –SOCIAIS BÁSICOS			
A1	PREVIDENCIA SOCIAL		
A2	SESI OU SESC		
A3	SENAI OU SENAC		
A4	INCRA		
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A6	FGTS		
A7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) (REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O DECRETO Nº 6.957/2009) PAF X RAT		
A8	SEBRAE		
Sub-total			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B- TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)		Percentual inc. sobre MONTANTE A PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
B1	FÉRIAS + 1/3		
B2	13º SALÁRIO		
B3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
B4	AUXÍLIO DOENÇA		
B5	ACIDENTE DE TRABALHO		
B6	FALTAS LEGAIS		
B7	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵		
B8	LICENÇA PARTERINIDADE		
Sub-total			
GRUPO C –TRABALHISTAS OCASIONAIS (não recebem incidência do Grupo A)			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C3	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C4	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C6	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
Sub-total			
GRUPO D - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE “A” SOBRE “B”		
Sub-total			
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS			
E1	E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)		
E2	E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDADENTE DO TRABALHO (B.5)		
Sub-total			
GRUPO F - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
F1	ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		
Sub-total			
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE B			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

III - MONTANTE "C" – INSUMOS

UNIFORMES, SEGURO E PQM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=E/12*D
01	Uniforme – SERVENTE conforme Termo de Referência	conjunto	03		
02	Seguro de Vida em Grupo	pessoa	01		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
03	Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	1		
04	Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	4		
05	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	2		
06	Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	1		
07	Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90° entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	4		
08	Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	4		
09	Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
10	Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	2		
11	Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
12	Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	4		
13	Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	4		
14	Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	1		
15	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	6		
16	Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	4		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
17	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01		
18	Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03		
19	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01		
20	Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01		

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
21	Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
22	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente "ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça", isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120		
23	Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável, Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36		

MATERIAL DE LIMPEZA

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
24	Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60		
25	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
26	Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12		
27	Desinfetante de pronto uso, 500 ml,Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60		
28	Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12		
29	Disco para enceradeira polidor	Unidade	12		
30	Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12		
31	Escova para enceradeira	Unidade	04		
32	Esponja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48		
33	Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24		
34	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24		
35	Lustra móveis 200ml, fragrancia floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unidade	12		
36	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12		
37	Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.	Unidade	4		
38	Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		
MATERIAL DE LIMPEZA					

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
39	Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		
40	Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12		
41	Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36		
42	Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12		
43	Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico diodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24		
44	Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12		

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
45	Bota de borracha	Par	01		
46	Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorada e com palma antiderrapante.	Par	48		
47	Avental Impermeável emborrachado..	Peça	01		
48	Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	00		
49	Óculos de segurança	Peça	01		

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE./ANO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%) PREENCHER	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIÇÃO ANUAL (R\$) PREENCHER	VALOR UNITÁRIO DO CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F	G	H=F/12*D+G/12*D
50	Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Uma.	01				
51	Escada de alumínio 10 degraus	uma	01				
52	Escada de Alumínio 7 Degraus	uma	01				
53	Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unida de	01				
54	Enceradeira(máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unida de	01				

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "C" INSUMOS (R\$)	PREENCHER

IV - MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante "A" ≤15% PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO R\$ PREENCHER
A	B	C= (B/100 X VALOR TOTAL DO MONTANTE A)
Despesas Administrativas e Operacionais		
Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D(não superior a 15%)		

ST1 = SOMA DOS VALORES TOTAIS MENSAIS ESTIMADOS DOS MONTANTES "A", "B", "C" e "D"	PREENCHER

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

V – MONTANTE “E” (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA)

MONTANTE E – IMPOSTOS -

DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre ST1 PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C
COFINS		
PIS		
ISSQN		
Subtotal		
Diferença ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = $\text{ITF} = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$		

VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ATENÇÃO: O VALOR FACIAL DO VALE TRANSPORTE É FIXADO E ESTIMADO PELA JUCEMG NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR ESTE VALOR (VER ANEXO I INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO)

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/MÊS	VALOR FACIAL UNITÁRIO ESTIMADO FIXADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)
A	B	C	D	E	F
	1 X 22		22 X 9,80	20/100 X 215,60	215,60 – 43,12
F.1 – Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	22	9,80	215,60	43,12	172,48
F.2 - Vale Transporte (estimativa)	= (1x 22 x 2)		= 44 x 2,20	= 737,88 x 6/100	= 96,80 – 44,27
	44	2,20	96,80	44,27	52,53

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F = (F.1+F.2)	225,01
--	---------------

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 05 = (ST1+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F)	PREENCHER
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 05 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12)	PREENCHER

OBSERVAÇÕES:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados desta licitante; despesas com materiais de trabalho e utensílios, materiais de higiene pessoal, materiais e produtos de limpeza e higienização e desinfecção, máquinas, equipamentos, acessórios e componentes, EPI, transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração, todos os benefícios previsto na CCT/2013 e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta pertinente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº **01/2014** e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº **01/2014** e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula 8ª da minuta de contrato **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº **01/2014**.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias),
contados da data de abertura desta licitação, **item 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº **01/2014**. **PREENCHER**

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL
LOTE 06 – item 01 – UBERABA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTO ESTIMADO

LOTE 06 – UBERABA/MG

PROPOSTA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE 06 – UBERABA				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
I - MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO, HOTÉIS E SIMILARES DE UBERABA e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEAC/MG)				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
			PREENCHER	PREENCHER
01	Servente	44/220		
01	Limpador de Vidro	20/100		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE "A"				

II – MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**MONTANTE B: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme legislação pertinente)			
ENCARGOS		Percentual inc. sobre MONTANTE A PREENCHER	VALOR (R\$) TOTAL MENSAL ESTIMADO PREENCHER
GRUPO A. –SOCIAIS BÁSICOS			
A1	PREVIDENCIA SOCIAL		
A2	SESI OU SESC		
A3	SENAI OU SENAC		
A4	INCRA		
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A6	FGTS		
A7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) (REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O DECRETO Nº 6.957/2009) PAF X RAT		
A8	SEBRAE		
Sub-total			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B- TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)		Percentual inc. sobre MONTANTE A PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
B1	FÉRIAS + 1/3		
B2	13º SALÁRIO		
B3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
B4	AUXÍLIO DOENÇA		
B5	ACIDENTE DE TRABALHO		
B6	FALTAS LEGAIS		
B7	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵		
B8	LICENÇA PARTERINIDADE		
Sub-total			
GRUPO C –TRABALHISTAS OCASIONAIS (não recebem incidência do Grupo A)			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C3	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C4	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C6	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
Sub-total			
GRUPO D - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE “A” SOBRE “B”		
Sub-total			
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS			
E1	E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)		
E2	E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDADENTE DO TRABALHO (B.5)		
Sub-total			
GRUPO F - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
F1	ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		
Sub-total			
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE B			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

III – MONTANTE C – INSUMOS

UNIFORMES, SEGURO E PQM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=E/12*D
01	Uniforme – SERVENTE/LIMPADOR DE VIDRO conforme Termo de Referência	conjunto	06		
02	Seguro de Vida em Grupo	pessoa	02		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
03	Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	1		
04	Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	4		
05	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	2		
06	Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	1		
07	Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90º entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	4		
08	Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	4		
09	Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
10	Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	2		
11	Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
12	Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	4		
13	Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	4		
14	Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	1		
15	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	6		
16	Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	4		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
17	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01		
18	Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03		
19	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01		
20	Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01		

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
21	Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
22	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente "ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça", isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120		
23	Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável. Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
24	Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60		
25	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
26	Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12		
27	Desinfetante de pronto uso, 500 ml,Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60		
28	Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12		
29	Disco para enceradeira polidor	Unidade	12		
30	Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12		
31	Escova para enceradeira	Unidade	04		
32	Espunja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48		
33	Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24		
34	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24		
35	Lustra móveis 200ml, fragrancia floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unidade	12		
36	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12		
37	Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.	Unidade	4		
38	Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
39	Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		
40	Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12		
41	Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36		
42	Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agredir os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12		
43	Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico biodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24		
44	Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12		

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
45	Bota de borracha	Par	01		
46	Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorada e com palma antiderrapante.	Par	48		
47	Avental Impermeável emborrachado..	Peça	01		
48	Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referência HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	00		
49	Óculos de segurança	Peça	01		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE./ANO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%) PREENCHER	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIÇÃO ANUAL (R\$) PREENCHER	VALOR UNITÁRIO DO CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F	G	H=F/12*D+G/12*D
50	Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Uma.	01				
51	Escada de alumínio 10 degraus	uma	01				
52	Escada de Alumínio 7 Degraus	uma	01				
53	Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unida de	01				
54	Enceradeira(máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unida de	01				

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "C" INSUMOS (R\$)	PREENCHER

IV - MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante "A" <=15% PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO R\$ PREENCHER
A	B	C= (B/100 X VALOR TOTAL DO MONTANTE A)
Despesas Administrativas e Operacionais		
Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D(não superior a 15%)		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ST1 = SOMA DOS VALORES TOTAIS MENSIS ESTIMADOS DOS MONTANTES "A"; "B"; "C" e "D"

PREENCHER

V – MONTANTE "E" (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA)

MONTANTE E – IMPOSTOS -

DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre ST1 PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C
COFINS		
PIS		
ISSQN		
Subtotal		
Diferença ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = $ITF = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (COFINS + PIS + ISSQN)} \right] - 1 \right\} \times 100$		

VI - O MONTANTE "F" (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ATENÇÃO: O VALOR FACIAL DO VALE TRANSPORTE É FIXADO E ESTIMADO PELA JUCEMG NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR ESTE VALOR (VER ANEXO I INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO)

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/MÊS	VALOR MENSAL FACIAL UNITÁRIO ESTIMADO FIXADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)
A	B	C	D	E	F
F.1 - Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	1 x 22		22 x 9,80	=20/100x215,60	215,60 - 43,12
	22	9,80	215,60	43,12	172,48
F.2 - Vale Transporte (estimativa)	= (2x 22 x 2)		= 88 x 2,80	=1.105,18 x 6/100	=246,40 - 66,31
	88	2,80	246,40	66,31	180,09
F.3 – Programa de Assistência Familiar – PAF (cláusula décima terceira da CCT/2013)	02	23,30	46,60		46,20

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F = (F.1+F.2+F.3)

398,77

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 06 = (ST1+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F)	PREENCHER
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 06 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12)	PREENCHER

OBSERVAÇÕES:

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados desta licitante; despesas com materiais de trabalho e utensílios, materiais de higiene pessoal, materiais e produtos de limpeza e higienização e desinfecção, máquinas, equipamentos, acessórios e componentes, EPI, transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração, todos os benefícios previsto na CCT/2013 e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta pertinente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula 8ª da minuta de contrato **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias),
PREENCHER
contados da data de abertura desta licitação, **item 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 07 – item 01 – MONTES CLAROS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTO ESTIMADO LOTE 07 – MONTES CLAROS/MG PROPOSTA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE 07 – MONTES CLAROS				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
I - MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEAC/MG)				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
			PREENCHER	PREENCHER
01	Servente	44/220		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE "A"				

II – MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**MONTANTE B: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme legislação pertinente)			
ENCARGOS		Percentual inc. sobre MONTANTE A PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
GRUPO A. –SOCIAIS BÁSICOS			
A1	PREVIDENCIA SOCIAL		
A2	SESI OU SESC		
A3	SENAI OU SENAC		
A4	INCRA		
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A6	FGTS		
A7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) (REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O DECRETO Nº 6.957/2009) PAF X RAT		
A8	SEBRAE		
Sub-total			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B- TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)		Percentual inc. sobre MONTANTE A PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
B1	FÉRIAS + 1/3		
B2	13º SALÁRIO		
B3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
B4	AUXILIO DOENÇA		
B5	ACIDENTE DE TRABALHO		
B6	FALTAS LEGAIS		
B7	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵		
B8	LICENÇA PARTERNIDADE		
Sub-total			
GRUPO C –TRABALHISTAS OCASIONAIS (não recebem incidência do Grupo A)			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C3	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C4	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C6	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
Sub-total			
GRUPO D - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE “A” SOBRE “B”		
Sub-total			
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS			
E1	E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)		
E2	E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDADENTE DO TRABALHO (B.5)		
Sub-total			
GRUPO F - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
F1	ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		
Sub-total			
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE B			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

III - MONTANTE “C” – INSUMOS

UNIFORMES, SEGURO E PQM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=E/12*D
01	Uniforme – SERVENTE conforme Termo de Referência	conjunto	03		
02	Seguro de Vida em Grupo	pessoa	01		

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
03	Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	1		
04	Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	4		
05	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	2		
06	Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	1		
07	Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90° entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	4		
08	Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	4		
09	Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
10	Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	2		
11	Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	2		
12	Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	4		
13	Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	4		
14	Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	1		
15	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml.	Unidade	6		
16	Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	4		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
17	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01		
18	Placa de sinalização de piso molhado	Unidade	03		
19	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	01		
20	Escada de Alumínio Plataforma - 5 degraus	Unidade	01		

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
21	Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
22	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente "ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça", isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120		
23	Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável. Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
24	Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	60		
25	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
26	Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA.Produto de uso INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12		
27	Desinfetante de pronto uso, 500 ml,Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, Aspecto: Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60		
28	Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12		
29	Disco para enceradeira polidor	Unidade	12		
30	Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12		
31	Escova para enceradeira	Unidade	04		
32	Espunja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	48		
33	Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	24		
34	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição:aço carbono.	Unidade	24		
35	Lustra móveis 200ml, fragrancia floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unidade	12		
36	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante.	Unidade	12		
37	Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas Gerais.	Unidade	4		
38	Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
39	Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal da cidade de Belo Horizonte de Minas.	Unidade	3		
40	Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	12		
41	Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	36		
42	Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitaremos produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12		
43	Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo anionico biodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	24		
44	Sabão em barra glicerinado - 200 g, com registro na ANVISA.	Unidade	12		

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F=D/12*E
45	Bota de borracha	Par	01		
46	Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorada e com palma antiderrapante.	Par	48		
47	Avental Impermeável emborrachado..	Peça	01		
48	Cinturão de segurança modelo paraquedista com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referencia HERCULES – HL01203TQ ou similar.	Peça	00		
49	Óculos de segurança	Peça	01		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE./ANO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%) PREENCHER	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIÇÃO ANUAL (R\$) PREENCHER	VALOR UNITÁRIO DO CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$) PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C	D	E	F	G	H=F/12*D+G/12*D
50	Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Uma.	01				
51	Escada de alumínio 10 degraus	uma	01				
52	Escada de Alumínio 7 Degraus	uma	01				
53	Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unida de	01				
54	Enceradeira(máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m2, peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unida de	01				

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "C" INSUMOS (R\$)	PREENCHER

IV - MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante "A" <=15% PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO R\$ PREENCHER
A	B	C= (B/100 X VALOR TOTAL DO MONTANTE A)
Despesas Administrativas e Operacionais		
Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D(não superior a 15%)		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ST1 = SOMA DOS VALORES TOTAIS MENSIS ESTIMADOS DOS MONTANTES "A"; "B"; "C" e "D"

PREENCHER

V – MONTANTE "E" (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA)

MONTANTE E – IMPOSTOS -

DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre ST1 PREENCHER	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) PREENCHER
A	B	C
COFINS		
PIS		
ISSQN		
Subtotal		
Diferença ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = $\text{ITF} = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$		

VI - O MONTANTE "F" (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ATENÇÃO: O VALOR FACIAL DO VALE TRANSPORTE É FIXADO E ESTIMADO PELA JUCEMG NÃO PODENDO O LICITANTE ALTERAR ESTE VALOR (VER ANEXO I INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO)

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/MÊS	VALOR FACIAL UNITÁRIO ESTIMADO FIXADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E FIXADO (R\$)
A	B	C	D	E	F
	1 X 22		22 X 9,80	20/100 X 215,60	215,60 – 43,12
F.1 – Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	22	9,80	215,60	43,12	172,48
F.2 - Vale Transporte (estimativa)	= (1x 22 x 2)		= 44 x 2,30	= 737,88 x 6/100	= 101,20 – 44,27
	44	2,30	101,20	44,27	56,93
F.3 – Programa de Assistência Familiar – PAF (cláusula décima terceira da CCT/2013)	01	23,30	23,30		23,30

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F = (F.1+F.2+F.3)

252,71

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 07 = (ST1+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E+VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F)	PREENCHER
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 07 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12)	PREENCHER

OBSERVAÇÕES:

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados desta licitante; despesas com materiais de trabalho e utensílios, materiais de higiene pessoal, materiais e produtos de limpeza e higienização e desinfecção, máquinas, equipamentos, acessórios e componentes, EPI, transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração, todos os benefícios previsto na CCT/2013 e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta pertinente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula 8ª da minuta de contrato **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias),
PREENCHER
contados da data de abertura desta licitação, **item 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Declaramos, para os fins de atendimento ao **subitem 7.1.3.2** do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. **01/2014** - Processo 2251003 000001/2014, haver realizado nos prédios-sede da Jucemg e de seus Escritórios Regionais abaixo assinalados, a vistoria técnica de que trata o **subitem 7.1.3.2** do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de conservação e limpeza predial, conforme descrito no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Marque com um “x” nas localidades onde efetuou a vistoria.

- ☐ Belo Horizonte, na Rua Sergipe, 64, Centro;
- ☐ Juiz de Fora, na Rua São Sebastião, 713, Centro;
- ☐ Uberlândia, na Travessa Joviano Rodrigues, 47, Centro;
- ☐ Varginha, na Rua São Paulo, 180, Centro;
- ☐ Governador Valadares, na Rua Barão do Rio Branco, 471, Centro,
- ☐ Uberaba, na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica;
- ☐ Montes Claros, na Rua Urbino Viana, 658, Vila Guilhermina.

Local e data: _____ de _____ de 2014.

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº **01/2014** Processo 2251003 000001/2014 que a empresa acima identificada, compareceu aos prédios-sede da Jucemg, abaixo assinalados e realizou a de vistoria de que trata o subitem 7.1.3.2, do Edital respectivo.

☐ - do prédio sede da JUCEMG, localizados na Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte/MG;

DATA: ____/____/____ -----
(Assinatura e carimbo do Responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG)

☐ - do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG;

DATA: ____/____/____ -----
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

☐ - do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro – Uberlândia/MG;

DATA: ____/____/____ -----
(Assinatura e carimbo da Supervisora do Escritório Regional da JUCEMG)

☐ - do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG;

DATA: ____/____/____ -----
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

☐ - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;

DATA: ____/____/____ -----
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

☐ – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;

DATA: ____/____/____ -----
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

☐ - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;

DATA: ____/____/____ -----
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro
_____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

_____, portador da cédula de identidade número _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ
número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**,
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2014, para a prestação de serviços de Conservação e Limpeza Predial para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente

Masp: 0900622-2

CPF: 452.207516-20

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **prestação de serviços de conservação e limpeza predial**, cuja especificação, condições de execução e quantitativos constitui o Termo de Referência, **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014, nas dependências:

☐ **LOTE 01 - do prédio sede da CONTRATANTE, localizado na Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte/MG;**

☐ **LOTE 02 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG;**

☐ **LOTE 03 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro – Uberlândia/MG;**

☐ **LOTE 04 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG;**

☐ **LOTE 05 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;**

☐ **LOTE 06 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;**

☐ **LOTE 07 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de segunda a sábado na sede da Jucemg, em jornada semanal de 44 horas e de segunda a sexta feira, em jornada de 44 horas semanais para os serventes e de 20 horas semanais para os limpadores de vidros, nos Escritórios Regionais de Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros, .

3.2 – Os serviços serão prestados no prédios-sede da Jucemg, localizado na Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG e nos Escritórios Regionais da Jucemg, localizados em Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 - **LOTE 01 - do prédio sede da CONTRATANTE, localizado na Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte/MG;**

4.1.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.1.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.2 **LOTE 02 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG;**

4.2.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.2.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.3 - **LOTE 03 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro – Uberlândia/MG;**

4.3.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.3.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.4 - **LOTE 04 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG**

4.4.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.5 - - **LOTE 05 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;**

4.5.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.5.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.6 - - **LOTE 06 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;**

4.6.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.6.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.7 - - **LOTE 07 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;**

4.7.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.7.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - O preço dos serviços poderá ser reajustado e/ou repactuado mediante Termo Aditivo ou por simples apostila, da seguinte forma:

a) A Remuneração total (Montante “A”) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração no salário da categoria, mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, hipótese em que serão alterados os valores nominais dos encargos sociais/trabalhistas (Montante “B”), mantidos seus percentuais.

a.1) Uma vez reajustado os salários (Montante “A”) e alterados os valores nominais dos encargos sociais trabalhistas (Montante “B”), conforme estabelecido na alínea “a”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne aos montantes “A” e “B”, quando ocorrer nova Convenção Coletiva de Trabalho registrada pela DRT, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa homologada pela Justiça do Trabalho, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95, respeitado o piso salarial concedido à categoria.

b) A parte relativa ao Vale Transporte, (Montante F) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração das tarifas do transporte coletivo de Belo Horizonte ou de sua Região Metropolitana, bem como alteração das tarifas de transporte coletivo ocorrida nos municípios onde se encontram localizados os Escritórios Regionais da CONTRATANTE, mediante apresentação de cópia da publicação do Ato que autorizou o reajuste das tarifas e da relação de linhas de ônibus em que cada empregado da CONTRATADA utiliza para se deslocar para o serviço e vice e versa.

b.1) Uma vez reajustado as tarifas do transporte coletivo (Montante “F”), conforme estabelecido na alínea “b”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne ao Vale Transporte, quando ocorrer nova alteração das tarifas autorizada pelo Órgão Competente, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95.

c) A parte relativa aos insumos (Montante “C”) e Taxa de Administração (Montante D) somente poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

c.1) A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c.2) Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

c.3) Para fins de concessão do reajuste deverá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela empresa contratada.

c.4) O Montante “D” é um valor nominal e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

d) A parte relativa aos benefícios de alimentação do trabalhador (auxílio-alimentação/cesta básica, ticket refeição), Programa de Assistência Familiar ou Auxílio Saúde, somente poderá ser reajustada quando ocorrer alteração desses valores mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho.

e) O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da CONTRATADA, bem como, a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela CONTRATADA, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela CONTRATANTE, após parecer da sua Procuradoria.

17.1.1 - Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, concedido à categoria funcional, ou seja, Convenção Coletiva de Trabalho, dissídio coletivo ou sentença normativa, publicação de ato para alteração de tarifas do transporte coletivo, etc, para elaboração do Termo Aditivo ou Apostila.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a conveniência e oportunidade e a necessidade de continuidade dos serviços, bem como, a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores designados na(s) Portaria(s) abaixo indicadas:

- Lote 01: Portaria nº **xxxxx**/2014, de ____/____/____;

- Lote 02: Portaria nº **xxxxx**/2014, de ____/____/____;

- Lote 03: Portaria nº **xxxxx**/2014, de ____/____/____;

- Lote 04: Portaria nº **xxxxx**/2014, de ____/____/____;

- Lote 05: Portaria nº **xxxxx**/2014, de ____/____/____;

- Lote 06: Portaria nº **xxxxx**/2014, de ____/____/____;

- Lote 07: Portaria nº **xxxxx**/2014, de ____/____/____; nas seguintes condições:

7.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na **subcláusula 8.2.1** deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições nele estabelecidas, bem como, estabelecidas no Edital respectivo e seus anexos;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, observados os indicadores constantes do Acordo de Níveis de Serviços, constante do **item 13** do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital; ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

7.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital respectivo e seus anexos.

7.4 – A fiscalização e gestão deste contrato ficará a cargo de Servidor(a) designado(a) na:

☐ - Lote 01: Portaria nº xxxx/2014, de ____/____/____;

☐ - Lote 02: Portaria nº xxxx/2014, de ____/____/____;

☐ - Lote 03: Portaria nº xxxx/2014, de ____/____/____;

☐ - Lote 04: Portaria nº xxxx/2014, de ____/____/____;

☐ - Lote 05: Portaria nº xxxx/2014, de ____/____/____;

☐ - Lote 06: Portaria nº xxxx/2014, de ____/____/____;

☐ Lote 07: Portaria nº xxxx/2014, de ____/____/____;

7.5 – A gestão e fiscalização do contrato, tem em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete acompanhar e fiscalizar o desempenho da CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste Contrato.

7.6 - A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

7.7 - Estando o objeto deste contrato em desacordo com o que nele fora estabelecido, bem como, o que fora estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços e fornecimentos forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços e fornecimentos forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços e fornecimentos forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços e fornecimentos forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês da prestação;

8.1.1 – Nos mesmos prazos e condições serão efetuados os pagamentos de materiais e o reembolso das despesas reembolsáveis, conforme descrição contida no Montante “F” da Planilha de Custo dos **ANEXO II** deste Edital.

8.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c) que a CONTRATADA esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) planilha de custo pormenorizada, conforme especificado no Anexo II deste Edital (Planilha de Custo);
- b) espelho da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA a serviço da CONTRATANTE, juntamente com a planilha de custo, contendo relação nominal de todos os prestadores de serviços e substitutos que prestaram serviços no período, identificando a carga horária e valores das parcelas salariais e encaminhando justificativas para eventuais distorções, sob pena de devolução da mesma para correção e suspensão do pagamento das parcelas não comprovadas até a efetiva regularização;
- c) comprovante do recolhimento das contribuições sociais e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura e correspondente ao mês da última competência vencida até o 1º (primeiro) dia subsequente à data-limite para recolhimento da obrigação, sob pena de suspensão dos pagamentos;
- d) indicação do valor bruto sobre o qual incidiram tais recolhimentos;
- e) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme relação contendo o nome do funcionário e o valor, emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente;
- f) cópia do comprovante da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza quitada e autenticada pelo servidor responsável pelo pagamento ou no caso de documento proveniente da internet, terá sua autenticidade certificada junto ao site do órgão emissor, vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra a CONTRATANTE, fazendo constar, na mesma, o número da Nota Fiscal/Fatura que lhe deu origem e do contrato, exceto se houver, na legislação específica do município correspondente à localidade da prestação dos serviços, exigência contrária na forma de recolhimento do imposto;
- g) Comprovantes de entrega de vale-transporte, ticket refeição/alimentação, quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

h) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

i) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, quando for o caso, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

j) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

8.2.1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “h”, “i”, “j” e “k” deste subitem poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF

l) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na subcláusula 7.1 deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

m) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de conservação e limpeza, **ANEXO VI** do Edital respectivo.

n) Comprovantes, quando for o caso, de pagamento de férias e seu abono, 13º salário, e da ocorrência dos eventos constantes dos grupos “B”, “C” e “D” do grupo “B” (planilha de encargos sociais e trabalhistas).

8.3 - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços, deduzindo-se as faltas, atrasos, férias ocorridas no período caso não ocorra à substituição do empregado pela CONTRATADA.

8.5 - No caso de ausência do profissional, sem reposição ou feita tardiamente, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou de minutos não atendidos, sem prejuízos das condições estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços e demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

8.6 - A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e pela sua fiscalização e gestão, poderão, a qualquer tempo, observada a necessidade e os termos deste contrato, do Edital respectivo e seus anexo, exigir da CONTRATADA, os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) ou qualquer outro comprovante para demonstração do cumprimento de obrigações da CONTRATADA, inclusive as de natureza trabalhistas, fiscal, comercial, compatível com o efetivo declarado, na forma da lei e da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Danfe atestada por servidor designado, nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

8.7 - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.8 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na **subcláusula 8.2.1** deste contrato.

8.9 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

8.10 - O pagamento referente ao fornecimento dos vales-transporte será feito na forma de ressarcimento de despesas, em parcela que exceder os 6% (seis por cento) do salário base das categorias, proporcionalmente aos dias de trabalho, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

8.11 – Os benefícios de alimentação do trabalhador (ex: cesta básica e ticket-alimentação) deverão ser fornecidos aos prestadores de serviços, conforme estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e serão reembolsados à CONTRATADA, mensalmente, pelo valor efetivamente pago, deduzido o valor descontado do empregado, quando for o caso, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

8.12 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

8.13 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.14 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.14.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.15 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.16 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusula anteriores, efetivar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), dentro dos prazos estabelecidos na **subcláusula 8.1** deste contrato, conforme o caso.

8.17 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no subcláusula 8.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

8.18 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.

8.19 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.20 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

8.21 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.22 – A empresa contratada deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela Jucemg, observada a legislação vigente.

8.23 - Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e
- d) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.
- e) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9.2.1 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “e” da **subcláusula 9.2** deste contrato.

9.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, a título de garantia.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.7 – Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

9.8 – Será considerada extinta a garantia:

9.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste contrato, do Edital respectivo e seus anexos;

9.8.2 – no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

9.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

9.10 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

9.11 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA

9.12 – A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.12.1 - Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** da **subcláusula 9.12**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

9.12.2 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1 – Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE extrato de FGTS dos seus empregados;

11.1.2 - instalar, se ainda não instalado, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em Belo Horizonte, Minas Gerais ou em sua região metropolitana;

11.1.3 - viabilizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

11.1.4 - oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização deste contrato;

11.1.5 - viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os seus empregados;

11.1.6 - oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização deste contrato;

11.1.7 – Fixar domicílio bancário dos empregados seja na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços;

11.1.8 - viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

11.1.9 – Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização de execução do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, extrato de FGTS do empregados, de recolhimento da contribuição previdenciária e de outros documentos necessários à comprovação de qualquer obrigação assumida neste contrato, inclusive as obrigações de natureza trabalhista, social, fiscal e comercial;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.10 - instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições presentes neste contrato, mantendo, durante toda a sua execução, todas as condições de habilitação e qualificações assumidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;

11.1.11- selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, substituindo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

11.1.12- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela CONTRATANTE, mantendo-os uniformizados, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

11.1.13 - cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

11.1.14 - não permitir o desvio de função e a realização de horas-extras pelos prestadores dos serviços, objeto deste contrato;

11.1.15 - credenciar junto à CONTRATANTE, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da CONTRATANTE, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser descredenciado imediatamente perante a CONTRATANTE;

11.1.16 - controlar a frequência de seus empregados, assegurando que, durante os serviços façam uso de crachá e uniforme, quando exigido, adequado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mantendo a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;

11.1.17 - submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle da presença e permanência dos seus empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, maternidade, paternidade, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo;

11.1.18 - fornecer aos seus empregados conjunto completo de uniforme e EPI, conforme composição mínima e distribuição descrita no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital respectivo;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.19 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.20 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos prestadores dos serviços, respondendo a CONTRATADA, na qualidade de empregadora exclusiva, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

11.1.21 – arcar com todas as despesas relativas a material e utensílios de trabalho, material de higienização, limpeza, higiene pessoal, desinfecção, máquinas, equipamentos, acessórios e componentes, equipamentos de proteção individual e coletivo;

11.1.22 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

11.1.23 - comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e a regularidade da situação dos empregados, mediante a apresentação de fichas de registros, carteiras profissionais, folhas de pagamento ou quaisquer outros documentos legalmente hábeis e exigíveis, relativos aos mesmos;

11.1.24 - realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os à CONTRATANTE no início de vigência do contrato, nos termos do artigo 16 do Decreto Federal 89.056, de 24/11/1983;

11.1.25 - manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la, sempre que necessário, junto à CONTRATANTE;

11.1.26 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;

11.1.27 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE, para fiscalizar a execução dos serviços;

11.1.28 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE; permanecer nas dependências da CONTRATANTE fora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da CONTRATANTE, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

11.1.29 - atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, mediante avaliação da CONTRATANTE;

11.1.30 - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes, as visitas realizadas pelo supervisor da CONTRATADA e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

11.1.31 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à CONTRATANTE para conferência e certificação desta.

11.1.32 - avocar para si o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

11.1.33 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

11.1.34 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2014 e seus anexos;

11.1.35 - substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados alocados para a execução dos serviços, observado o disposto no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital respectivo.

11.1.36 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

11.1.37 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;

11.1.38 - apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências de leis trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, tributárias e de licitações, constantes ou não do Edital respectivo, relacionada ao objeto deste contrato;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.39 treinar, qualificar e reciclar os profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento e do nível de execução dessa prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições, sempre que constatada a necessidade e mediante solicitação da CONTRATANTE e também, quando a legislação pertinente o determinar;

11.1.40 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.1.41 - cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

11.1.42 - providenciar a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços, objeto deste contrato, apontadas pela CONTRATANTE;

11.1.43 - não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.1.44 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da CONTRATADA, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

11.1.45 - fornecer uniforme e crachá de identificação da CONTRATADA com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível. O uso do crachá da CONTRATADA será em conjunto com o crachá disponibilizado pela CONTRATANTE, este último caso, para fins de registro de ponto eletrônico em relógio de ponto da CONTRATANTE;

11.1.46 - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes, as visitas realizadas pelo supervisor e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

11.1.47 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

11.1.48 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

11.2.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.2.3 - exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à CONTRATADA a imediata retirada do local de trabalho, bem como, a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no local de trabalho, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.2.4 - disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários para utilização dos empregados da CONTRATADA durante seu horário de trabalho;

11.2.5 - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços, objeto deste contrato, preenchendo o Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, que é parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

11.2.6 - notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

11.2.7 - verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais, previdenciários e trabalhistas da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido;

11.2.8 - realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

11.2.9 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

11.2.10 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

11.2.11 - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas as disposições contratuais;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.12 - acompanhar, através de seus servidores designados para o recebimento do objeto contratual e por sua fiscalização e gestão, a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a CONTRATANTE;

11.2.13 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da CONTRATADA o seu cumprimento;

11.2.14 - manter efetivo controle sobre os serviços, frequência e pontualidades dos empregados da CONTRATADA, aplicados na execução dos serviços, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da CONTRATANTE;

11.2.15 - assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

11.2.16 - reter 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/91;

11.2.17 – Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS e de encargos trabalhistas.

11.2.18 - disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários para utilização dos empregados da CONTRATADA durante seu horário de trabalho;

11.2.18 - Avaliar, mensalmente, a execução dos serviços preenchendo o **ANEXO VI** do Edital de Pregão Eletrônico nº **01/2014**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Terceirizados de limpeza, asseio, conservação predial), observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Acordo de Níveis de Serviços, constante do item 13 do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital respectivo que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

11.2.19 - notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

11.2.20 - verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso na execução dos serviços, bem como a sua inexecução, parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**:

12.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a **CONTRATADA**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

12.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso.

12.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de execução dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne insatisfatório para a **CONTRATANTE**, ou ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE**, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

12.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

12.1.5 – indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outra licitante;

12.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, IV do decreto Estadual nº 45.902/2012.

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

12.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na **subcláusula 12.1**.

12.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

12.6 – As sanções relacionadas nas **subcláusulas 12.1.4 e 12.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

12.6.1 – apresentar declaração ou documentação falsa;

12.6.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.6.3 – falhar ou fraudar a execução deste contrato;

12.6.4 – comportar-se de modo inidôneo;

12.6.5 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

12.8 – As sanções relacionadas nas **subcláusulas 12.1.4 e 12.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **2251 23 122 701 2002 0001 3390 3701 (60.1) – UE: 2250002 e 2251 23 125 245 4220 0001 3390 3701 (60.1) – UE's: 2250011, 2250012, 2250013, 2250014, 2250015 e 2250016** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

15.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

15.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

16.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

15.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

15.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

15.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

15.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

15.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

15.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

15.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

18.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha intentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

18.3- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

18.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

18.5 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **01/2014** – Processo de Compra nº 2251003 000001/2014.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2014.

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS
PROCESSO DE COMPRA Nº 2251003 000001/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 01/2014
CONTRATO SIAD Nº: XXX/2014

1) Qual foi o número de faltas não cobertas no período, nos termos do Indicador nº 01, do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital respectivo.

- ☐ nenhuma falta não coberta
- ☐ 4 a 8 faltas não cobertas
- ☐ 8 a 10 faltas não cobertas
- ☐ 10 a 12 faltas não cobertas
- ☐ acima de 12 faltas não cobertas.

2) A CONTRATADA cumpriu rigorosamente suas obrigações patronais, nos termos do Indicador nº 02, do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital respectivo?

- ☐ Sim ☐ não

Se não, qual foi o tempo de atraso no cumprimento das obrigações?

- ☐ até um dia.
- ☐ de 2 a 3 dias;
- ☐ de 3 a 5 dias;
- ☐ acima de 5 dias.

3) Nos termos do Indicador nº 03, do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital respectivo, os empregados da CONTRATADA se apresentaram e se comportaram adequadamente neste período, ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se não, qual o número de ocorrências registradas?

- ☐ de 1 a 2 ocorrências;
- ☐ de 3 a 5 ocorrências
- ☐ de 6 a 8 ocorrências;
- ☐ acima de 8 ocorrências

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4) Nos termos do Indicador nº 04, do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital respectivo, os empregados da CONTRATADA foram pontuais na prestação dos serviços, observaram a jornada de trabalho e sua efetividade?

() Sim () Não

Se não, qual foi o tempo de atraso ocorrido no período?

- () de 1 a 120 minutos;
- () de 120 a 150 minutos;
- () de 150 a 180 minutos;
- () acima de 180 minutos.

5) Nos termos do Indicador nº 01, do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital respectivo, a CONTRATADA efetuou a entrega de máquinas e equipamentos no prazo estabelecido? Quando for o caso.

() Sim () Não

Se não, qual o tempo de atraso registrado?

- () de 1 a 3 dias.
- () de 4 a 5 dias.
- () acima de 5 dias.

6) Nos termos do Indicador nº 06, do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital respectivo, a CONTRATADA entregou máquinas e equipamentos de boa qualidade?

() Sim () Não

Se não, qual foi o tempo de interrupção por defeito de funcionamento dos equipamentos?

- () de 3 a 5 horas;
- () de 6 a 8 horas;
- () acima de 1 dia de interrupção.

7) Nos termos do Indicador nº 07, do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital respectivo, a CONTRATADA entregou produtos, materiais e utensílios de boa qualidade?

() Sim () Não

Se não, qual o número de produtos, materiais ou utensílios reprovados?

- () de 1 a 5;
- () de 6 a 10;
- () acima de 10.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8) Nos termos do Indicador nº 08, do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital respectivo, a CONTRATADA entregou pontualmente os produtos, materiais e utensílios de boa qualidade?

() Sim () Não

Se não, qual foi o tempo de atraso registrado?

() de 1 a 2 dias;
() de 3 a 5 dias;
() acima de 5 dias.

9) Nos termos do Indicador nº 09 do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital respectivo, a CONTRATADA entregou pontualmente os uniforme e EPI no período?

() Sim () Não

Se não, qual o tempo de atraso registrado/

() de 1 a 2 dias;
() de 3 a 5 dias;
() acima de 5 dias.

10) Nos termos do Indicador nº 10 do Acordo de Níveis de Serviços, item 13 do Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital respectivo, a CONTRATADA entregou pontualmente os Vales Transporte e os Vales Alimentação, no período?

() Sim () Não

Se não, qual foi o tempo de atraso registrado?

() 1 a 2 dias;
() 3 a 5 dias;
() acima de 5 dias.

11) Houve reclamações acerca do desempenho dos empregados da CONTRATADA? Quais?

12) Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

13) A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

() nunca () raramente () frequentemente () quase todo dia

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14) Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

15) Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento deste contrato, nesse período?

16) As dependências do prédio foram mantidas durante este período, perfeitamente limpas e higienizadas?

- ☐ sim, sempre
☐ sim, quase sempre
☐ raramente
☐ não, nunca

Se raramente ou nunca, informe abaixo as ocorrências em que foram verificadas dependências em que a conservação e limpeza não ficaram a contento.

17) As instalações sanitárias foram mantidas em perfeitas condições de higiene e limpeza, sem a presença de odores, resultantes de inexecução ou execução irregular da limpeza e higienização?

- ☐ sim, sempre
☐ sim, quase sempre
☐ raramente
☐ não, nunca

Se raramente ou nunca, informe abaixo as ocorrências em que foram verificadas dependências em que a conservação e limpeza não ficaram a contento.

18) Quando da solicitação de alguma providência enviada à CONTRATADA, com vistas ao cumprimento das obrigações é atendido de imediato ou há necessidade de reiterar tal solicitação?

- ☐ atendido de imediato ☐ há necessidade de reiterar

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Havendo necessidade de reiterar, quantas vezes foram necessárias?

() uma () duas () três () mais de 3 (três)

19) Ocorrendo a necessidade de reiterar por 3 ou mais vezes, qual a providência adotada para aplicar penalidades à CONTRATADA? Descreva abaixo:

20) De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de Conservação e Limpeza Predial prestados nesta unidade, no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

21) No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Servidor da Jucemg responsável pela Gestão e Fiscalização deste contrato



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PROCESSO 2251003 000001/2014
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

ANEXO VII - REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS

CONTRATO SIAD Nº: **XXX**/2014

TELEFONE: FAX:

NOME RESPONSÁVEL:

LOCAL E DATA PREVISTA P/ ENTREGA: _____ / ____/ ____

REQUISIÇÃO PARA O DIA _____ / ____/ ____

LOTE	ITEM	MATERIAL/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA	HORÁRIO DE ENTREGA
01					

_____/_____/____

ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

ACUSAR RECEBIMENTO:

Recibo: _____ / ____/ ____ (____Horas)

Assinatura: _____
(Responsável pela Contratada)

Nome Completo: _____

RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em: ____/____/____.

Assinatura e Masp do requisitante autorizado

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

